



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 30 de Setembro de 2008

Número 189

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 24451/2008:

Passagem voluntária à situação de mobilidade especial de Maria Júlia Montez Vaz Monteiro Amaro, Maria Filomena Rosa Barbosa e Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira, funcionárias da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 40721

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 333/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 27 de Agosto de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Paredes, declarou a utilidade pública urgente da expropriação de uma parcela 40721

Declaração (extracto) n.º 334/2008:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 11 de Setembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de várias parcelas 40721

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24452/2008:

Paulo Custódio Licos — reclassificado para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de desporto. 40722

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 24250/2008:

Anulação do concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor principal 40722

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 24251/2008:

Informação para o ano económico de 2009 de que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas 40722

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 779/2008:

Autoriza o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) a realizar procedimento para a aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho, com encargos em 2008 e 2009 40722

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 24453/2008:

Provimto automático de Maria Amélia Conceição Galiere Ildefonso Fulgêncio em lugar vago do quadro de pessoal do SEF 40723

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 24454/2008:

Permuta de Ana Sofia Silva com Maria Dulce Alves 40723

Despacho (extracto) n.º 24455/2008:

Permuta de Joaquim Jorge com Jorge Marques 40723

Despacho (extracto) n.º 24456/2008:

Permuta de Cláudio Barradas com Joaquim Ludovino 40723

Despacho (extracto) n.º 24457/2008:

Provimto definitivo de Daniel Gonçalves Cunha 40723

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 24458/2008:

Subdelegação de competências dos chefes de divisão, licenciados Isabel Maria Fernandes da Silva Guilherme, Maria de Fátima Rodrigues Alves, Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado e Francisco José Chagas Reis. 40723

Despacho (extracto) n.º 24459/2008:

Delegação e subdelegação de competências da vice-presidente da CCDRLVT, licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha. 40724

Despacho (extracto) n.º 24460/2008:

Delegação de competências da directora de serviços e dos chefes de divisão das delegações sub-regionais da CCDRLVT licenciados Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes, Nuno Batista da Silva e da coordenadora da Delegação Sub-Regional do Oeste, licenciada Lina Maria Santos Fazendeiro. 40724

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Rectificação n.º 2109/2008:

Rectifica o despacho de delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas 40724

Despacho (extracto) n.º 24461/2008:

Colocação voluntária na situação de mobilidade especial — licenciados Maria Júlia Moura Marques Franco Mira e João Paulo Dias Correia da Fonseca. 40724

Rectificação n.º 2110/2008:

Rectificação do despacho n.º 19 958/2008 40725

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 24462/2008:

Atribuição de utilidade turística a título definitivo ao empreendimento Castro Marim Golfe 40725

Despacho n.º 24463/2008:

Atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Residencial VIP Executive 40725

Ministérios da Economia e da Inovação e da Saúde

Despacho n.º 24464/2008:

Procede à actualização do anexo I ao despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho directivo do INFARMED, I. P. 40725

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 24465/2008:

DUP Cova da Beira 5.ª fase 40739

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 24252/2008:

Abertura de concurso misto para assistente administrativo principal 40742

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 24466/2008:

Destacamento para apoio administrativo no Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações da auxiliar administrativa Dionísia de Fátima Firmino Martins 40743

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 24467/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A 1 — auto-estradas do Norte — sublanço Fátima/Leiria 40743

Despacho n.º 24468/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da VICEG — via de cintura externa da Guarda — passagem superior para peões junto à Escola C + S da Guarda 40744

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 24469/2008:

Projecto subsídio ao embarque de praticantes da Marinha de Comércio Nacional 40746

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 335/2008:

Alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Centro Balmar — Fundação de Beneficência e Cultura 40747

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 24253/2008:

Concurso interno de ingresso para motorista 40747

Despacho n.º 24470/2008:

Conselho Coordenador de Avaliação. 40747

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24471/2008:

Nomeação Definitiva de João Armindo Alves Batista, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho n.º 24472/2008:

Nomeação definitiva de Márcio dos Santos Ferreira, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho n.º 24473/2008:

Nomeação definitiva de Maria Regina Rocha Santos Reis e Silva, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho (extracto) n.º 24474/2008:

Nomeação definitiva de Dora Luísa da Silva Oliveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho (extracto) n.º 24475/2008:

Nomeação definitiva de Dora Luísa da Silva Oliveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho (extracto) n.º 24476/2008:

Nomeação definitiva de Rui Filipe Fernandes Marques Correia, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 40749

Despacho (extracto) n.º 24477/2008:

Nomeação definitiva de Adília Maria Ramos Simões e Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. 40749

Despacho (extracto) n.º 24478/2008:

Nomeação definitiva de Maria Adelina Rocha Resende Pinto, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. 40749

Despacho (extracto) n.º 24479/2008:

Nomeação definitiva de Glória de Fátima Siqueira da Silva Campos, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. 40749

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 24480/2008:

Criação da Comissão Nacional de Controlo da Dor, a funcionar na dependência do director-geral da Saúde 40750

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 24481/2008:

Lista dos candidatos nomeados definitivamente na categoria de técnico de 1.ª classe de saúde ambiental 40750

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2612/2008:

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido à enfermeira graduada Maria João Germano Antunes 40750

Deliberação n.º 2613/2008:

Retoma do horário de trabalho a tempo completo, trinta e cinco horas semanais, da enfermeira graduada Ana Teresa Pinto de Sá e Brito Henriques 40750

Deliberação (extracto) n.º 2614/2008:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração à enfermeira graduada Maria Paula Damião 40750

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 24254/2008:

Cristina Maria Marques Rodrigues — autorizado o pedido de licença de longa duração, nunca inferior a um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 40750

Aviso (extracto) n.º 24255/2008:

Luís Manuel Carvalho Mourão — autorizada a prorrogação do regime de requisição por um período de um ano, renovável num limite máximo de três anos, com efeitos a 23 de Maio de 2007 40751

Aviso (extracto) n.º 24256/2008:

Autorizada a transferência do Centro de Saúde de Vila Real 2 para o Centro de Saúde de Faro, com efeitos a 01 de 3 Julho de 2007, de Oksana Bohdanova 40751

Aviso (extracto) n.º 24257/2008:

Elsa Patrícia Viera dos Santos — autorizado o pedido de licença sem vencimento por 90 dias, com início a 1 de Outubro 2007 40751

Aviso (extracto) n.º 24258/2008:

Maria Susana Jesus Carrusca — autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2007. 40751

Rectificação n.º 2111/2008:

Várias rectificações 40751

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso n.º 24259/2008:

Concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente (infecçiology) 40751

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso n.º 24260/2008:

Atribuição do regime de horário de tempo parcial 40752

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 24482/2008:

Cessação de funções da mestra Jesuína Amélia Bento Ribeiro. 40752

Despacho n.º 24483/2008:

Subdelegação de competências na directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Prof.ª Doutora Joana Maria Leitão Brocardo 40752

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 24261/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 40752

Aviso n.º 24262/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 40753

Aviso n.º 24263/2008:

Nomeação de assistente administrativo principal 40753

Rectificação n.º 2112/2008:Correcção à rectificação n.º 1772/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 12 de Agosto de 2008 40753**Despacho n.º 24484/2008:**

Delegação de competências. 40753

Despacho n.º 24485/2008:

Delegação de competências. 40753

Rectificação n.º 2113/2008:Rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2008 40753**Despacho n.º 24486/2008:**Publicação no *Diário da República* da renovação da comissão em serviço da docente Maria Fernanda Ribeiro Miranda Garrido 40753

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 24487/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo 2007-2008 . . . 40753

Aviso n.º 24264/2008:

Publicação de Contratos Administrativos de Provimento homologados relativos ao ano lectivo 2007-2008 40754

Rectificação n.º 2114/2008:

Nomeação de professores titulares 40754

Aviso n.º 24265/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda reportada a 31 de Agosto de 2008 40755

Despacho n.º 24488/2008:

Nomeação de chefe de serviços administrativos em regime de substituição — Agrupamento de Escolas de Oliveirinha 40755

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 24489/2008:

Licença sem vencimento de longa duração. 40755

Despacho n.º 24490/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente de 2007-2008 40755

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extracto) n.º 24266/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 40755

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 24491/2008:

Nomeação de docente para exercer funções de professor titular 40755

Despacho n.º 24492/2008:

Nomeação de docente para exercer funções de professor titular 40755

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 428/2008:**

Julga inconstitucional, por violação do artigo 20.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, a interpretação do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, segundo a qual é permitida e não pode ser recusada ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional, sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova, ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Código de Processo Penal. 40756

Tribunal da Comarca de Ansião**Anúncio n.º 5887/2008:**

Substituição de administrador de insolvência — processo n.º 362/06.6TBANS 40763

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5888/2008:**

Insolvência n.º 1408/08.9TBBRG. 40764

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5889/2008:**

Convocação da assembleia de credores para discutir e votar a proposta do plano de insolvência, processo n.º 191/08.2TBBRG 40764

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 5890/2008:**

Prestação de contas — processo n.º 3367/05.0TBVR 40764

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 5891/2008:**

Processo n.º 3357/08.1TBGMR — medidas cautelares 40764

Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova**Anúncio n.º 5892/2008:**

Prestação de contas n.º 130/05.2TBIDN-C 40765

Anúncio n.º 5893/2008:

Declaração de contumácia da arguida Laurinda da Silva Correia no processo n.º 7/05.1FACTB 40765

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 5894/2008:**

Publicidade de sentença proferida na insolvência n.º 4877/08.3TBLRA para citação de credores e outros interessados para entre outros pontos da data da assembleia de credores . . . 40765

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5895/2008:**

Publicação da sentença de insolvência proferida nos autos n.º 1007/08.5TYLSB 40766

Anúncio n.º 5896/2008:

Publicidade de substituição de administrador insolvência — processo n.º 80/08.0TYLSB . . . 40766

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 5897/2008:**

Termo da administração da insolvência pela devedora (artigo 229.º do CIRE), no processo n.º 2790/08.3TBPRD. 40766

1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 5898/2008:**

Insolvência n.º 1627/08.8TBPTM. 40766

Anúncio n.º 5899/2008:

Prestação de contas n.º 1238/08.8TBPTM-D 40767

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5900/2008:**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2399/08.1TBSTS do 1.º Juízo Cível de Santo Tirso — insolvente Marrol — Têxteis, L.^{da} 40767**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 5901/2008:**

Prestação de contas de administrador n.º 284/08.6TBSTS-B 40768

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5902/2008:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3506/08.0TBSTS do 4.º Juízo Cível de Santo Tirso. Insolvente — António Ferreira da Silva e outro 40768

Anúncio n.º 5903/2008:Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1980/08.3TBSTS do 4.º Juízo Cível de Santo Tirso. Insolvente — Souner Indústria de Carpintaria, L.^{da} 40768**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 5904/2008:**

Insolvência n.º 763/08.5TJVNF-C — 1.º Juízo Cível. 40768

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5905/2008:**

Declaração de insolvência proferida nos autos insolvência n.º 2975/08.2TJVNF 40769

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5906/2008:**Declaração de insolvência de Transportes Mag, L.^{da} — processo n.º 517/08.9TYVNG 40769**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde****Anúncio n.º 5907/2008:**

Designação de data para a assembleia de credores — processo n.º 727/08.9TBVVD 40770

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 5908/2008:**

Processo de insolvência — prestação de contas n.º 3184/05.8TBVIS-F, do 4.º juízo Cível de Tribunal Judicial de Viseu. 40770

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extracto) n.º 2615/2008:**

Movimento dos juizes recrutados ao abrigo do concurso excepcional para os tribunais administrativos e fiscais 40770

Deliberação (extracto) n.º 2616/2008:

Tomada de posse dos juizes nos tribunais administrativos e fiscais 40771

PARTE E

Ministério Público**Deliberação (extracto) n.º 2617/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, como inspector do Ministério Público do procurador-geral-adjunto licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro 40771

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Despacho n.º 24493/2008:**

Revisão trimestral a aplicar aos preços de energia das tarifas de gás natural no 4.º trimestre de 2008 40772

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 633/2008:**

Contratação da licenciada Joana Maria da Silva Marques 40778

Despacho (extracto) n.º 24494/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Conceição L. V. L. Neves 40778

Rectificação n.º 2115/2008:

Rectificação do curso de mestrado em Gerontologia Social 40778

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 24495/2008:**

Contrato individual de trabalho de João Pedro Lima Morais 40778

Universidade da Beira Interior**Aviso (extracto) n.º 24267/2008:**

Anulação do despacho (extracto) n.º 23 953/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008 40778

Rectificação n.º 2116/2008:

Atribuição de subsídio à Associação Académica da UBI 40778

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 24496/2008:**

Contratação como professor auxiliar convidado a 100 % do engenheiro Bruno Filipe Lopes dos Santos 40778

Despacho (extracto) n.º 24497/2008:

Contratação como professor associado convidado a 30 % do Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco 40779

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 24498/2008:**

Constituição de júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de investigador principal na área de antropologia histórica do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa 40779

Despacho n.º 24499/2008:

Nomeação definitiva de Domitila Maria Souto Gonçalves Brocas do Museu Nacional de Historia Natural — Jardim Botânico da Universidade de Lisboa 40779

Despacho n.º 24500/2008:

Nomeação definitiva como técnico superior de 2.ª classe de Álvaro Manuel Madureira Pinto do Museu Nacional de Historia Natural — Mineralogia e Geologia da Universidade de Lisboa 40779

Universidade do Minho**Despacho n.º 24501/2008:**

Delegação de competências do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho nos vice-presidentes 40779

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 24502/2008:**

Nomeação de júri para reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, requerido por Ruben José de Castro Furtado 40779

Despacho n.º 24503/2008:

Alteração de posicionamento no escalão no âmbito da avaliação desempenho de 2007 do licenciado João Carlos Mingachos de Oliveira 40780

Universidade do Porto**Rectificação n.º 2117/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 23969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Setembro de 2008 40780

Despacho (extracto) n.º 24504/2008:

Concessão de prorrogação de equiparação a bolseiro ao mestre Miguel José Ferros Pimentel Reis Fonseca 40780

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 24505/2008:**

Alteração do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica do IST 40780

Despacho n.º 24506/2008:

Alteração do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica do IST 40786

Despacho (extracto) n.º 24507/2008:

Nomeação definitiva de prof professor auxiliar 40797

Despacho (extracto) n.º 24508/2008:

Nomeação definitiva de professor auxiliar 40798

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 24509/2008:**

Delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Beja nos actuais presidentes das escolas superiores integradas ao abrigo do regime transitório fixado pelos novos Estatutos 40798

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 24510/2008:**

Contrato administrativo de provimento celebrado com Cláudia Susana Nunes Martins 40798

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 24511/2008:**

Renovação contrato — Pessoal docente — ISEC/IPC — Carlos Manuel Costa de Almeida 40798

Despacho (extracto) n.º 24512/2008:

Renovação de contrato de pessoal docente — ISEC/IPC — Pedro Miguel Lima Andrade de Matos Geirinhas 40799

Editais n.º 980/2008:

Concurso de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Auditoria Empresarial e Pública, nas áreas de especialização em Auditoria Financeira, em Auditoria de Gestão, em Auditoria de Conformidade, em Auditoria das PME e em Auditoria das Instituições Públicas — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra — Ano lectivo de 2008-2009 40799

Editais n.º 981/2008:

Concurso de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Controlo de Gestão, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, a iniciar no ano lectivo 2008-2009 40802

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 24513/2008:**

Delegação de competências no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche — consignação de obra 40804

Despacho (extracto) n.º 24514/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro no País ao docente Ricardo Bruno Antunes Marques. . . 40805

Despacho (extracto) n.º 24515/2008:

Prorrogação de equiparação a bolseiro no País ao docente Mário António Simões Correia . . . 40805

Despacho (extracto) n.º 24516/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro no País ao docente Paulo Jorge de Sousa Maranhão. . . 40805

Despacho (extracto) n.º 24517/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro no País à docente Susana Maria da Silva Agostinho Bernardino. 40805

Despacho (extracto) n.º 24518/2008:

Prorrogação de equiparação a bolseiro fora do País ao docente Nuno Miguel Carpinteiro André. 40805

Rectificação n.º 2118/2008:

Rectificação do regulamento n.º 428/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008 40805

Instituto Politécnico de Lisboa**Rectificação n.º 2119/2008:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 22321/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de Agosto de 2008 40805

Rectificação n.º 2120/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 22 322/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de Agosto de 2008 40805

Despacho (extracto) n.º 24519/2008:

Autorização da renovação do contrato da encarregada de trabalhos Maria Cristina Gomes Araújo 40805

Despacho n.º 24520/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Tiago Alexandre Narciso da Silva 40805

Despacho n.º 24521/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Acácio Dias Gonçalves 40805

Despacho n.º 24522/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Délia Sandra Vidigal Boino 40805

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 24523/2008:**

Contrato administrativo de provimento da docente Laura Elena Aelenei da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 40805

Despacho (extracto) n.º 24524/2008:

Equiparação a bolseiro do docente Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra, da Escola Superior de Ciências Empresariais 40806

Despacho (extracto) n.º 24525/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria Filomena Alves Teodoro, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 40806

Despacho (extracto) n.º 24526/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Ana Maria Dias Roque de Lemos Boavida, da Escola Superior de Educação 40806

Despacho (extracto) n.º 24527/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do docente David Robert Snow da Escola Superior de Ciências Empresariais 40806

Aviso n.º 24268/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal dos SAS/IPS 40806

Aviso n.º 24269/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista do quadro de pessoal dos SAS/IPS 40807

Aviso n.º 24270/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAS/IPS 40807

Aviso n.º 24271/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do quadro de pessoal dos SAS/IPS 40808

Aviso n.º 24272/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal 40809

Aviso n.º 24273/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional principal do quadro de pessoal dos SAS/IPS 40809

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 24528/2008:**

Nomeação em comissão de serviço da Prof.ª Doutora Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho como vice-presidente deste Instituto 40810

Despacho n.º 24529/2008:

Nomeação em comissão de serviço do engenheiro Pedro Rodrigues para vice-presidente deste Instituto 40810

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2618/2008:**

Redução de horário de trabalho semanal de Maria Jesus Marques Rodrigues Mendes Holbech Bastos, assistente graduada de anesthesiologia 40810

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 2619/2008:**

Autorizada a acumulação de funções privadas do auxiliar de acção médica principal António Luís Lopes Barros Serafim 40810

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 24274/2008:**

Rescisão de CAP de Emilia Maria Valente da Costa e Vania Graziela Moura Martins Miranda e Berta Bonet Ubierna 40810

Câmara Municipal de Avis**Aviso n.º 24275/2008:**

Nomeação de Cosme Lopes Bento para um lugar do grupo de pessoal operário, carreira de operário altamente qualificado (mecânico), categoria de operário principal 40811

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 24276/2008:**

Discussão pública — alteração ao lote n.º 131 do loteamento sito na Quinta da Cal, freguesia de Vila Boa, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/89, de 31 de Agosto, em que é requerente João Miranda Magalhães, L.^{da} 40811

Aviso n.º 24277/2008:

Discussão pública — alteração aos lotes n.ºs 139 e 140 do loteamento sito na Quinta da Cal, freguesia de Vila Boa, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/89, de 31 de Agosto, em que é requerente Freitas & Torres — Construção Civil, L.^{da} 40811

Câmara Municipal do Bombarral**Aviso n.º 24278/2008:**

Contrato por tempo indeterminado, em período experimental, de um técnico de informática estagiário com Paulo Jorge Rodrigues Murtinho 40811

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 24279/2008:**

Aviso referente ao loteamento 27/07, em que é titular Estrucelos Construções, L.^{da} 40811

PARTE G**PARTE H**

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso (extracto) n.º 24280/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho para o exercício de funções públicas com Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva, técnica superior de 2.ª classe (área de psicologia) 40811

Câmara Municipal de Fronteira**Aviso (extracto) n.º 24281/2008:**

Extracto de despachos de renovação de contrato a termo certo 40811

Câmara Municipal do Funchal**Deliberação n.º 2620/2008:**

Rectificação do projecto urbano para a área AR1/CE do Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia 40812

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 24282/2008:**

Abertura do período de discussão pública no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos 40814

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 24283/2008:**

Loteamento sito em Aurada, São Clemente, Loulé, em nome de Alice Silva Coelho e de Fernando José Coelho Leal 40814

Aviso n.º 24284/2008:

Nomeações provisórias de Aníbal Cavaco e Jorge Manuel Marques Nunes na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar 40814

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 24285/2008:**

Transferência do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real para a Câmara Municipal de Loures de Teresa do Carmo Proença de Castro Martins 40814

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso (extracto) n.º 24286/2008:**

Renovação de licença sem vencimento de Paula Alexandra Serra Rodrigues Monteiro da Rocha, técnica superior de 2.ª classe — arquitecta 40815

Câmara Municipal de Mértola**Aviso (extracto) n.º 24287/2008:**

Nomeação de Francisco Helder Simões Patriarca Sebastião para o lugar de técnico profissional principal, da carreira de topógrafo 40815

Câmara Municipal de Nelas**Aviso n.º 24288/2008:**

Torna-se público a renovação de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com um técnico profissional de 2.ª classe — área de natação, por mais três anos 40815

Câmara Municipal de Odivelas**Aviso n.º 24289/2008:**

Nomeada definitivamente Elisabete Maria Campos Lucas 40815

Aviso n.º 24290/2008:

Nomeação da funcionária Magda Isabel Borges Simões 40815

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**Aviso (extracto) n.º 24291/2008:**

Nomeação para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, director de departamento de Administração e Finanças, José Manuel da Costa Figueiredo Faria 40815

Câmara Municipal de Ourique

Aviso n.º 24292/2008:

Reclassificação profissional do funcionário João António Santos 40815

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 24293/2008:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao funcionário José Carlos Ribeiro Pinto 40815

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 24294/2008:

Celebração de vários contratos a termo resolutivo certo 40816

Câmara Municipal de Sátão

Aviso (extracto) n.º 24295/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para cargo de técnica de informática-adjunta estagiária com a engenheira Aida da Silva de Sousa 40816

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 24296/2008:

Nomeação definitiva, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, da funcionária Laura Maria Carvalho Malhado 40816

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 24297/2008:

Nomeação da funcionária Paula Alexandra Carvalho Teixeira na categoria de técnico superior principal da carreira de engenharia do ambiente 40816

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 24298/2008:

Aviso de abertura para um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal 40816

Aviso n.º 24299/2008:

Aviso de abertura para um lugar de técnico superior de desporto principal 40817

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 24300/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para uma vaga de técnico superior principal da carreira de arquitecto 40818

Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Aviso n.º 24301/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de engenharia do ambiente) 40819

Aviso n.º 24302/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de turismo) 40820

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 24303/2008:

Renovação do contrato com Diana Patrícia Oliveira Soares Basto, com a categoria de cozinheira 40821

Câmara Municipal da Vidigueira**Rectificação n.º 2121/2008:**

Rectificação do aviso n.º 2436/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2008 40821

Câmara Municipal de Vila Flor**Aviso n.º 24304/2008:**

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo com André Filipe Pires Lopes 40821

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva**Aviso n.º 24305/2008:**

Celebração de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar de acção educativa 40822

Junta de Freguesia de Bobadela**Aviso n.º 24306/2008:**

Ingresso de José Carlos Viana Peixoto 40822

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extracto) n.º 24307/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário Nuno Alberto Cristóvão Figueiredo Dinis para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 40822

Aviso (extracto) n.º 24308/2008:

Nomeação na categoria de topógrafo principal dos funcionários Sérgio Filipe Marques de Jesus e de Ângelo Miguel Leiria de Nóbrega 40822

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 24309/2008:**

Renovação de dois contratos a termo resolutivo certo 40822

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 24310/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares da carreira de operário altamente qualificado na categoria de operário altamente qualificado principal (operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras) 40822

Aviso n.º 24311/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de operário qualificado na categoria de operário qualificado principal (canalizador) 40823

Câmara Municipal de Valongo**Aviso (extracto) n.º 24312/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão da Cultura 40824

PARTE J



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 24451/2008

Por meus despachos de 4/07/2008 e de 17/9/2008, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 38.º todas da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial, e que produz efeitos a 1 de Outubro de 2008.

Nome do funcionário: Maria Júlia Montez Vaz Monteiro Amaro.
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva.
Carreira: Técnica — profissional.
Categoria: Técnica — profissional especialista principal.
Escala 4, índice 345, desde 28 de Setembro de 2004.

Nome do funcionário: Maria Filomena Rosa Barbosa.
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva.
Carreira: Assistente administrativo.
Categoria: assistente administrativo especialista.
Escala 3, índice 295, desde 1 de Janeiro de 2008.

Nome do funcionário: Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira.
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva.
Carreira: Técnico Superior.
Categoria: Técnico Superior Principal.
Escala 1, índice 510, desde 23 de Fevereiro de 2005.

19 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 333/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 27 de Agosto de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Paredes, declarou a utilidade pública urgente da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexo:

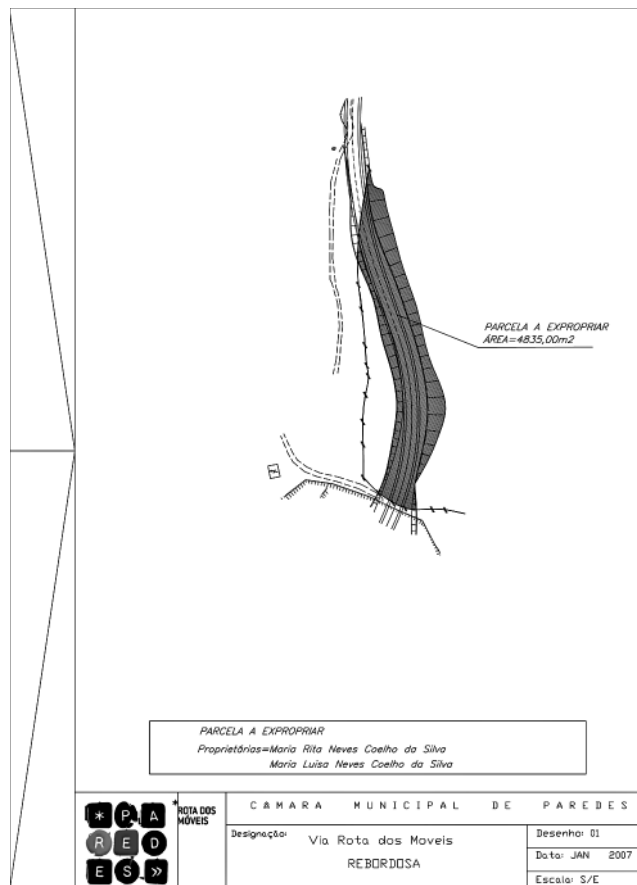
Parcela de terreno B, com 4 835 m² de área, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Gandra sob o artigo 146 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o n.º 02197, propriedade de Maria Rita Neves Coelho da Silva e de Maria Luísa Neves Coelho da Silva.

A expropriação destina-se à implementação da «Via Rota dos Móveis».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de

Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º 1005/2008, de 11 de Agosto de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.034.07/DMAJ, daquela direcção-geral.

11 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Declaração (extracto) n.º 334/2008

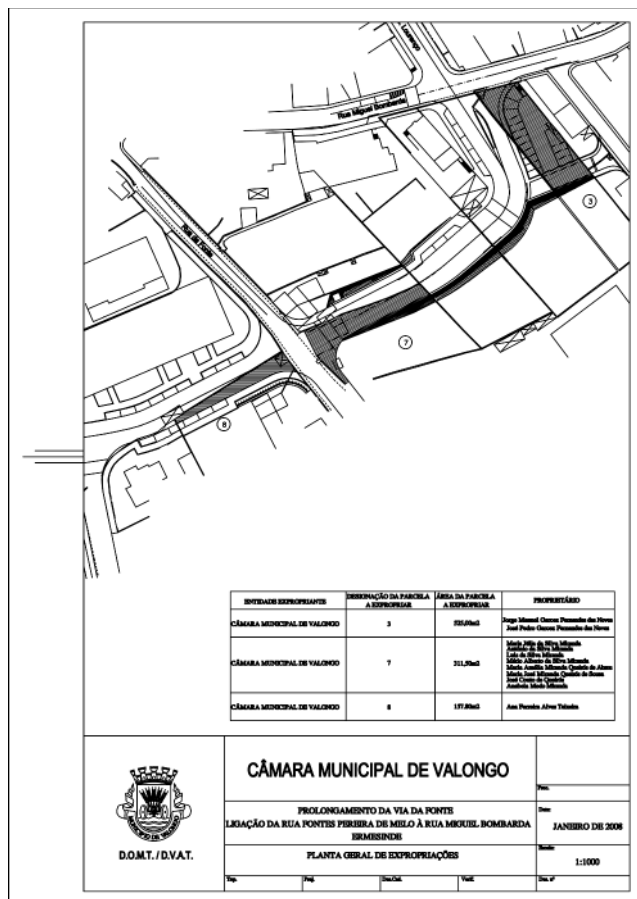
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 11 de Setembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Outros interessados	Área m ²	N.º matriz e freguesia		N.º Cons. Reg. Predial
				Rústico	Urbano	
3	Jorge Manuel Garcez Fernandes das Neves; José Pedro Garcez Fernandes das Neves	—	525	377.º Ermesinde		05121
7	Maria Júlia da Silva Miranda; António da Silva Miranda; Mário Alberto da Silva Miranda; Luís da Silva Miranda; Maria Amélia Miranda Queiroz de Abreu; Maria José Miranda Queirós Sousa; José Couto de Queiroz; Anabela Medo Miranda	—	311,50		467.º, Ermesinde	03315
8	Ana Ferreira Alves Teixeira	—	157,80	374.º Ermesinde		00161

A expropriação destina-se à construção do «Prolongamento da Via da Fonte — Via de ligação da Rua Fontes Pereira de Melo à Rua Miguel Bombarda -Ermesinde».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001100-2008, de 8 de Setembro de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.005.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

17 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24452/2008

Por despacho de 28 de Agosto de 2008:

Licenciado Paulo Custódio Licos, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança — reclassificado para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da Carreira Técnica Superior de Desporto do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, após estágio de ingresso, pelo período de um ano, em comissão de serviço extraordinária, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, com produção de efeitos a 19 de Fevereiro de 2008, nos termos conjugados da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo o recrutamento — publicitado no SIGAME a 10 de Julho de 2008, com o código de oferta P20083830 — sido encerrado por inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, em 23 de Julho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 24250/2008

Por meu despacho de 15 de Setembro 2008, é anulado o concurso interno de acesso misto, para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior, aberto por Aviso n.º 23218/2008, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 11 de Setembro, páginas 39130 a 39131, dado que o ponto 2 se encontra formulado de forma inexacta.

15 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 24251/2008

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2009, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças e da Administração Pública;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações; e
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
Ministério da Justiça; e
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia e da Inovação;

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Cultura;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com Sábado, Domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Portaria n.º 779/2008

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), através do processo n.º 20082100432, para a aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho para o IEFP;

Considerando que, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tal carece de prévia autorização, conferida através de portaria;

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, com delegação de poderes no Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos no n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 2.1 e pelo n.º 5 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, o seguinte:

1.º O IIEFP fica autorizado a realizar o procedimento por ajuste directo para a aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho para o IIEFP, pelo valor de € 352 051,70, não podendo exceder os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2008 — € 117 350,56;

2009 — € 234 701,14.

2.º A importância fixada para o ano económico de 2009 poderá ser acrescida dos saldos apurados nos anos anteriores.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IIEFP.

15 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 24453/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008 do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Maria Amélia da Conceição Galiere Ildefonso Fulgêncio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Viação — provida automaticamente, em lugar vago do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização, com a categoria de especialista superior de nível 5, escalão 1, índice 420, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

22 de Setembro de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 24454/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Maria Dulce Guedes Alves, Técnica de Justiça Auxiliar dos serviços do ministério público do Tribunal da Comarca de Portimão — autorizada a permuta para idêntico lugar dos serviços do ministério público do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, com efeitos a 15 de Setembro de 2008.

Ana Sofia dos Santos Oliveira Silva, Técnica de Justiça Auxiliar dos serviços do ministério público do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar dos serviços do ministério público do Tribunal da Comarca de Portimão, com efeitos a 15 de Setembro de 2008.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

1 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 24455/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Joaquim Lopes Jorge, Escrivão de Direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca do Pombal — autorizada a permuta para idên-

tico lugar do 1.º Juízo, 1.ª Secção, Tribunal de Comarca da Marinha Grande;

Jorge Eduardo Pinto Vieira Marques, Escrivão de Direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca da Marinha Grande — autorizada a permuta para idêntico lugar do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal de Comarca do Pombal.

Aceitação: dois dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

16 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 24456/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 12 de Setembro de 2008:

Cláudio Nuno Correia Barradas, Escrivão-Adjunto do Tribunal da Comarca de Benavente — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca do Funchal;

Joaquim Manuel Espinha Ludovino, Escrivão-Adjunto do Tribunal da Comarca do Funchal — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Benavente.

Aceitação: 2 dias

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

16 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 24457/2008

Por meu despacho, de 10 de Setembro de 2008, por subdelegação, foi convertida em definitivo, com efeitos a 02.01.2002, nos termos dos artigos 76.º e 93.º n.º 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a seguinte nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 93.º n.º 1 do mesmo dispositivo legal:

Daniel Gonçalves Cunha, Escrivão Direito, exercendo interinamente funções de Escrivão de Direito, na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal de Comarca de Moura.

12 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 24458/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 21/2008, de 17 de Setembro, do Presidente da CCDRLVT, subdelego as seguintes competências:

1.1 — Na Chefe de Divisão do Domínio Hídrico, licenciada Isabel Maria Fernandes da Silva Guilherme:

1.1.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.1.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.1.3 — Decidir sobre pedidos de declaração, parecer, autorização e licenciamento, e emitir o respectivo título, relativos a utilizações do domínio hídrico, excepto os referentes a águas subterrâneas e a operações de loteamento e empreendimentos turísticos;

1.2 — Na Chefe de Divisão de Monitorização e Fiscalização, licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves:

1.2.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.2.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.2.3 — Decidir sobre pedidos de declaração, parecer, autorização e licenciamento, e emitir o respectivo título, relativos a utilizações do domínio hídrico no âmbito de águas subterrâneas;

1.3 — Na Chefe de Divisão de Laboratórios, licenciada Maria Cármen Reguero Silva Fernandes Rosado:

1.3.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.3.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.4 — No Chefe de Divisão do Litoral, licenciado Francisco José Chagas Reis:

1.4.1 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

1.4.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte;

1.4.3 — Decidir sobre pedidos de parecer relativos a usos privados em Domínio Público Marítimo, não inerentes a instalações fixas e indismontáveis.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 24459/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, delego e subdelego na Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo licenciada Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, com poderes de subdelegação, as seguintes competências no âmbito da Direcção de Serviços de Águas Interiores e da Direcção de Serviços do Litoral:

a) A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias das competências daqueles serviços;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados, observados os condicionalismos legais;

c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

e) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

f) Praticar actos de competência dos titulares de cargos de direcção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua directa dependência;

g) Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas ou subdelegadas;

h) Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias referidas nas alíneas anteriores.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 24460/2008

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, delego nos Chefes de Divisão das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e da Península de Setúbal, respectivamente, licenciados Carlos Alberto Roldão Violante Fernandes e Nuno Miguel Batista da Silva e na coordenadora da Delegação Sub-Regional do Oeste licenciada Lina Maria Santos Fazendeiro as seguintes competências:

a) Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica,

designadamente a relacionada com o desempenho desconcentrado das funções das Direcções de Serviços de Ambiente, de Ordenamento do Território, de Fiscalização, de Águas Interiores e do Litoral;

b) Decidir sobre pedidos de parecer, autorização ou licenciamento no âmbito das utilizações do domínio hídrico e emitir o respectivo título relativos a captação de águas subterrâneas, obras de construção de edificações isoladas, muros, vedações, aterros ou escavações circunscritas, construção de charcas, descargas de águas residuais domésticas para fossa séptica, navegação sem finalidade marítimo-turística, registo de embarcações, competições de pesca desportiva e de barcos sem motor;

c) Decidir sobre pedidos de parecer em áreas sujeitas a medidas preventivas.

d) Decidir sobre pedidos de parecer prévio relativos à localização de estabelecimentos industriais, unidades de gestão de resíduos, unidades de regeneração de óleos usados, exploração de massas minerais, recintos com diversões aquáticas e instalações desportivas;

e) Decidir sobre pedidos de parecer, de comunicação prévia e de autorização relativos a intervenções em áreas de REN;

f) Decidir sobre pedidos de parecer no âmbito da gestão de zonas de defesa e controlo urbanos e de áreas sujeitas a medidas preventivas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Rectificação n.º 2109/2008

Nos termos do número artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo rectifico o meu despacho de delegação de competência na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, publicado sob o número 13571/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, de 15 de Maio. Assim, onde se lê:

«5 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 2 e nas alíneas do n.º 3 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.»

deve ler-se:

«5 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.»

3 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 24461/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* dos funcionários deste Instituto indicados infra:

Nome do funcionário: Maria Júlia Moura Marques Franco Mira
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva

Carreira: Técnica Superior

Categoria: Técnica Superior de 1.ª Classe

Escala 2, Índice 475 desde 01 de Agosto de 2003

Nome do funcionário: João Paulo Dias Correia da Fonseca

Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior de 1.ª Classe

Escala 2, Índice 475 desde 22 de Novembro de 2003

12 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

Rectificação n.º 2110/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 19958/2008, no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série de 28 de Julho de 2008, página 33427, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«ficando exonerado da categoria anterior a partir de 1 de Junho 2008, data da aceitação do lugar de técnico superior principal e da cessação do cargo dirigente.»

Deve ler-se:

«ficando exonerado da categoria anterior a partir de 1 de Junho de 2007, data da aceitação do lugar de técnico superior principal e da cessação do cargo dirigente.»

18 de Agosto de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 24462/2008**

Atento o pedido de declaração de utilidade turística a título definitivo ao empreendimento Castro Marim Golfe, sito no concelho de Castro Marim, de que é requerente ALGARVELUX — Construções e Empreendimentos, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar o empreendimento Castro Marim Golfe, de utilidade turística a título definitivo;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data da autorização da última componente do empreendimento (25 de Março de 2008), ou seja, até 25 de Março de 2015;

3 — Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Actividades Culturais, pelo prazo de 3 (três) anos contado da data da autorização de utilização da última componente do empreendimento (25 de Março de 2008) e beneficie da redução das mesmas taxas nos 2 (dois) anos seguintes, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter os requisitos que determinaram a declaração de interesse para o turismo das suas componentes;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I.P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

25 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300699033

Despacho n.º 24463/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Residencial VIP Executive, de 4 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Primeirotel, Empreendimentos Hoteleiros, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel Residencial VIP Executive;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 3 (três) anos, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 4 estrelas;

O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A Requerente deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística. Caso disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

A requerente deve comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

12 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300756624

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO
E DA SAÚDE****Despacho n.º 24464/2008**

O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogéneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito foram actualizados os preços de referência e os grupos homogéneos anteriormente aprovados e foram criados 13 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo I, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho directivo do INFARMED, I. P.

Nestes termos e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência dos grupos homogéneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência, os quais correspondem ao preço de venda ao público (PVP) do medicamento genérico de preço mais elevado que integra cada um dos respectivos grupos homogéneos.

2 — Em anexo ao presente despacho são publicados os medicamentos genéricos de preço mais elevado que integram cada um dos grupos homogéneos, competindo ao conselho directivo do INFARMED, I. P., disponibilizar, em local adequado da página electrónica do mesmo Instituto, o texto da lista de grupos homogéneos em vigor, incluindo os preços de referência de cada grupo homogéneo, tal como decorre do presente despacho.

3 — O anexo ao presente despacho passa a constituir o anexo I ao despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

ANEXO I

(ao despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002)

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0001	Aciclovir	A104	Oral	200 mg	[20-39] unidades	9644013	Aciclovir Vida	25 unidade(s)
GH0002	Aciclovir	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	4607685	Aciclovir Generis 200 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0003	Aciclovir	A104	Oral	400 mg	[20-39] unidades	4573093	Aciclovir Actavis	25 unidade(s)
GH0005	Aciclovir	A104	Oral	800 mg	[20-39] unidades	4645990	Aciclovir Vida	35 unidade(s)
GH0006	Aciclovir	A104	Oral	800 mg	[40-89] unidades	4550695	Aciclovir Winthrop 800 mg Comprimidos dispersíveis	50 unidade(s)
GH0007	Alprazolam	A104	Oral	0.25 mg	[20-39] unidades	9682104	Alprazolam Unilan 0,25 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0008	Alprazolam	A104	Oral	0.25 mg	[40-89] unidades	5763990	Alprazolam Unilan 0,25 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0009	Alprazolam	A104	Oral	0.5 mg	[20-39] unidades	4581690	Alprazolam Unilan 0,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0010	Alprazolam	A104	Oral	0.5 mg	[40-89] unidades	5763891	Alprazolam Unilan 0,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0011	Alprazolam	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	4581898	Alprazolam Unilan 1 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0012	Alprazolam	A104	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5763792	Alprazolam Unilan 1 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0013	Hidroclorotiazida + Amilorida	A104	Oral	50 mg + 5 mg	[1-19] unidades	4513289	Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0015	Hidroclorotiazida + Amilorida	A104	Oral	50 mg + 5 mg	[40-89] unidades	2663581	Amiloride + Hidroclorotiazida Ratiopharm 5 mg e 50 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0017	Amiodarona	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	2511582	Amiodarona Merck Genéricos 200 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0018	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A113	Oral	125 mg/5 ml + 31.25 mg/5 ml	>74 ml	4345385	Amoxicilina + Ácido Clavulânico-Ratiopharm 125 mg e 31,25mg/5 ml, Suspensão Oral	75 ml
GH0019	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A113	Oral	250 mg/5 ml + 62.5 mg/5 ml	>74 ml	4345583	Amoxicilina + Ácido Clavulânico-Ratiopharm 250 mg e 62,5 mg/5 ml, Suspensão Oral	75 ml
GH0020	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A104	Oral	500 mg + 125 mg	[1-19] unidades	5132287	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Generis 500 mg + 125 mg Comprimidos Revestidos	16 unidade(s)
GH0023	Atenolol	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5221882	Atenolol Bexal 100 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0024	Atenolol	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	2665685	Atenolol Ratiopharm 100 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0025	Atenolol	A104	Oral	100 mg	>89 unidades	5221981	Atenolol Bexal 100 mg Comprimidos	100 unidade(s)
GH0026	Atenolol	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	4512380	Atenolol Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0027	Atenolol	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5221684	Atenolol Bexal 50 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0028	Atenolol	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	2665487	Atenolol Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0029	Atenolol	A104	Oral	50 mg	>89 unidades	5221783	Atenolol Bexal 50 mg Comprimidos	100 unidade(s)
GH0030	Captopril	A104	Oral	25 mg	[20-39] unidades	5913298	Captopril Bluepharma Indústria Farmacêutica S.A. 25 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0031	Captopril	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	5515481	Captopril ratiopharm 25 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0032	Captopril	A104	Oral	25 mg	>89 unidades	2962082	Captopril Sandoz 25 mg Comprimidos	90 unidade(s)
GH0033	Captopril	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	2962785	Captopril Sandoz 50 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0034	Captopril	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5515382	Captopril ratiopharm 50 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0035	Captopril	A104	Oral	50 mg	>89 unidades	3719184	Captopril Actavis	100 unidade(s)
GH0036	Carbamazepina	A104	Oral	200 mg	[20-39] unidades	3202488	Carbamazepina Alter 200 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0037	Carbamazepina	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	3202983	Carbamazepina Generis 200 mg Comprimidos	60 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0038	Carbamazepina	A105	Oral	200 mg	[20-39] unidades	3118080	Carbamazepina Merck Genéricos 200 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0039	Carbamazepina	A105	Oral	200 mg	[40-89] unidades	3118585	Carbamazepina Merck Genéricos 200 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0041	Carbamazepina	A104	Oral	400 mg	[40-89] unidades	3203189	Carbamazepina Generis 400 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0043	Carbamazepina	A105	Oral	400 mg	[40-89] unidades	3121985	Carbamazepina Merck Genéricos 400 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0045	Cetirizina	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5386982	Cetirizina Sandoz 10 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0049	Ciprofloxacina	A104	Oral	250 mg	[7-13] unidades	4090189	Ciprofloxacina Ratiopharm 250 mg Comprimidos Revestidos	8 unidade(s)
GH0050	Ciprofloxacina	A104	Oral	250 mg	>13 unidades	3959285	Ciprofloxacina Ranbaxy 250 mg Comprimidos Revestidos	16 unidade(s)
GH0051	Ciprofloxacina	A104	Oral	500 mg	[7-13] unidades	4998696	Ciprofloxacina Tolife 500 mg Comprimidos Revestidos	8 unidade(s)
GH0052	Ciprofloxacina	A104	Oral	500 mg	>13 unidades	4998795	Ciprofloxacina Tolife 500 mg Comprimidos Revestidos	16 unidade(s)
GH0053	Ciprofloxacina	A104	Oral	750 mg	>13 unidades	9741413	Ciprofloxacina Tetrafarma	16 unidade(s)
GH0054	Diazepam	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	4510780	Diazepam Ratiopharm 10 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0055	Diazepam	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5833785	Diazepam Ratiopharm 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0056	Diazepam	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	4510582	Diazepam Ratiopharm 5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0057	Diazepam	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5833686	Diazepam Ratiopharm 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0058	Diclofenac	A704	Rectal	100 mg	[1-19] unidades	2785798	Diclofenac Labesfal 100 mg Supositórios	12 unidade(s)
GH0059	Diclofenac	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	4631180	Diclofenac Generis 50 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0061	Diclofenac	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5670898	Diclofenac Sandoz 50 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0062	Enalapril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[1-19] unidades	5068481	Enalapril + Hidroclorotiazida Sandoz 20 mg + 12,5 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0063	Enalapril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[20-39] unidades	5021829	Enalapril + Hidroclorotiazida Teva	20 unidade(s)
GH0064	Enalapril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[40-89] unidades	3626884	Enalapril + Hidroclorotiazida Ratiopharm 20 mg + 12,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0066	Enalapril	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	4454294	Enalapril Farmoz	10 unidade(s)
GH0067	Enalapril	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5763289	Enalapril Inventis	20 unidade(s)
GH0068	Enalapril	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5532882	Enalapril Medineo 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0070	Enalapril	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	4214680	Enalapril Generis 5 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0071	Enalapril	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	3216884	Enalapril Sandoz 5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0072	Enalapril	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	3217288	Enalapril Sandoz 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0074	Fluoxetina	A101	Oral	20 mg	[1-19] unidades	4259982	Fluoxetina Ranbaxy	14 unidade(s)
GH0075	Fluoxetina	A101	Oral	20 mg	[20-39] unidades	2050490	Fluoxetina Tuneluz	20 unidade(s)
GH0076	Fluoxetina	A101	Oral	20 mg	[40-89] unidades	2175792	Fluoxetina Tuneluz	60 unidade(s)
GH0077	Flutamida	A104	Oral	250 mg	[40-89] unidades	2693083	Flutamida Generis 250 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0078	Furosemida	A104	Oral	40 mg	[1-19] unidades	4514683	Furosemida Ratiopharm 40 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0079	Furosemida	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	5743885	Furosemida Sandoz 40 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0080	Furosemida	A104	Oral	40 mg	[40-89] unidades	5505284	Furosemida Ratiopharm 40 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0084	Gentamicina	A804	IV / IM	40 mg/ml	[1-3] unidades	2232197	Gentamicina Labesfal	1 unidade(s)
GH0086	Ibuprofeno	A104	Oral	200 mg	[20-39] unidades	5909288	Ibuprofeno Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0087	Ibuprofeno	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	2688083	Ibuprofeno Ratiopharm 200 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0088	Ibuprofeno	A104	Oral	400 mg	[20-39] unidades	5930284	Ibuprofeno Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0089	Ibuprofeno	A104	Oral	400 mg	[40-89] unidades	2688281	Ibuprofeno Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0090	Ibuprofeno	A104	Oral	600 mg	[20-39] unidades	5515184	Ibuprofeno Generis 600 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0091	Ibuprofeno	A104	Oral	600 mg	[40-89] unidades	2688489	Ibuprofeno Ratiopharm 600 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0094	Lisinopril	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	4907085	Lisinopril Generis 20 mg Comprimidos	28 unidade(s)
GH0095	Lisinopril	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5744784	Lisinopril Prinosil 20 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0097	Lisinopril	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5744388	Lisinopril Prinosil 5 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0098	Lisinopril	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5800685	Lisinopril Angenérico 5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0099	Lisinopril	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5067384	Lisinopril toLife 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0101	Loperamida	A101	Oral	2 mg	[20-39] unidades	3322989	Loperamida Merck Genéricos 2 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0102	Maprotilina	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	4510988	Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0104	Maprotilina	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	2705184	Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0105	Maprotilina	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	2705283	Maprotilina Ratiopharm 50 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0106	Maprotilina	A104	Oral	75 mg	[40-89] unidades	2705382	Maprotilina Ratiopharm 75 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0107	Mononitrato de isossorbida	A105	Oral	60 mg	[1-19] unidades	2975985	Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos	14 unidade(s)
GH0108	Mononitrato de isossorbida	A105	Oral	60 mg	[20-39] unidades	2976181	Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos	30 unidade(s)
GH0109	Mononitrato de isossorbida	A105	Oral	60 mg	[40-89] unidades	2976280	Mononitrato de Isossorbido Merck Genéricos	60 unidade(s)
GH0113	Nifedipina	A105	Oral	20 mg	[20-39] unidades	3311289	Nifedipina Alter 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada	20 unidade(s)
GH0114	Nifedipina	A105	Oral	20 mg	[40-89] unidades	4640884	Nifedipina Alter 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada	60 unidade(s)
GH0118	Norfloxacina	A104	Oral	400 mg	>13 unidades	4037982	Norfloxacina Ratiopharm 400 mg Comprimidos Revestidos	14 unidade(s)
GH0119	Omeprazol	A103	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5266085	Omeprazol Vida	14 unidade(s)
GH0120	Omeprazol	A103	Oral	20 mg	[20-39] unidades	3340387	Omeprazol Omezolan 20 mg Cápsulas Gastro-resistentes	28 unidade(s)
GH0121	Omeprazol	A103	Oral	20 mg	[40-89] unidades	3113081	Omepra	60 unidade(s)
GH0122	Paracetamol	A104	Oral	500 mg	[20-39] unidades	2222297	Paracetamol Farmasan 500 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0123	Ranitidina	A104	Oral	150 mg	[20-39] unidades	5006168	Ranitidina Ranbaxy	20 unidade(s)
GH0124	Ranitidina	A104	Oral	150 mg	[40-89] unidades	2718385	Ranitidina Sandoz 150 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0125	Ranitidina	A104	Oral	300 mg	[20-39] unidades	9786137	Ranitidina Tecdadina 300 mg Comprimidos Revestidos	30 unidade(s)
GH0126	Ranitidina	A104	Oral	300 mg	[40-89] unidades	9783142	Ranitidina Peptifar 300 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0127	Sinvastatina	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5842695	Sinvastatina Baldacci 20 mg Comprimidos Revestidos Por Película	20 unidade(s)
GH0128	Sinvastatina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5467287	Sinvastatina Arrowblue 20 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0129	Sucralfato	A114	Oral	1000 mg/5 ml	[20-39] unidades	2662492	Sucralfato Merck Genéricos 1g Suspensão Oral	20 unidade(s)
GH0130	Sucralfato	A114	Oral	1000 mg/5 ml	[40-89] unidades	2662591	Sucralfato Merck Genéricos 1g Suspensão Oral	60 unidade(s)
GH0134	Sulfametoxazol + Trimetoprim	A104	Oral	800 mg + 160 mg	[20-39] unidades	2663680	Cotrimoxazol Ratiopharm 960 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0135	Ticlopidina	A104	Oral	250 mg	[20-39] unidades	2305092	Ticlopidina Betlife 250 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0136	Ticlopidina	A104	Oral	250 mg	[40-89] unidades	2305191	Ticlopidina Betlife 250 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0137	Tramadol	A112	Oral	100 mg/ml	[1-10] ml	2668986	Tramadol Ciclum 100 mg/ml, solução oral	10 ml
GH0138	Tramadol	A112	Oral	100 mg/ml	>10 ml	2831089	Tramadol Meda 100 mg/ml Gotas orais, solução	30 ml
GH0140	Tramadol	A804	IV / IM / SC	100 mg/2 ml	[4-6] unidades	2831188	Tramadol Meda 100 mg/2 ml, Solução injectável	5 unidade(s)
GH0142	Tramadol	A101	Oral	50 mg	[20-39] unidades	2830982	Tramadol Meda 50 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0145	Amiodarona	A104	Oral	200 mg	[1-19] unidades	4328589	Amiodarona Merck Genéricos 200 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0146	Amlodipina	A104	Oral	10 mg	[1-19] unidades	5316583	Amlodipina Sandoz 10 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0147	Amlodipina	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5987797	Amlodipina Drime 10 mg comprimidos	20 unidade(s)
GH0148	Amlodipina	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5151584	Amlodipina Winthrop 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0150	Amlodipina	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5025382	Amlodipina Freccia	10 unidade(s)

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0151	Amlodipina	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5535588	Amlodipina Generis 5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0153	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A104	Oral	875 mg + 125 mg	[1-19] unidades	5799283	Amoxicilina + Ácido clavulânico Alter	16 unidade(s)
GH0154	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A104	Oral	875 mg + 125 mg	[20-39] unidades	4626594	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Clavepen DT 875 mg+125 mg Comprimidos Revestidos	24 unidade(s)
GH0155	Azitromicina	A104	Oral	500 mg	[2] unidades	4503496	Azitromicina Zitrozina 500 mg Comprimidos Revestidos	2 unidade(s)
GH0156	Azitromicina	A104	Oral	500 mg	[3] unidades	3680493	Azitromicina Zitrozina 500 mg Comprimidos Revestidos	3 unidade(s)
GH0157	Budesonida	A502	Nasal	50 µg/dose	[200] doses	3559184	Budesonida Merck Genéricos	200 dose(s)
GH0158	Ceftriaxona	A802	IV	2000 mg	[1-3] unidades	3141892	Ceftriaxona Mesporin 2 g Pó para Solução para Perfusão IV	1 unidade(s)
GH0160	Ceftriaxona	A803	IM	250 mg/2 ml	[1-3] unidades	9699009	Ceftriaxona Mesporin 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM	1 unidade(s)
GH0162	Ceftriaxona	A803	IM	500 mg/2 ml	[1-3] unidades	9699017	Ceftriaxona Mesporin 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM	1 unidade(s)
GH0164	Ceftriaxona	A803	IM	1000 mg/3.5 ml	[1-3] unidades	9699025	Ceftriaxona Mesporin 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IM	1 unidade(s)
GH0165	Ceftriaxona	A803	IM	1000 mg/3.5 ml	[4-6] unidades	3889987	Ceftriaxona Generis 1 g Pó e Solvente para Solução Injectável IM	4 unidade(s)
GH0166	Ceftriaxona	A803	IV	1000 mg/10 ml	[1-3] unidades	9699033	Ceftriaxona Mesporin 1000 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IV	1 unidade(s)
GH0168	Ciprofloxacina	A104	Oral	500 mg	[1-6] unidades	3959582	Ciprofloxacina Ranbaxy 500 mg Comprimidos Revestidos	1 unidade(s)
GH0169	Ciprofloxacina	A104	Oral	750 mg	[7-13] unidades	3960283	Ciprofloxacina Ranbaxy 750 mg Comprimidos Revestidos	8 unidade(s)
GH0170	Claritromicina	A104	Oral	250 mg	[1-19] unidades	5422795	Claritromicina Zocid 250 mg Comprimidos	16 unidade(s)
GH0171	Claritromicina	A104	Oral	250 mg	[20-39] unidades	4190492	Claritromicina Cladia 250 mg Comprimidos	21 unidade(s)
GH0172	Claritromicina	A104	Oral	500 mg	[1-19] unidades	4190690	Claritromicina Cladia 500 mg Comprimidos	12 unidade(s)
GH0173	Claritromicina	A104	Oral	500 mg	[20-39] unidades	4190799	Claritromicina Cladia 500 mg Comprimidos	21 unidade(s)
GH0174	Diclofenac	A102	Oral	100 mg	[20-39] unidades	2785699	Diclofenac Labesfal 100 mg Cápsulas de Libertação Modificada	30 unidade(s)
GH0175	Diclofenac	A107	Oral	50 mg	[1-19] unidades	4617296	Diclofenac Labesfal 50 mg Comprimidos Gastro-resistentes	10 unidade(s)
GH0176	Diclofenac	A107	Oral	50 mg	[20-39] unidades	3320884	Diclofenac Ratiopharm	20 unidade(s)
GH0177	Diclofenac	A107	Oral	50 mg	[40-89] unidades	4121281	Diclofenac Ratiopharm	60 unidade(s)
GH0178	Espironolactona	A104	Oral	100 mg	[1-19] unidades	4640983	Espironolactona Alter 100 mg comprimidos	10 unidade(s)
GH0180	Espironolactona	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	3404688	Espironolactona Generis 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0181	Felodipina	A105	Oral	5 mg	[1-19] unidades	4069282	Felodipina Actavis	14 unidade(s)
GH0183	Fluconazol	A101	Oral	150 mg	[1] unidade	4496188	Fluconazol Winthrop 150 mg Cápsulas	1 unidade(s)
GH0184	Fluconazol	A101	Oral	150 mg	[2] unidades	4496287	Fluconazol Winthrop 150 mg Cápsulas	2 unidade(s)
GH0185	Fluconazol	A101	Oral	50 mg	[7] unidades	4495982	Fluconazol Winthrop 50 mg Cápsulas	7 unidade(s)
GH0186	Fluoxetina	A114	Oral	4 mg/ml	>74 ml	3653987	Fluoxetina Generis 20 mg/5 ml Solução Oral	140 ml
GH0188	Gentamicina	A804	IV / IM	160 mg/2 ml	[1-3] unidades	2232593	Gentamicina Labesfal	1 unidade(s)
GH0191	Gentamicina	A804	IV / IM	80 mg/2 ml	[1-3] unidades	2232395	Gentamicina Labesfal	1 unidade(s)
GH0193	Gliclazida	A104	Oral	80 mg	[20-39] unidades	5400593	Gliclazida Jaba 80 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0194	Gliclazida	A104	Oral	80 mg	[40-89] unidades	3576899	Gliclazida Winthrop 80 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0195	Indapamida	A104	Oral	2.5 mg	[1-19] unidades	4452181	Indapamida Sandoz 2,5 mg Comprimidos revestidos	15 unidade(s)
GH0196	Indapamida	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	4993184	Indapamida Merck Genéricos 2,5 mg Comprimidos Revestidos	30 unidade(s)
GH0197	Indapamida	A104	Oral	2.5 mg	[40-89] unidades	4452389	Indapamida Sandoz 2,5 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0199	Isotretinoína	A101	Oral	10 mg	[20-39] unidades	4882494	Isotretinoína Orotrex 10 mg Cápsulas	30 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0200	Isotretinoína	A101	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5174792	Isotretinoína Orotrex 10 mg Cápsulas	60 unidade(s)
GH0201	Isotretinoína	A101	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5733084	Isotretinoína Pierre Fabre 20 mg Cápsulas moles	30 unidade(s)
GH0202	Isotretinoína	A101	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5174891	Isotretinoína Orotrex 20 mg Cápsulas	60 unidade(s)
GH0203	Lisinopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[1-19] unidades	4847083	Lisinopril + Hidroclorotiazida Generis 20 mg + 12,5 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0204	Lisinopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[20-39] unidades	5763586	Lisinopril + Hidroclorotiazida Anagénico 20 mg + 12,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0205	Lisinopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12,5 mg	[40-89] unidades	5415484	Lisinopril + Hidroclorotiazida Mepha 20 mg + 12,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0206	Loperamida	A104	Oral	2 mg	[1-19] unidades	2678787	Loperamida Ratiopharm 2 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0207	Loperamida	A104	Oral	2 mg	[20-39] unidades	2678886	Loperamida Ratiopharm 2 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0208	Loratadina	A104	Oral	10 mg	[1-20] unidades	3964681	Loratadina Sandoz 10 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0209	Lovastatina	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	4149381	Lovastatina Sandoz 20 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0210	Lovastatina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	3464393	Lovastatina Germed 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0211	Lovastatina	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	4150686	Lovastatina Sandoz 40 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0212	Lovastatina	A104	Oral	40 mg	[40-89] unidades	4350781	Lovastatina ratiopharm 40 mg comprimidos	60 unidade(s)
GH0213	Metformina	A104	Oral	850 mg	[20-39] unidades	5862081	Metformina Teva 850 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0214	Metformina	A104	Oral	850 mg	[40-89] unidades	5786587	Metformina Teva 850 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0215	Naltrexona	A114	Oral	50 mg/10 ml; 50 mg/20 ml	[1-19] unidades	3134186	Naltrexona Mallinckrodt Solução Oral 50 mg/20 ml	10 unidade(s)
GH0218	Ofloxacina	A104	Oral	200 mg	[7-13] unidades	3915386	Ofloxacina Ratiopharm	8 unidade(s)
GH0219	Ofloxacina	A104	Oral	200 mg	>13 unidades	3915584	Ofloxacina Ratiopharm	16 unidade(s)
GH0220	Paroxetina	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5129887	Paroxetina Winthrop 20 mg Comprimidos revestidos	10 unidade(s)
GH0221	Paroxetina	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5833496	Paroxetina Generis 20 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0222	Paroxetina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5025788	Paroxetina Winthrop 20 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0224	Piroxicam	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5249883	Piroxicam Cinfa 20 mg comprimidos dispersíveis	10 unidade(s)
GH0225	Piroxicam	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5249982	Piroxicam Cinfa 20 mg comprimidos dispersíveis	30 unidade(s)
GH0226	Pravastatina	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5285382	Pravastatina Winthrop 20 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0227	Pravastatina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5285481	Pravastatina Winthrop 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0228	Ranitidina	A104	Oral	150 mg	[1-19] unidades	9783100	Ranitidina Peptifar 150 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0229	Ranitidina	A104	Oral	300 mg	[1-19] unidades	9786129	Ranitidina Tecradina 300 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0230	Sinvastatina	A104	Oral	10 mg	[1-19] unidades	4864583	Sinvastatina Vascorim 10 mg Comprimidos Revestidos por Película	14 unidade(s)
GH0231	Sinvastatina	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	4934386	Sinvastatina Tetrafarma	20 unidade(s)
GH0232	Sinvastatina	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5184189	Sinvastatina Vida	56 unidade(s)
GH0233	Sinvastatina	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	3832292	Sinvastatina Zera 40 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0234	Sinvastatina	A104	Oral	40 mg	[40-89] unidades	5472394	Sinvastatina Farmoz 40 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0235	Tamoxifeno	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	9515064	Tamoxifeno Tamoxan 10 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0236	Tamoxifeno	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	9515072	Tamoxifeno Tamoxan 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0237	Tamoxifeno	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	9515049	Tamoxifeno Tamoxan 20 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0238	Tamoxifeno	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	9515056	Tamoxifeno Tamoxan 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0239	Tilactase	A101	Oral	4000 U ONPG	[1-19] unidades	2882090	Tilactase Farmoz	10 unidade(s)
GH0240	Tilactase	A101	Oral	4000 U ONPG	[40-89] unidades	2882199	Tilactase Farmoz	60 unidade(s)
GH0241	Zolpidem	A104	Oral	10 mg	[10-14] unidades	5506381	Zolpidem Merck Genéricos 10 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0244	Aciclovir	A202	Cutânea	50 mg/g	[1-9] g	4446589	Aciclovir ratiopharm	2 g

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0245	Aciclovir	A202	Cutânea	50 mg/g	>9 g	4446688	Aciclovir ratiopharm	10 g
GH0248	Amlodipina	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5003793	Amlodipina toLife 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0249	Amoxicilina	A101	Oral	500 mg	[1-19] unidades	4229985	Amoxicilina Cinfa 500 mg Cápsulas	16 unidade(s)
GH0251	Calcitonina de salmão	A502	Nasal	200 U.I./dose	[1-19] doses	4821385	Calcitonina de Salmão Tolife 200 UI solução para pulverização nasal	14 dose(s)
GH0252	Calcitonina de salmão	A502	Nasal	200 U.I./dose	[20-39] doses	4821484	Calcitonina de Salmão Tolife 200 UI solução para pulverização nasal	28 dose(s)
GH0253	Captopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	50 mg + 25 mg	[1-19] unidades	4118881	Captopril e Hidroclorotiazida-Ratiopharm 50 mg e 25 mg, Comprimidos	10 unidade(s)
GH0255	Captopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	50 mg + 25 mg	[40-89] unidades	3287083	Captopril e Hidroclorotiazida-Ratiopharm 50 mg e 25 mg, Comprimidos	60 unidade(s)
GH0257	Carvedilol	A104	Oral	6.25 mg	[1-19] unidades	4885489	Carvedilol Angenérico 6,25 mg comprimidos	14 unidade(s)
GH0258	Carvedilol	A104	Oral	6.25 mg	[40-89] unidades	3418795	Carvedilol Jaba 6,25 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0259	Carvedilol	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	3417391	Carvedilol Farmoz 25 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0260	Carvedilol	A104	Oral	25 mg	[20-39] unidades	4831384	Carvedilol Medineo 25 mg comprimidos	28 unidade(s)
GH0261	Carvedilol	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	4407086	Carvedilol Sandoz 25 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0262	Ciclosporina	A101	Oral	25 mg	[20-39] unidades	5341490	Ciclosporina Germed 25 mg Cápsulas moles	20 unidade(s)
GH0263	Ciclosporina	A101	Oral	25 mg	[40-89] unidades	5341599	Ciclosporina Germed 25 mg Cápsulas moles	50 unidade(s)
GH0264	Ciclosporina	A101	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5337795	Ciclosporina Jaba 50 mg Cápsulas moles	30 unidade(s)
GH0265	Ciclosporina	A101	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5341896	Ciclosporina Germed 100 mg Cápsulas moles	20 unidade(s)
GH0266	Ciclosporina	A101	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5341995	Ciclosporina Germed 100 mg Cápsulas moles	50 unidade(s)
GH0267	Ciclosporina	A114	Oral	100 mg/ml	[1-74] ml	4877882	Ciclosporina Generis 100 mg/ml Solução Oral	50 ml
GH0268	Clozapina	A104	Oral	25 mg	[20-39] unidades	4976882	Clozapina Generis 25 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0269	Clozapina	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	3370483	Clozapina Generis 25 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0270	Clozapina	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	3371689	Clozapina Generis 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0271	Famotidina	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5033568	Famotidina Generis	14 unidade(s)
GH0272	Famotidina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	3264785	Famotidina Ciclum 20 mg comprimidos	56 unidade(s)
GH0273	Famotidina	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	3861788	Famotidina Ciclum 40 mg Comprimidos	28 unidade(s)
GH0275	Fenofibrato	A101	Oral	200 mg	[20-39] unidades	4814786	Fenofibrato Winthrop 200 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0276	Fluconazol	A101	Oral	200 mg	[7] unidades	4496386	Fluconazol Winthrop 200 mg Cápsulas	7 unidade(s)
GH0277	Fluconazol	A101	Oral	200 mg	[14] unidades	4977591	Fluconazol Supremase 200 mg Cápsulas	14 unidade(s)
GH0278	Formoterol	A504	Inalatória	12 µg	[20-39] unidades	5509484	Formoterol ToLife	20 unidade(s)
GH0279	Formoterol	A504	Inalatória	12 µg	[40-89] unidades	5509583	Formoterol ToLife	60 unidade(s)
GH0280	Gabapentina	A101	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5278783	Gabapentina Ratiopharm 100 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0281	Gabapentina	A101	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5835889	Gabapentina Pharmakern 100 mg Cápsulas	60 unidade(s)
GH0282	Gabapentina	A101	Oral	300 mg	[20-39] unidades	4819389	Gabapentina Generis 300 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0283	Gabapentina	A101	Oral	300 mg	[40-89] unidades	4379087	Gabapentina Ratiopharm 300 mg cápsulas	60 unidade(s)
GH0285	Gabapentina	A101	Oral	400 mg	[40-89] unidades	5666284	Gabapentina Sandoz 400 mg Cápsulas	60 unidade(s)
GH0287	Nimesulida	A113	Oral	100 mg	[1-19] unidades	4566295	Nimesulida Nilmede 100 mg Granulado Para Suspensão Oral	10 unidade(s)
GH0288	Nimesulida	A113	Oral	100 mg	[20-39] unidades	3160595	Nimesulida Mepha 100 mg Granulado para Suspensão Oral	20 unidade(s)
GH0289	Nimesulida	A113	Oral	100 mg	[40-89] unidades	4205993	Nimesulida Generis 100 mg Granulado para Solução Oral	60 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0291	Ramipril	A101	Oral	1.25 mg	[1-19] unidades	4866885	Ramipril Romace 1,25 mg Cápsulas	14 unidade(s)
GH0292	Ramipril	A101	Oral	1.25 mg	[20-39] unidades	5138193	Ramipril Labesfal 1,25 mg Cápsulas	28 unidade(s)
GH0293	Ramipril	A101	Oral	1.25 mg	[40-89] unidades	5544390	Ramipril Mepha 1,25 mg Cápsulas	56 unidade(s)
GH0295	Ramipril	A101	Oral	2.5 mg	[40-89] unidades	4867685	Ramipril Romace 2,5 mg Cápsulas	56 unidade(s)
GH0297	Ramipril	A101	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5543780	Ramipril J. Neves 5 mg Cápsulas	56 unidade(s)
GH0299	Ramipril	A101	Oral	10 mg	[40-89] unidades	4868881	Ramipril Romace 10 mg Cápsulas	56 unidade(s)
GH0300	Selegilina	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	3540689	Selegilina Generis 5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0301	Selegilina	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	3540788	Selegilina Generis 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0302	Sertralina	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	5800990	Sertralina Vida	14 unidade(s)
GH0303	Sertralina	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5378583	Sertralina Serpax 50 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0304	Sertralina	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5801097	Sertralina Vida	56 unidade(s)
GH0305	Sertralina	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5407283	Sertralina Ranbaxy 100 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0306	Sertralina	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5306295	Sertralina Tetrafarma 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0307	Sinvastatina	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	4148193	Sinvastatina Zera 20 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0309	Terazosina	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	3982287	Terazosina Alter 5 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0310	Tramadol	A704	Rectal	100 mg	[1-10] unidades	3759099	Tramadol Generis 100 mg supositórios	5 unidade(s)
GH0311	Trimetazidina	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	4882684	Trimetazidina Vida	20 unidade(s)
GH0312	Trimetazidina	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	3577285	Trimetazidina Winthrop 20 mg comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0314	Alopurinol	A104	Oral	300 mg	[20-39] unidades	2365682	Alopurinol Ratiopharm 300 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0315	Alopurinol	A104	Oral	300 mg	[40-89] unidades	2365781	Alopurinol Ratiopharm 300 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0316	Ciproterona + Etinilestradiol	A104	Oral	2 mg + 0.035 mg	[20-39] unidades	5078480	Ciproterona + Etinilestradiol Generis 2 mg + 0,035 mg Comprimidos Revestidos	21 unidade(s)
GH0317	Ciproterona + Etinilestradiol	A104	Oral	2 mg + 0.035 mg	[40-89] unidades	5078589	Ciproterona + Etinilestradiol Generis 2 mg + 0,035 mg Comprimidos Revestidos	63 unidade(s)
GH0319	Fluconazol	A101	Oral	100 mg	[14] unidades	4395182	Fluconazol Sandoz 100 mg Cápsulas	14 unidade(s)
GH0320	Glimepirida	A104	Oral	1 mg	[1-10] unidades	4987491	Glimepirida Jaba 1 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0321	Glimepirida	A104	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5117791	Gludon	60 unidade(s)
GH0322	Glimepirida	A104	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5118195	Gludon	60 unidade(s)
GH0323	Glimepirida	A104	Oral	3 mg	[40-89] unidades	5118591	Gludon	60 unidade(s)
GH0324	Glimepirida	A104	Oral	4 mg	[40-89] unidades	5118997	Gludon	60 unidade(s)
GH0325	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[1-9] unidades	5314786	Itraconazol ToLife	4 unidade(s)
GH0326	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[10-19] unidades	5565882	Itraconazol Ratiopharm 100 mg Cápsulas	15 unidade(s)
GH0327	Itraconazol	A101	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5314984	Itraconazol ToLife	32 unidade(s)
GH0328	Metformina	A104	Oral	500 mg	[20-39] unidades	5861984	Metformina Teva 500 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0329	Metformina	A104	Oral	500 mg	[40-89] unidades	5563689	Metformina Teva 500 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0332	Omeprazol	A103	Oral	40 mg	[40-89] unidades	3870482	Omeprazol Merck Genéricos 40 mg Cápsula Dura Gastroresistente	56 unidade(s)
GH0333	Pravastatina	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5131784	Pravastatina Ranbaxy 10 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0335	Ramipril	A101	Oral	2.5 mg	[1-19] unidades	5771480	Ramipril J. Neves 2,5 mg Cápsulas	14 unidade(s)
GH0337	Ramipril	A101	Oral	5 mg	[1-19] unidades	4967782	Ramipril Generis 5 mg Cápsula	14 unidade(s)
GH0339	Ramipril	A101	Oral	10 mg	[1-19] unidades	4968988	Ramipril Generis 10 mg Cápsula	14 unidade(s)
GH0341	Sertralina	A104	Oral	100 mg	[1-19] unidades	5612387	Sertralina ITF 100 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0342	Beta-histina	A104	Oral	16 mg	[20-39] unidades	5410592	Beta-histina Ciclum 16 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0343	Beta-histina	A104	Oral	16 mg	[40-89] unidades	5410691	Beta-histina Ciclum 16 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0344	Bisoprolol	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5065289	Bisoprolol Sandoz 5 mg Comprimidos revestidos	14 unidade(s)
GH0345	Bisoprolol	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5758180	Bisoprolol Angenérico 5 mg Comprimidos Revestidos	20 unidade(s)
GH0346	Bisoprolol	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5758289	Bisoprolol Angenérico 5 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0347	Bisoprolol	A104	Oral	10 mg	[1-19] unidades	5289491	Bisoprolol Labesfal 10 mg Comprimidos revestidos	14 unidade(s)
GH0349	Bisoprolol	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5113881	Bisoprolol Sandoz 10 mg Comprimidos revestidos	56 unidade(s)
GH0350	Cefixima	A104	Oral	400 mg	[1] unidade	4607198	Cefixima Cefiton 400 mg Comprimidos	1 unidade(s)
GH0351	Cefixima	A104	Oral	400 mg	[4-7] unidades	4607297	Cefixima Cefiton 400 mg Comprimidos	6 unidade(s)
GH0352	Cefixima	A104	Oral	400 mg	[8-12] unidades	3244399	Cefixima Mepha 400 mg Comprimidos Revestidos	8 unidade(s)
GH0353	Cefixima	A113	Oral	20 mg/ml	[1-74] ml	4682498	Cefixima Neocéf 100 mg/5 ml Pó para Suspensão Oral	60 ml
GH0354	Domperidona	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5362181	Domperidona Ratiopharm 10 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0355	Domperidona	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5362280	Domperidona Ratiopharm 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0356	Glimepirida	A104	Oral	1 mg	[11-39] unidades	5117593	Gludon	20 unidade(s)
GH0358	Pravastatina	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5542881	Pravastatina Generis 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0359	Pravastatina	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	4737789	Pravastatina Generis 40 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0360	Pravastatina	A104	Oral	40 mg	[40-89] unidades	5285689	Pravastatina Winthrop 40 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0363	Roxitromicina	A104	Oral	150 mg	[16-25] unidades	5713391	Roxitromicina Farmoz 150 mg Comprimidos revestidos por Película	16 unidade(s)
GH0366	Roxitromicina	A104	Oral	300 mg	[16-25] unidades	5897897	Roxitromicina Farmoz 300 mg Comprimidos revestidos por Película	16 unidade(s)
GH0368	Terbinafina	A104	Oral	250 mg	[1-19] unidades	5153499	Terbinafina Vida	14 unidade(s)
GH0369	Terbinafina	A104	Oral	250 mg	[20-39] unidades	5159199	Terbinafina Vida	28 unidade(s)
GH0370	Ticlopidina	A104	Oral	250 mg	[1-19] unidades	3671799	Ticlopidina Trombopat 250 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0371	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[20-39] unidades	5058185	Triflusal Alter 300 mg Cápsulas	20 unidade(s)
GH0372	Triflusal	A101	Oral	300 mg	[40-89] unidades	5058284	Triflusal Alter 300 mg Cápsulas	60 unidade(s)
GH0373	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A113	Oral	400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	[1-74] ml	5490289	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Ratiopharm 400mg/5ml + 57mg/5 ml pó p/ susp oral	70 ml
GH0374	Amoxicilina + Ácido clavulânico	A113	Oral	400 mg/5 ml + 57 mg/5 ml	>74 ml	5132881	Amoxicilina + Ácido Clavulânico Generis 80 mg/ml + 11.4mg/ml Pó Suspensão Oral	100 ml
GH0376	Ciproterona	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5111885	Ciproterona Generis 50 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0377	Ciproterona	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5112081	Ciproterona Generis 50 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0378	Finasterida	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5369095	Finasterida Edol	14 unidade(s)
GH0379	Finasterida	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5013271	Finasterida Actavis	20 unidade(s)
GH0380	Finasterida	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5742986	Finasterida Winthrop 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0382	Nimesulida	A104	Oral	100 mg	[1-19] unidades	5657184	Nimesulida Reumesul 100 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0383	Nimesulida	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5727292	Nimesulida Jabasulide 100 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0384	Nimesulida	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5657382	Nimesulida Reumesul 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0387	Ramipril	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	5675483	Ramipril Sandoz 2,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0388	Ramipril	A104	Oral	2.5 mg	[40-89] unidades	5300587	Ramipril Sandoz 2,5 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0390	Ramipril	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5300686	Ramipril Sandoz 5 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0392	Ramipril	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5666987	Ramipril Sandoz 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0393	Tenoxicam	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5205984	Tenoxicam Merck Genéricos 20 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0395	Tenoxicam	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5206180	Tenoxicam Merck Genéricos 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0396	Lansoprazol	A103	Oral	30 mg	[1-19] unidades	3475084	Lansoprazol Pampe	14 unidade(s)
GH0397	Lansoprazol	A103	Oral	30 mg	[20-39] unidades	5856091	Lansoprazol Baldacci 30 mg Cápsulas duras gastro-resistentes	20 unidade(s)
GH0398	Lansoprazol	A103	Oral	30 mg	[40-89] unidades	5808498	Lansoprazol Vida	56 unidade(s)
GH0399	Ceftriaxona	A803	IV	250 mg/5 ml	[1-3] unidades	3784196	Ceftriaxona Mespurin 250 mg Pó e Solvente para Solução Injectável IV	1 unidade(s)
GH0401	Ceftriaxona	A803	IV	500 mg/5 ml	[1-3] unidades	2675890	Ceftriaxona Labesfal 500 mg Pó e Solvente para Solução Injectável (IV)	1 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0403	Cefuroxima	A104	Oral	500 mg	[1-15] unidades	5152681	Cefuroxima Sandoz 500 mg Comprimidos revestidos	10 unidade(s)
GH0404	Cefuroxima	A104	Oral	500 mg	[16-30] unidades	5239587	Cefuroxima Sandoz 500 mg Comprimidos revestidos	20 unidade(s)
GH0405	Ibuprofeno	A114	Oral	20 mg/ml	>149 ml	5223383	Ibuprofeno Generis 20 mg/ml Suspensão oral	200 ml
GH0406	Meloxicam	A104	Oral	7.5 mg	[1-19] unidades	5856398	Meloxicam Labesfal	10 unidade(s)
GH0407	Meloxicam	A104	Oral	7.5 mg	[20-39] unidades	5860895	Meloxicam Tetrafarma	20 unidade(s)
GH0408	Meloxicam	A104	Oral	7.5 mg	[40-89] unidades	5638085	Meloxicam Winthrop 7,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0409	Meloxicam	A104	Oral	15 mg	[1-19] unidades	5552393	Meloxicam Farnoz 15 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0410	Meloxicam	A104	Oral	15 mg	[20-39] unidades	5515697	Meloxicam Melpor 15 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0411	Meloxicam	A104	Oral	15 mg	[40-89] unidades	5638283	Meloxicam Winthrop 15 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0412	Metformina	A104	Oral	1000 mg	[20-39] unidades	5719489	Metformina Cinfa 1000 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0413	Metformina	A104	Oral	1000 mg	[40-89] unidades	5174586	Metformina Sandoz 1000 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0414	Mirtazapina	A104	Oral	15 mg	[1-19] unidades	5156187	Mirtazapina Winthrop 15 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0415	Mirtazapina	A104	Oral	15 mg	[20-39] unidades	5156286	Mirtazapina Winthrop 15 mg Comprimidos	28 unidade(s)
GH0416	Mirtazapina	A104	Oral	30 mg	[1-19] unidades	5207097	Mirtazapina Mepha 30 mg comprimidos revestidos	10 unidade(s)
GH0417	Mirtazapina	A104	Oral	30 mg	[20-39] unidades	5156583	Mirtazapina Winthrop 30 mg Comprimidos	28 unidade(s)
GH0418	Pergolida	A104	Oral	0.25 mg	[40-89] unidades	5161286	Pergolida ratiopharm 0,25 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0419	Pergolida	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5161385	Pergolida ratiopharm 1 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0420	Tansulosina	A102	Oral	0.4 mg	[1-19] unidades	5648787	Tansulosina Winthrop 0,4 mg Cápsulas de libertação prolongada	10 unidade(s)
GH0421	Tansulosina	A102	Oral	0.4 mg	[20-39] unidades	5895990	Tansulosina toLife 0.4 mg Cápsulas de libertação prolongada	30 unidade(s)
GH0422	Bromocriptina	A104	Oral	2.5 mg	[1-19] unidades	2300697	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0423	Bromocriptina	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	2300796	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0424	Cefaclor	A101	Oral	250 mg	[1-19] unidades	5288287	Cefaclor Labesfal 250 mg Cápsulas	16 unidade(s)
GH0425	Cefaclor	A101	Oral	500 mg	[1-19] unidades	5287685	Cefaclor Generis 500 mg Cápsulas	16 unidade(s)
GH0426	Lamotrigina	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	5165998	Lamotrigina Winthrop 25 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0427	Lamotrigina	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	5389283	Lamotrigina Sandoz 50 mg Comprimidos dispersíveis	14 unidade(s)
GH0428	Lamotrigina	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5166392	Lamotrigina Winthrop 100 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0429	Lansoprazol	A103	Oral	15 mg	[1-19] unidades	4276291	Lansoprazol Ulcertec	10 unidade(s)
GH0431	Lansoprazol	A103	Oral	15 mg	[40-89] unidades	5808191	Lansoprazol Vida	56 unidade(s)
GH0432	Naproxeno	A107	Oral	500 mg	[1-19] unidades	5826888	Naproxeno Germed	10 unidade(s)
GH0433	Naproxeno	A107	Oral	500 mg	[20-39] unidades	5405782	Naproxeno Generis 500 mg Comprimidos gastro-resistentes	20 unidade(s)
GH0434	Naproxeno	A107	Oral	500 mg	[40-89] unidades	5827084	Naproxeno Germed	60 unidade(s)
GH0438	Vinpocetina	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	3352986	Vinpocetina Kern 5 mg comprimidos	20 unidade(s)
GH0439	Vinpocetina	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	2830685	Vinpocetina Kern 5 mg comprimidos	50 unidade(s)
GH0440	Alfuzosina	A105	Oral	10 mg	[1-19] unidades	5364484	Alfuzosina Sandoz 10 mg Comprimidos de libertação prolongada	10 unidade(s)
GH0441	Alfuzosina	A105	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5364583	Alfuzosina Sandoz 10 mg Comprimidos de libertação prolongada	30 unidade(s)
GH0442	Budesonida	A503	Inalatória	200 µg/dose	[200] doses	5260088	Budesonido Generis 200 microgramas Suspensão pressurizada para inalação	200 dose(s)
GH0443	Ciclosporina	A101	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5341797	Ciclosporina Germed 50 mg Cápsulas moles	50 unidade(s)
GH0444	Flucloxacilina	A101	Oral	500 mg	>13 unidades	4528394	Flucloxacilina Floxil 500 mg Cápsulas	24 unidade(s)
GH0445	Lamotrigina	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	5166095	Lamotrigina Winthrop 25 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0446	Lamotrigina	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5166293	Lamotrigina Winthrop 50 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0447	Lamotrigina	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	5766183	Lamotrigina Lamix 200 mg comprimidos	56 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0448	Ramipril	A104	Oral	2.5 mg	[1-19] unidades	5262886	Ramipril Sandoz 2,5 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0449	Ácido alendró-nico	A104	Oral	70 mg	[1-4] unidades	5839196	Ácido Alendró-nico ToLife 70 mg Comprimidos	4 unidade(s)
GH0450	Amoxicilina	A113	Oral	250 mg/5 ml	>74 ml	5022280	Amoxicilina Sandoz 250 mg/5 ml Pó para suspensão oral	100 ml
GH0451	Amoxicilina	A113	Oral	500 mg/5 ml	>74 ml	5022488	Amoxicilina Sandoz 500 mg/5 ml Pó para suspensão oral	100 ml
GH0452	Ciproterona	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5406582	Ciproterona Generis 100 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0453	Glimepirida	A104	Oral	2 mg	[11-39] unidades	5515895	Glimepirida Glimial 2 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0458	Moclobemida	A104	Oral	150 mg	[1-19] unidades	5392691	Moclobemida Genedec 150 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0459	Moclobemida	A104	Oral	150 mg	[40-89] unidades	5392790	Moclobemida Genedec 150 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0460	Risperidona	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5901392	Risperidona Lotin 1,0 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0461	Risperidona	A104	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5901491	Risperidona Lotin 1,0 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0462	Risperidona	A104	Oral	2 mg	[20-39] unidades	5002811	Risperidona Krka	20 unidade(s)
GH0463	Risperidona	A104	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5901699	Risperidona Lotin 2,0 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0464	Risperidona	A104	Oral	3 mg	[40-89] unidades	5901897	Risperidona Lotin 3,0 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0465	Acetilcisteína	A106	Oral	600 mg	[20-39] unidades	5899281	Acetilcisteína Sandoz	20 unidade(s)
GH0466	Alfuzosina	A105	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5335583	Alfuzosina Ratiopharm 5 mg Comprimidos de libertação prolongada	20 unidade(s)
GH0467	Alfuzosina	A105	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5335682	Alfuzosina Ratiopharm 5 mg Comprimidos de libertação prolongada	60 unidade(s)
GH0468	Alprazolam	A105	Oral	0.5 mg	[20-39] unidades	5478094	Alprazolam Pazolam 0,5 mg Comprimidos de libertação modificada	20 unidade(s)
GH0469	Alprazolam	A105	Oral	0.5 mg	[40-89] unidades	5816590	Alprazolam Pazolam 0,5 mg Comprimidos de libertação modificada	60 unidade(s)
GH0470	Alprazolam	A105	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5478292	Alprazolam Pazolam 1 mg Comprimidos de libertação modificada	20 unidade(s)
GH0471	Alprazolam	A105	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5816699	Alprazolam Pazolam 1 mg Comprimidos de libertação modificada	60 unidade(s)
GH0472	Alprazolam	A105	Oral	2 mg	[20-39] unidades	5478490	Alprazolam Pazolam 2 mg Comprimidos de libertação modificada	20 unidade(s)
GH0473	Alprazolam	A105	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5816798	Alprazolam Pazolam 2 mg Comprimidos de libertação modificada	60 unidade(s)
GH0474	Cetirizina	A114	Oral	1 mg/ml	>149 ml	5611397	Cetirizina Merck Genéricos 1 mg/ml Solução oral	150 ml
GH0475	Citalopram	A104	Oral	10 mg	[1-19] unidades	5449392	Citalopram Genedec 10 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0476	Citalopram	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5449590	Citalopram Genedec 10 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0477	Citalopram	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5449897	Citalopram Genedec 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0478	Diclofenac	A202	Cutânea	10 mg/g	>99 g	5062211	Diclofenac Bluepharma	100 g
GH0479	Gabapentina	A104	Oral	600 mg	[40-89] unidades	5861281	Gabapentina Sandoz 600 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0480	Gabapentina	A104	Oral	800 mg	[40-89] unidades	5627583	Gabapentina ratiopharm 800 mg comprimidos	60 unidade(s)
GH0481	Levofloxacina	A104	Oral	250 mg	[7-13] unidades	5603691	Levofloxacina Loxadin 250 mg Comprimidos	7 unidade(s)
GH0482	Levofloxacina	A104	Oral	500 mg	[7-13] unidades	5604194	Levofloxacina Loxadin 500 mg Comprimidos	7 unidade(s)
GH0483	Lorazepam	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5427786	Lorazepam Cinfa 1 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0484	Lorazepam	A104	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5479787	Lorazepam Generis 1 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0485	Lorazepam	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	5428081	Lorazepam Cinfa 2,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0486	Losartan + Hidroclorotiazida	A104	Oral	50 mg + 12.5 mg	[1-19] unidades	3841392	Losartan + Hidroclorotiazida Tetra-farma	10 unidade(s)
GH0487	Losartan + Hidroclorotiazida	A104	Oral	50 mg + 12.5 mg	[40-89] unidades	3841491	Losartan + Hidroclorotiazida Tetra-farma	60 unidade(s)
GH0488	Naproxeno	A104	Oral	250 mg	[20-39] unidades	5518089	Naproxeno Generis 250 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0489	Naproxeno	A104	Oral	250 mg	[40-89] unidades	5518287	Naproxeno Generis 250 mg Comprimidos	60 unidade(s)

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0490	Naproxeno	A104	Oral	500 mg	[20-39] unidades	5518485	Naproxeno Generis 500 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0491	Naproxeno	A104	Oral	500 mg	[40-89] unidades	5518683	Naproxeno Generis 500 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0492	Risperidona	A104	Oral	0.5 mg	[20-39] unidades	5814389	Risperidona Generis	20 unidade(s)
GH0493	Risperidona	A104	Oral	0.5 mg	[40-89] unidades	5814488	Risperidona Generis	60 unidade(s)
GH0494	Risperidona	A104	Oral	4 mg	[40-89] unidades	5815287	Risperidona Generis	60 unidade(s)
GH0495	Venlafaxina	A104	Oral	37.5 mg	[1-19] unidades	5124086	Venlafaxina toLife 37.5 mg comprimidos	10 unidade(s)
GH0496	Venlafaxina	A104	Oral	37.5 mg	[40-89] unidades	5575592	Venlafaxina FHC 37,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0497	Venlafaxina	A104	Oral	75 mg	[1-19] unidades	5124284	Venlafaxina toLife 75 mg comprimidos	10 unidade(s)
GH0498	Venlafaxina	A104	Oral	75 mg	[40-89] unidades	5124383	Venlafaxina toLife 75 mg comprimidos	60 unidade(s)
GH0499	Aceclofenac	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5804885	Aceclofenac Merck Genéricos 100 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0500	Aceclofenac	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5805080	Aceclofenac Merck Genéricos 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0501	Beta-histina	A104	Oral	24 mg	[40-89] unidades	5731096	Beta-histina Generis 24 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0502	Cefixima	A113	Oral	20 mg/ml	>74 ml	3244498	Cefixima Mepha 100 mg/5 ml Pó Para Suspensão Oral	100 ml
GH0503	Cefuroxima	A104	Oral	250 mg	[16-30] unidades	5461587	Cefuroxima Merck Genéricos 250 mg Comprimidos	16 unidade(s)
GH0504	Citalopram	A104	Oral	40 mg	[20-39] unidades	5450093	Citalopram Genedec 40 mg Comprimidos	30 unidade(s)
GH0505	Felodipina	A105	Oral	5 mg	[40-89] unidades	4069787	Felodipina Actavis	56 unidade(s)
GH0506	Felodipina	A105	Oral	10 mg	[40-89] unidades	4071189	Felodipina Actavis	56 unidade(s)
GH0507	Fosinopril	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5639281	Fosinopril Winthrop 10 mg comprimido	20 unidade(s)
GH0508	Fosinopril	A104	Oral	10 mg	[40-89] unidades	5102181	Fosinopril arrowblue 10 mg Comprimidos	50 unidade(s)
GH0509	Fosinopril	A104	Oral	20 mg	[20-39] unidades	5639489	Fosinopril Winthrop 20 mg comprimido	20 unidade(s)
GH0510	Fosinopril	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5639588	Fosinopril Winthrop 20 mg comprimido	50 unidade(s)
GH0511	Glibenclamida	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	5715388	Glibenclamida Generis 2,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0512	Glibenclamida	A104	Oral	2.5 mg	[40-89] unidades	5715487	Glibenclamida Generis 2,5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0513	Glibenclamida	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5715685	Glibenclamida Generis 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0514	Indapamida	A105	Oral	1.5 mg	[1-19] unidades	5904388	Indapamida Merck Genéricos 1,5 mg Comprimidos de libertação prolongada	15 unidade(s)
GH0515	Indapamida	A105	Oral	1.5 mg	[20-39] unidades	5904081	Vasodipin	30 unidade(s)
GH0516	Losartan	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	3845690	Losartan Tiasar	10 unidade(s)
GH0517	Losartan	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5725486	Losartan Ratiopharm 50 mg Comprimidos revestidos	20 unidade(s)
GH0518	Losartan	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	3845799	Losartan Tiasar	60 unidade(s)
GH0519	Losartan	A104	Oral	100 mg	[1-19] unidades	3845898	Losartan Tiasar	10 unidade(s)
GH0520	Losartan	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5616495	Losartan Labesfal 100 mg Comprimidos revestidos	28 unidade(s)
GH0521	Losartan	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5596184	Losartan Generis 100 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0522	Mirtazapina	A104	Oral	15 mg	[40-89] unidades	5569181	Mirtazapina Ratiopharm 15 mg Comprimidos revestidos	60 unidade(s)
GH0523	Mirtazapina	A104	Oral	30 mg	[40-89] unidades	5569280	Mirtazapina ratiopharm 30 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0524	Naltrexona	A114	Oral	50 mg/20 ml	[20-39] unidades	5470695	Naltrexona Destoxican 50 mg/20 ml Solução Oral	20 unidade(s)
GH0525	Piroxicam	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5727789	Piroxicam Ratiopharm 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0526	Quinapril	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5369681	Quinapril Merck Genéricos 5 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0527	Quinapril	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5370085	Quinapril Merck Genéricos 5 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0528	Quinapril	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5370283	Quinapril Merck Genéricos 20 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0529	Quinapril	A104	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5370689	Quinapril Merck Genéricos 20 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0530	Quinapril	A104	Oral	40 mg	[40-89] unidades	5371281	Quinapril Merck Genéricos 40 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0531	Terbinafina	A202	Cutânea	10 mg/g	[1-15] g	5989686	Terbinafina Ratiopharm	15 g

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0532	Topiramato	A104	Oral	25 mg	[20-39] unidades	5936984	Topiramato Sandoz 25 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0533	Topiramato	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	5857081	Topiramato toLife 25 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0534	Topiramato	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5857487	Topiramato toLife 50 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0535	Topiramato	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5857883	Topiramato toLife 100 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0536	Topiramato	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	5011028	Topiramato toLife 200 mg Comprimidos	60 unidade(s)
GH0537	Venlafaxina	A102	Oral	37.5 mg	[1-19] unidades	5713581	Venlafaxina Mepha 37,5 mg Cápsulas de libertação prolongada	10 unidade(s)
GH0538	Venlafaxina	A102	Oral	37.5 mg	[20-39] unidades	5713680	Venlafaxina Mepha 37,5 mg Cápsulas de libertação prolongada	30 unidade(s)
GH0539	Venlafaxina	A102	Oral	75 mg	[20-39] unidades	5656699	Venlafaxina Ratiopharm 75 mg Cápsulas de libertação prolongada	30 unidade(s)
GH0540	Venlafaxina	A102	Oral	150 mg	[20-39] unidades	5807391	Venlafaxina Ratiopharm	30 unidade(s)
GH0541	Ácido valpróico	A105	Oral	300 mg	[1-19] unidades	5816483	Ácido Valpróico Sandoz 300 mg Comprimidos de libertação prolongada	10 unidade(s)
GH0542	Ácido valpróico	A105	Oral	300 mg	[20-39] unidades	5934781	Ácido Valpróico Ratiopharm 300 mg Comprimidos de libertação prolongada	20 unidade(s)
GH0543	Ácido valpróico	A105	Oral	500 mg	[20-39] unidades	5745088	Ácido Valpróico Sandoz 500 mg Comprimidos de libertação prolongada	30 unidade(s)
GH0544	Amissulprida	A104	Oral	50 mg	[20-39] unidades	5484688	Amissulprida Actavis	20 unidade(s)
GH0545	Amissulprida	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5484787	Amissulprida Actavis	60 unidade(s)
GH0546	Amissulprida	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	5485180	Amissulprida Actavis	60 unidade(s)
GH0547	Amoxicilina	A104	Oral	1000 mg	[1-19] unidades	3220092	Amoxicilina Generis	16 unidade(s)
GH0549	Claritromicina	A113	Oral	25 mg/ml	[1-74] ml	5800081	Claritromicina Ranbaxy 25 mg/ml Granulado para suspensão oral	50 ml
GH0550	Claritromicina	A113	Oral	25 mg/ml	>74 ml	5800180	Claritromicina Ranbaxy 25 mg/ml Granulado para suspensão oral	100 ml
GH0551	Claritromicina	A113	Oral	50 mg/ml	[1-74] ml	5800289	Claritromicina Ranbaxy 50 mg/ml Granulado para suspensão oral	50 ml
GH0552	Claritromicina	A113	Oral	50 mg/ml	>74 ml	5772280	Claritromicina Ranbaxy 50 mg/ml Granulado para suspensão oral	100 ml
GH0553	Fenofibrato	A101	Oral	267 mg	[20-39] unidades	5538889	Fenofibrato Winthrop 267 mg Cápsulas	30 unidade(s)
GH0554	Lamotrigina	A104	Oral	25 mg	[20-39] unidades	5843586	Lamotrigina Generis 25 mg comprimidos	21 unidade(s)
GH0555	Lovastatina	A104	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5837786	Lovastatina Merck Genéricos 20 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0557	Ramipril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	2,5 mg + 12,5 mg	[1-19] unidades	5063383	Ramipril + Hidroclorotiazida Sandoz 2,5 mg + 12,5 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0558	Ramipril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	2,5 mg + 12,5 mg	[40-89] unidades	5778980	Ramipril + Hidroclorotiazida Generis 2,5 mg + 12,5 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0559	Risperidona	A104	Oral	3 mg	[20-39] unidades	5002837	Risperidona Krka	20 unidade(s)
GH0560	Venlafaxina	A102	Oral	75 mg	[1-19] unidades	5656590	Venlafaxina Ratiopharm 75 mg Cápsulas de libertação prolongada	10 unidade(s)
GH0561	Captopril	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	3828191	Captopril Winthrop 25 mg Comprimidos	14 unidade(s)
GH0562	Espironolactona	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	5256789	Espironolactona Alter 25 mg Comprimidos Revestidos	10 unidade(s)
GH0563	Espironolactona	A104	Oral	25 mg	[40-89] unidades	5256987	Espironolactona Alter 25 mg Comprimidos Revestidos	60 unidade(s)
GH0564	Fentanilo	A204	Transdérmica	25 µg/h	[1-30] unidades	5021522	Fentanilo Sandoz	5 unidade(s)
GH0565	Fentanilo	A204	Transdérmica	50 µg/h	[1-30] unidades	5021530	Fentanilo Sandoz	5 unidade(s)
GH0566	Fentanilo	A204	Transdérmica	75 µg/h	[1-30] unidades	5021548	Fentanilo Sandoz	5 unidade(s)
GH0567	Fentanilo	A204	Transdérmica	100 µg/h	[1-30] unidades	5021555	Fentanilo Sandoz	5 unidade(s)
GH0568	Glucosamina	A113	Oral	1500 mg	[20-39] unidades	5932884	Glucosamina Merck Genéricos	20 unidade(s)
GH0569	Losartan + Hidroclorotiazida	A104	Oral	50 mg + 12,5 mg	[20-39] unidades	5765185	Losartan + Hidroclorotiazida Ratiopharm	20 unidade(s)
GH0570	Ramipril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	5 mg + 25 mg	[1-19] unidades	5983580	Ramipril + Hidroclorotiazida Romazide	14 unidade(s)

Grupo homogêneo	Denominação comum internacional	Forma farmacêutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0571	Ramipril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	5 mg + 25 mg	[40-89] unidades	5779384	Ramipril + Hidroclorotiazida Generis 5 mg + 25 mg Comprimidos	56 unidade(s)
GH0572	Risperidona	A106	Oral	2 mg	[20-39] unidades	5846886	Risperidona Generis 2 mg Comprimidos Orodispersíveis	28 unidade(s)
GH0573	Risperidona	A114	Oral	1 mg/ml	[1-30] ml	5858998	Risperidona Generis 1 mg/ml Solução oral	30 ml
GH0574	Topiramato	A104	Oral	25 mg	[1-19] unidades	5712088	Topiramato Ratiopharm 25 mg Comprimidos	10 unidade(s)
GH0575	Venlafaxina	A104	Oral	37.5 mg	[20-39] unidades	5575493	Venlafaxina FHC 37,5 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0576	Diltiazem	A102	Oral	90 mg	[20-39] unidades	5043799	Diltiazem Merck Genéricos	20 unidade(s)
GH0577	Diltiazem	A102	Oral	90 mg	[40-89] unidades	5043898	Diltiazem Merck Genéricos	60 unidade(s)
GH0578	Diltiazem	A102	Oral	120 mg	[20-39] unidades	5044094	Diltiazem Merck Genéricos	20 unidade(s)
GH0579	Diltiazem	A102	Oral	120 mg	[40-89] unidades	5044193	Diltiazem Merck Genéricos	60 unidade(s)
GH0580	Diltiazem	A102	Oral	180 mg	[40-89] unidades	5516091	Diltiazem Merck Genéricos	60 unidade(s)
GH0581	Diltiazem	A102	Oral	300 mg	[40-89] unidades	5516190	Diltiazem Merck Genéricos	60 unidade(s)
GH0582	Ácido valpróico	A105	Oral	300 mg	[40-89] unidades	5934880	Ácido Valpróico Ratiopharm 300 mg Comprimidos de libertação prolongada	60 unidade(s)
GH0583	Ácido valpróico	A105	Oral	500 mg	[40-89] unidades	5934989	Ácido Valpróico Ratiopharm 500 mg Comprimidos de libertação prolongada	60 unidade(s)
GH0584	Doxazosina	A105	Oral	4 mg	[1-19] unidades	5011036	Doxazosina arrowblue	10 unidade(s)
GH0585	Doxazosina	A105	Oral	4 mg	[20-39] unidades	5891882	Doxazosina arrowblue	30 unidade(s)
GH0586	Etinilestradiol + Gestodeno	A104	Oral	0.02 mg + 0.075 mg	[20-39] unidades	5994181	Estinette	21 unidade(s)
GH0587	Etinilestradiol + Gestodeno	A104	Oral	0.02 mg + 0.075 mg	[40-89] unidades	5994280	Estinette	63 unidade(s)
GH0588	Gabapentina	A104	Oral	600 mg	[20-39] unidades	5734280	Gabapentina Sandoz 600 mg Comprimidos	20 unidade(s)
GH0589	Metamizol magnésico	A101	Oral	575 mg	[20-39] unidades	5516984	Metamizol Cinfa	20 unidade(s)
GH0590	Mirtazapina	A106	Oral	15 mg	[20-39] unidades	5954581	Mirtazapina KRKA	20 unidade(s)
GH0591	Mirtazapina	A106	Oral	15 mg	[40-89] unidades	5953484	Mirtazapina Generis	60 unidade(s)
GH0592	Mirtazapina	A106	Oral	30 mg	[20-39] unidades	5955281	Mirtazapina KRKA	20 unidade(s)
GH0593	Mirtazapina	A106	Oral	30 mg	[40-89] unidades	5954185	Mirtazapina Generis	60 unidade(s)
GH0594	Mirtazapina	A106	Oral	45 mg	[20-39] unidades	5964283	Mirtazapina Generis	30 unidade(s)
GH0595	Pergolida	A104	Oral	0.05 mg	[20-39] unidades	5008743	Pergolida Generis	20 unidade(s)
GH0596	Pergolida	A104	Oral	0.05 mg	[40-89] unidades	5008750	Pergolida Generis	60 unidade(s)
GH0597	Sumatriptano	A104	Oral	50 mg	[1-20] unidades	5932181	Sumatriptano Generis 50 mg Comprimidos	2 unidade(s)
GH0600	Lacidipina	A104	Oral	4 mg	[40-89] unidades	5015177	Lacidipina Generis	56 unidade(s)
GH0601	Naltrexona	A104	Oral	50 mg	[1-19] unidades	5547583	Naltrexona Generis	14 unidade(s)
GH0602	Naltrexona	A104	Oral	50 mg	[40-89] unidades	5013602	Naltrexona Generis	56 unidade(s)
GH0603	Ropinirol	A104	Oral	0.25 mg	[20-39] unidades	5014568	Ropinirol Generis	21 unidade(s)
GH0604	Ropinirol	A104	Oral	0.5 mg	[20-39] unidades	5014600	Ropinirol Generis	21 unidade(s)
GH0605	Ropinirol	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5014626	Ropinirol Generis	21 unidade(s)
GH0606	Ropinirol	A104	Oral	1 mg	[40-89] unidades	5014634	Ropinirol Generis	84 unidade(s)
GH0607	Ropinirol	A104	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5014659	Ropinirol Generis	84 unidade(s)
GH0608	Ropinirol	A104	Oral	5 mg	[40-89] unidades	5014675	Ropinirol Generis	84 unidade(s)
GH0609	Trandolapril	A101	Oral	0.5 mg	[1-19] unidades	5015359	Trandolapril Generis	14 unidade(s)
GH0610	Trandolapril	A101	Oral	0.5 mg	[40-89] unidades	5015409	Trandolapril Generis	56 unidade(s)
GH0611	Trandolapril	A101	Oral	2 mg	[1-19] unidades	5015425	Trandolapril Generis	14 unidade(s)
GH0612	Trandolapril	A101	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5015458	Trandolapril Generis	56 unidade(s)
GH0613	Trandolapril	A101	Oral	4 mg	[40-89] unidades	5015524	Trandolapril Generis	56 unidade(s)
GH0614	Mirtazapina	A106	Oral	15 mg	[1-19] unidades	5045125	Mirtazapina Ciclum	6 unidade(s)
GH0615	Risperidona	A106	Oral	1 mg	[20-39] unidades	5012679	Risperidona Mepha	20 unidade(s)
GH0616	Risperidona	A106	Oral	2 mg	[40-89] unidades	5012729	Risperidona Mepha	60 unidade(s)
GH0617	Fluticasona	A502	Nasal	50 µg/dose	[100-120] doses	5010616	Fluticasona Nasofan	120 dose(s)
GH0618	Pantoprazol	A107	Oral	20 mg	[1-19] unidades	5028055	Pantoprazol Generis	14 unidade(s)
GH0619	Pantoprazol	A107	Oral	20 mg	[40-89] unidades	5028071	Pantoprazol Generis	56 unidade(s)
GH0620	Pantoprazol	A107	Oral	40 mg	[1-19] unidades	5028113	Pantoprazol Generis	14 unidade(s)
GH0621	Pantoprazol	A107	Oral	40 mg	[40-89] unidades	5028139	Pantoprazol Generis	56 unidade(s)
GH0622	Tiocolquicosido	A104	Oral	4 mg	[20-39] unidades	5022157	Tiocolquicosido Generis	20 unidade(s)
GH0623	Tiocolquicosido	A104	Oral	4 mg	[40-89] unidades	5022165	Tiocolquicosido Generis	60 unidade(s)
GH0624	Fexofenadina	A104	Oral	120 mg	[20-39] unidades	5017934	Fexofenadina Generis	20 unidade(s)
GH0625	Fosinopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12.5 mg	[20-39] unidades	5022322	Fosinopril + Hidroclorotiazida Actavis	20 unidade(s)
GH0626	Fosinopril + Hidroclorotiazida	A104	Oral	20 mg + 12.5 mg	[40-89] unidades	5022330	Fosinopril + Hidroclorotiazida Actavis	50 unidade(s)
GH0627	Risperidona	A104	Oral	4 mg	[20-39] unidades	5002852	Risperidona Krka	20 unidade(s)
GH0628	Etinilestradiol + Gestodeno	A104	Oral	0.03 mg + 0.075 mg	[20-39] unidades	5061866	Etinilestradiol + Gestodeno Generis	21 unidade(s)
GH0629	Etinilestradiol + Gestodeno	A104	Oral	0.03 mg + 0.075 mg	[40-89] unidades	5061874	Etinilestradiol + Gestodeno Generis	63 unidade(s)

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0630	Gliclazida	A105	Oral	30 mg	[1-19] unidades	5032305	Gliclazida Generis	10 unidade(s)
GH0631	Gliclazida	A105	Oral	30 mg	[40-89] unidades	5032339	Gliclazida Generis	60 unidade(s)
GH0632	Tramadol	A105	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5043658	Tramadol Ranbaxy	20 unidade(s)
GH0633	Tramadol	A105	Oral	150 mg	[20-39] unidades	5043765	Tramadol Ranbaxy	20 unidade(s)
GH0634	Tramadol	A105	Oral	200 mg	[20-39] unidades	5043872	Tramadol Ranbaxy	20 unidade(s)
GH0635	Zolpidem	A104	Oral	10 mg	[15-20] unidades	5926688	Zolpidem Actavis	20 unidade(s)
GH0636	Deflazacorte	A104	Oral	30 mg	[20-39] unidades	5043310	Deflazacorte Jaba	20 unidade(s)
GH0637	Deflazacorte	A104	Oral	6 mg	[20-39] unidades	5043278	Deflazacorte Jaba	20 unidade(s)
GH0638	Deflazacorte	A104	Oral	6 mg	[40-89] unidades	5043302	Deflazacorte Jaba	60 unidade(s)
GH0639	Ebastina	A104	Oral	10 mg	[20-39] unidades	5037106	Ebastina Generis	20 unidade(s)
GH0640	Acetilcisteína	A106	Oral	200 mg	[20-39] unidades	5022546	Acetilcisteína Generis	20 unidade(s)
GH0641	Doxazosina	A105	Oral	8 mg	[20-39] unidades	5066345	Doxazosina Generis	30 unidade(s)
GH0642	Fentanilo	A204	Trans-dérmica	12.5 µg/h	[1-30] unidades	5021514	Fentanilo Sandoz	5 unidade(s)
GH0643	Ropinirol	A104	Oral	0.5 mg	[40-89] unidades	5014618	Ropinirol Generis	84 unidade(s)
GH0644	Ropinirol	A104	Oral	2 mg	[20-39] unidades	5014642	Ropinirol Generis	21 unidade(s)
GH0645	Brimonidina	A300	Oftálmica	2 mg/ml	[1-5] ml	5052345	Brimonidina Generis	5 ml
GH0646	Dorzolamida	A300	Oftálmica	20 mg/ml	[1-5] ml	5058433	Dorzolamida Generis	5 ml
GH0647	Letrozol	A104	Oral	2.5 mg	[20-39] unidades	5073739	Letrozol Generis	30 unidade(s)
GH0648	Nebivolol	A104	Oral	5 mg	[1-19] unidades	5032503	Nebivolol Generis	14 unidade(s)
GH0649	Nebivolol	A104	Oral	5 mg	[20-39] unidades	5027974	Nebivolol Generis	28 unidade(s)
GH0650	Salbutamol	A503	Inalatória	100 µg/dose	[200] doses	5032370	Salbutamol Generis	200 dose(s)
GH0651	Tiaprida	A104	Oral	100 mg	[20-39] unidades	5051644	Tiaprida Generis	20 unidade(s)
GH0652	Tiaprida	A104	Oral	100 mg	[40-89] unidades	5051651	Tiaprida Generis	60 unidade(s)

IV — Via Intravenosa

IM — Via Intramuscular

SC — Via Subcutânea

Unidade(s) — Fracções associadas a toma individual

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24465/2008

O aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira constitui um empreendimento de elevado interesse económico e social, que se destina à beneficiação através da rega de cerca de 14 400 ha e ao abastecimento público dos concelhos de Sabugal, Penamacor, Belmonte e Fundão.

Tendo sido já declarada a utilidade pública do empreendimento e das expropriações necessárias às obras de construção das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª fases do 3.º troço do canal condutor geral do aproveitamento, que se encontram em execução, urge dar continuidade a este projecto, sendo indispensável para o efeito proceder à expropriação dos terrenos nas áreas de execução da 5.ª fase do 3.º troço do canal condutor geral e do canal da Capinha, obra que representa a última fase de implementação da rede primária de rega do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira.

Considerando os montantes financeiros de investimento público previstos, a necessidade de dar execução atempada a todos os projectos que envolvam financiamentos comunitários, a revisão de preços derivada das dilações na conclusão dos trabalhos e traduzida no aumento de encargos e a premência do início das referidas obras de construção:

1 — A requerimento da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 14.º, n.º 1, e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugados com os artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, do empreendimento e das expropriações necessárias às obras de construção do 3.º troço do canal condutor geral (quilómetro 29,660 ao quilómetro 57,242) e do canal da Capinha (com a extensão de 2859 m), constantes da listagem das parcelas cuja publicação se promove em anexo.

2 — Atendendo a que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas com a celeridade possível, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizo a DGADR a tomar posse administrativa das parcelas discriminadas, com vista ao rápido início dos trabalhos.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da DGADR, cumpridas que foram as formalidades legais constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

16 de Setembro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira

Lista de proprietários e prédios afectados pela obra do 3.º troço do canal condutor geral — 5.ª fase

Parcela	Proprietário / Residência	Localização — Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
121	Elisa Mendes Duarte, Quinta Vale das Relvas, 6200-571 Ferro.	Quinta da Serra, Peraboa	1000		14 560	1 612
121	Luís Manuel Mendes Duarte, Quinta Vale das Relvas, 6200-571 Ferro.	Quinta da Serra, Peraboa	1000		14 560	1 612

Parcela	Proprietário / Residência	Localização — Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
121	Ricardo Mendes Duarte, Quinta Vale das Relvas, 6200-571 Ferro.	Quinta da Serra, Peraboa	1000		14 560	1 612
121	Todénia Lurdes de Almeida Duarte, Quinta Vale das Relvas, 6200-571 Ferro.	Quinta da Serra, Peraboa	1000		14 560	1 612
134	Manuel Batista Teixeira, Q.ª da Serra-Painel 20 Cx. 25, 6200-571 Peraboa.	Penedo do Vinho, Peraboa	1027		6 560	2 703
175 b	Marília de Jesus Freire, Bairro Cruz, 25, 6200-570 Ferro.	Azevo, Ferro	1097		3 400	3 200
197 b	António Ramos Gomes, R. do Imaculado Coração de Maria, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	João Ramos Gomes, Estrada Municipal, 83, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	José do Carmo Gomes, Estrada Municipal, 83, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	Maria da Conceição Ramos Gomes, Estrada Municipal, 83, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	Maria Rosa Ramos Gomes, Estrada Municipal, 83, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	Porfírio Ramos Gomes, R. Gago Coutinho, 2-6 A, Q.ª da Piedade, 2625-005 PÓVOA St.ª IRIA.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
197 b	Rosa Ramos Gomes, Estrada Municipal, 83, 6200-570 Ferro.	Barro. Perreira, Ferro	1215		8 870	3 407
2	Catarina Pinto Pires, Estrada do Chafariz, n.º 10 M. do Bispo, 6250-115 Caria.	Presinhas, Caria	1065		37 480	1 522
2	Maria Cecília Pires Matias dos Santos, R. Dr. Álvaro da Veiga, Troçolo, Lote 5, 2550-000 Cadaval.	Presinhas, Caria	1065		37 480	1 522
202	Ilda de Matos Louro, Q.ª Do Bico Alto, 6200-571 Ferro.	Bico Alto, Ferro	1221		2 850	196
206	Maria Hermínia P. Caldeira Cordeiro, R. do Cortinhol, 4, 6200-571 Ferro.	Bico Alto, Ferro	1218		8 900	3 095
21	João Lopes Pinto, Beco St.ª Luzia, 4, M. do Bispo, 6250-115 Caria.	Salgueiras, Caria	994		52 740	1 821
21	José Vaz Lopes, R. Direita, Monte do Bispo, 6250-115 Caria.	Salgueiras, Caria	994		52 740	1 821
212	Maria Otília Madeira Versos, Ferro, 6200-570 Ferro.	Pedra Alemão, Ferro	1321		6 480	1 640
222	Maria da Conceição P. E. M. da Trindade, Av. da Anil, 6, 3.º Drt., 6200-502 Covilhã.	Castanheira, Ferro	1350		5 600	5 600
233 b	Luis de Almeida Penedo, R. Cidade de Negage, 164, 6.º, 1800-106 Lisboa.	Casais, Ferro	1412		640	490
233 b	Maria Bárbara de Almeida, Praceta da Liberdade, 1, 6200-271 Boidobra.	Casais, Ferro	1412		640	490
233 b	Raúl de Almeida Penedo, Praceta da Liberdade, 1, 6200-271 Boidobra.	Casais, Ferro	1412		640	490
248	Augusto Batista, R. Dr. Carlos Coelho, 144, 6200-571 Ferro.	Póvoa, Ferro	1727		31 300	6 607
256 a	Américo de Jesus Almeida, Quinta Nova BT 9000, 6200-570 Ferro.	Quinta Nova, Ferro	1863		4 500	990
263 a	Mário Tavares, R. Dr. Júlio Maria da Costa, Conceição, 6200-130 Covilhã.	Monte Serrano, Ferro	1920		41 430	7 161
263b	Fernanda Ferreira Damião, Monte Serrano, 6200-570 Ferro.	Monte Serrano, Ferro	1922		86 060	2 400
263b	Maria de Jesus Ferreira Damião, Monte Serrano, 6200-570 Ferro.	Monte Serrano, Ferro	1922		86 060	2 400
286	Francisco de Oliveira Raposo, Quinta do Tapado, 6200-314 Boidobra.	Monte Serrano, Ferro	1917		12 550	2 317
286	José de Oliveira Raposo, R. Afonso Lopes Vieira, 56, 2.º Drt, 1700-016 Lisboa.	Monte Serrano, Ferro	1917		12 550	2 317
287	Jorge Afonso Raposo, R. da Fonte, 6200-570 Ferro.	Souto Velho, Ferro	1934		12 120	719
296	Nelson Eduardo Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Tapada, Ferro	1995		4 400	500
296	Rui Pedro Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Tapada, Ferro	1995		4 400	500
3	José Maria Rosa Serafim, Largo do Chafariz, 2, Monte do Bispo, 6250-115 Caria.	Presinhas, Caria	1067		2 100	1 520
304	Helena de Jesus Ribeiro Félix, Quinta das Lameiras, 6200-000 Ferro.	Pinedia, Ferro	2023		4 600	3 077
305	Jaime Diamantino Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Pinedia, Ferro	2022		2 610	899
310	Jaime Diamantino Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro	2069		150 330	9 272
310	Nelson Eduardo Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro	2069		150 330	9 272
310	Rui Pedro Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro	2069		150 330	9 272
310 a	Jaime Diamantino Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Alcaria	1903		350 000	7 367

Parcela	Proprietário / Residência	Localização — Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
310 a	Nelson Eduardo Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Alcaria	1903		350 000	7 367
310 a	Rui Pedro Ferreira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Alcaria	1903		350 000	7 367
313	Soc. Agropecuária Qta. da Pola Lda., Qta. Da Pola, 6230-027 Alcaria.	Qta. da Pola, Alcaria	374		212 000	10 186
314 e	Maria Matilde Simão Lino Godinho, R. do Outeiro 7, 6230-557 Peroviseu.	Cabeço, Alcaria	1979		26 500	8 808
314 f	Paulo Jorge Sampaio Tomás, Sítio da Pola, Cx. Postal, 25, 6230-027 Alcaria.	Batocela, Alcaria	399		12 000	4 045
314 g	Florentino Mendes Antunes, Qta. Barcelo, Apartado 60, 6234-909 Fundão.	Batocela, Alcaria	400		22 000	2 765
315	José Luís dos Santos Moreira, Av. D. José I, 11, 2750-126 Oeiras.	Areias, Alcaria	1926		127 800	8 278
317	Lourenço Martins Proença, Qta. Do Brejo, 6230-581 Peroviseu.	Qta. do Brejo, Alcaria	1911		1 000 000	3 204
318 g	Antero Leal Salvado, R. dos Sobreiros, 8, 6230-548 Peroviseu.	Penedo Vinagre, Peroviseu	1706		1 150	504
318 g	José Salvado Leal, R. dos Sobreiros, 8, 6230-548 Peroviseu.	Penedo Vinagre, Peroviseu	1706		1 150	504
318d	Antero Leal Salvado, R. dos Sobreiros, 8, 6230-548 Peroviseu.	Penedo Vinagre, Peroviseu	1703		1 512	375
318d	José Salvado Leal, R. dos Sobreiros, 8, 6230-548 Peroviseu.	Penedo Vinagre, Peroviseu	1703		1 512	375
323	João de Abreu Henriques, R. da Potela de Baixo, 39, 6230-545 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1916		6 800	986
324 a	Francisco Reis de Amoreira, R. do Jogo da Bola, 21, 6230-556 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1558		750	225
339 a	Francisco Reis de Amoreira, R. do Jogo da Bola, 21, 6230-556 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1585		2 800	2 672
339 b	Álvaro da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1586		3 820	2 170
339 b	António Laurente da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1586		3 820	2 170
339 b	José Alberto da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1586		3 820	2 170
339 b	Maria de Jesus Silva, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1586		3 820	2 170
339 b	Maria José da Silva Ascensão Neves, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1586		3 820	2 170
340 a	Francisco Reis de Amoreira, R. do Jogo da Bola, 21, 6230-556 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1587		2 500	556
342 b	Álvaro da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1573		4 570	585
342 b	António Laurente da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1573		4 570	585
342 b	José Alberto da Silva Ascensão, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1573		4 570	585
342 b	Maria de Jesus Silva, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1573		4 570	585
342 b	Maria José da Silva Ascensão Neves, R. da Igreja, 6230-543 Peroviseu.	Ferrarias, Peroviseu	1573		4 570	585
349	Francisco Nunes Anselmo, R. Cl.º José Alves Monteiro, Lt 11, 1.º Dt., 6230-350 Fundão.	Rolo, Peroviseu	1531		800	800
354	Ana Lopes Vicente, R. do Alambique, 8, 6230-551 Peroviseu.	Malícia, Peroviseu	1526		7 600	5 118
355	António Pires Ferreira, R. Direita, 52 Dominguiso, 6230-534 Peroviseu.	Rolo, Peroviseu	1530		5 600	259
358	Piedade M.ª Juliana Ferandes Coelho, R. do Pegami-lho, 43, 6230-545 Peroviseu.	Malícias, Peroviseu	1520		16 380	690
361	Olga Barata Jerónimo Félix, Rua dos Casais, 11, 6230-558 Peroviseu.	Malícias, Peroviseu	1512		17 440	2 539
376	César dos Santos Nunes, R. do Cimo da Aldeia, 7, 6230-530 Peroviseu.	Cimo da Aldeia, Peroviseu.	1434		1 300	661
380	César dos Santos Nunes, R. do Cimo da Aldeia, 7, 6230-530 Peroviseu.	Cimo da Aldeia, Peroviseu.	1439		2 500	873
427	João Fernandes Redondo, R. da Portela de Cima, 62, 6230-546 Peroviseu.	Pereira, Peroviseu	1087		200	200
434b1	Maria Josefa Leitão, R. Prof. José Maria, 7, 6230-541 Peroviseu.	Vale da Serra, Peroviseu	1041		3 200	1 937
434b2	Maria Josefa Leitão, R. Prof. José Maria, 7, 6230-541 Peroviseu.	Vale da Serra, Peroviseu	896		3 300	485

Parcela	Proprietário / Residência	Localização — Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
439	Maria Isabel Vicente Lopes Lourenço, R. da Portela de Baixo, 32, 6230-545 Peroviseu.	Vale da Serra, Peroviseu	1040		3 706	2 516
441	João Catorze da Silva, R. do Outeiro, 10-12, 6230-557 Peroviseu.	Pereira, Peroviseu	893		8 220	2 574
443	Maria Ramos Canhoto, R. dos Moinhos, 6230-521 Peroviseu.	Pereira, Peroviseu	890		18 580	511
447	Jorge dos Santos R. de Almeida, R. do Outeiro, 34, 6230-557 Peroviseu.	Q.ª Dezengal, Peroviseu.	907		121 100	11 566
455	Joaquim Lourenço Ferreira, Largo da Praça, 3, 6230-529 Peroviseu.	Dezengal, Peroviseu.	855		3 800	2 901
457	Fernando Amaral Henriques, R. das Flores, 11, S. Bartolomeu dos Galegos, 2530 — 705 Lourinhã.	Dezengal, Peroviseu.	853		860	860
457	Maria Elvira Amaral Henriques Gomes, R. do Espírito Santo, 6230-555 Peroviseu.	Dezengal, Peroviseu.	853		860	860
460 a	M.ª de Lurdes Pires Rondão Reis, R. Cid. Covilhã, lote 8, 1.º F, 6230-346 Fundão.	Ribeiro Nave, Peroviseu	576		19 500	5 471
460 a	Profirio Pires Rondão, R. Cid. Covilhã, lote 8, 1.º F, 6230-346 Fundão.	Ribeiro Nave, Peroviseu	576		19 500	5 471
460 b	Benvinda da Silva Miguel Alves, Travessa do Outeiro, 5, 6230-567 Peroviseu.	Muro, Peroviseu.	848		17 600	3 293
460 c	António de Matos da Fonseca, R. do Cruzeiro, 6230-553 Peroviseu.	Muro, Peroviseu.	860		13 000	4 185
467	Luís Lopes Catarino, Av. André Amery, 148, Brive la Gaillarde, 19100-França.	Ribeiro Nave, Peroviseu	575		3 200	2 789
467	Maria de Lurdes Lopes Catarino, Av. André Amery, 148, Brive la Gaillarde, 19100-França.	Ribeiro Nave, Peroviseu	575		3 200	2 789
468 b	Ana Garnacho Rondão, R. Gil Vicente, 25, 1.º Dt.º Arrentel, 2840-273 Seixal.	Ribeiro Nave, Peroviseu	573		2 200	380
472	Daniel Martins Vicente, R. Travessa dos Moinhos, 19, 6230-569 Peroviseu.	Ribeiro Nave, Peroviseu	569		7 200	2 316
474 b	Maria dos Reis Margarida de Almeida, R. do Outeiro, 34, 6230-557 Peroviseu.	Teixugueira, Peroviseu.	555		10 880	2 325
492 a	João Gamboa Pires, Rua dos Olivais, n.º 13, 6230-560 Peroviseu.	Teixugueira, Peroviseu.	440		39 800	3 030
494	João Gamboa Pires, Rua dos Olivais, n.º 13, 6230-560 Peroviseu.	Ribeiro Nave, Peroviseu	429		20 500	5 735
496	Francisco Reis de Amoreira, R. do Jogo da Bola, 21, 6230-556 Peroviseu.	Ribeiro Nave, Peroviseu	436		16 000	3 292
498	Luís Forte Martins, Alto dos Corgos-Vales, 6230-583 Peroviseu.	Alto das Corgas, Peroviseu	435		32 750	3 510
51	António Nunes Gonçalves Pereira, Rua da Amizade, 14, 3030-242 Coimbra.	Ferrarias, Caria.	882		100 760	11 179
74c	Luís Pereira da Silva, Lugar das Escolas, 6200-592 Peraboa.	Muro, Peraboa	655		30 780	1 100
76	Ana da Costa Duarte, Rua da Lage da Torre, 18, 6200-591 Peraboa.	Muro, Peroviseu.	645		820	820
76	António da Costa Magrinho, Rua da Lage da Torre, 18, 6200-591 Peraboa.	Muro, Peroviseu.	645		820	820
76	José da Costa Magrinho, Rua Sousa Bastos, lote 15, 3.º drt.º, 1950-306 Lisboa.	Muro, Peroviseu.	645		820	820
97	Maria Joaquina Jesus Vicente Afonso, R. Grupo Instrução e R. do Rodrigo, S. Pedro, 6200-112 Covilhã.	Muro, Peraboa	708		9 140	1 716

Secretaria-Geral

Aviso n.º 24252/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2008/9/19, da Secretária-Geral, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante no mapa anexo à Portaria n.º 161/99, de 10 de Março, sendo um lugar a preencher por funcionários pertencentes a este Mapa de Pessoal e um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos postos de trabalho mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções na área da contabilidade, orçamento, pessoal, economato, património expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

6 — Local de trabalho — os postos de trabalho situam-se nas instalações da Secretaria-Geral, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Praça do Comércio, em Lisboa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional:

10.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folha de papel normalizada, de formato A-4, dirigido à Secretária-Geral e entregue em mão no Núcleo de Administração de Pessoal desta Secretaria-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega da candidatura.

12 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação de categoria que detém e respectivo escalão, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração autenticada do Serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada:
 - i. A categoria de que o candidato é titular;
 - ii. O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
 - iii. A classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

14 — Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, nos termos do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A relação dos candidatos será publicitada, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, artigo 38.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Dias, Chefe da Divisão de Gestão e Administração de Recursos Humanos;

Vogais Efectivos: Aida Palminha, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Adelaide Santos, Coordenadora do Núcleo de Gestão Patrimonial e Administração Geral;

Vogais Suplentes: Nuno Tomé, Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior;

Ana Lazarim, Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior.

23 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Dangues Tomás*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24466/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para apoio administrativo do meu Gabinete a auxiliar administrativa Dionísia de Fátima Firmino Martins, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

17 de Setembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 24467/2008

Por se tornar necessário renovar a declaração de utilidade pública publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 1997, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento ao despacho do vice-presidente da Junta Autónoma de Estradas, de 15 de Maio de 1997, que aprovou, por delegação, a planta parcelar N3B5-E-202-13-03a e o mapa de áreas relativo à construção da obra da A 1 — auto-estradas do norte — sublanço Fátima/Leiria, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno necessária à construção deste sublanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível. Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S.A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

16 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra

da VICEG — via de cintura externa da Guarda — passagem superior para peões junto à Escola C + S da Guarda, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

22 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

VICEG — Passagem superior para peões junto à Escola C+S da Guarda

Mapa de expropriações DUP

N.º da parcela	Nome dos proprietários	Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações	Áreas (m²)
		Rústica	Urbana			
1	Predial da Corredoura, L.ª, Rua do Dr. Francisco dos Prazeres, 25, 1.º, 6300 Guarda	906		16395 B-102	Norte: A Predial da Corredoura, L.ª Sul: Estrada. Nascente: Ribeiro. Poente: Estrada e Antero Cabral Marques.	41

Mapa de expropriações

N.º da parcela	Nome dos proprietários	Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Áreas unidades (m²)	Preços (em euros)	
		Rústica	Urbana					Unitário	Total
1	Predial da Corredoura, L.ª, Rua do Dr. Francisco dos Prazeres, 25, 1.º, 6300 Guarda.	906		16395 B-102	Norte: A Predial da Corredoura, L.ª Sul: Estrada. Nascente: Ribeiro. Poente: Estrada e Antero Cabral Marques.	Solo para outros fins	41	5,50	225,50

Parcela n.º 1

Identificação do proprietário:

Nome: A Predial da Corredoura, L.ª

Morada: Rua do Dr. Francisco dos Prazeres, 25, 1.º, 6300 Guarda.

Identificação do prédio:

Denominação: Quinta da Levada.

Situação/lugar: Levada.

Freguesia de: S. Vicente, concelho de Guarda.

Confrontações:

Norte: A Predial da Corredoura, L.ª

Sul: Estrada.

Nascente: Ribeiro.

Poente: Estrada e Antero Cabral Marques.

Finanças:

Artigo n.º 906, rústico.

Área: desconhecida.

Conservatória:

Inscrição: 16395, do livro B-102.

Parcela n.º 1

Proprietário: A Predial da Corredoura, L.ª

1 — Caracterização:

Parcela de 41 m² de terreno de aptidão agrícola que se situa a norte da Avenida da Cidade Salamanca.

2 — Avaliação:

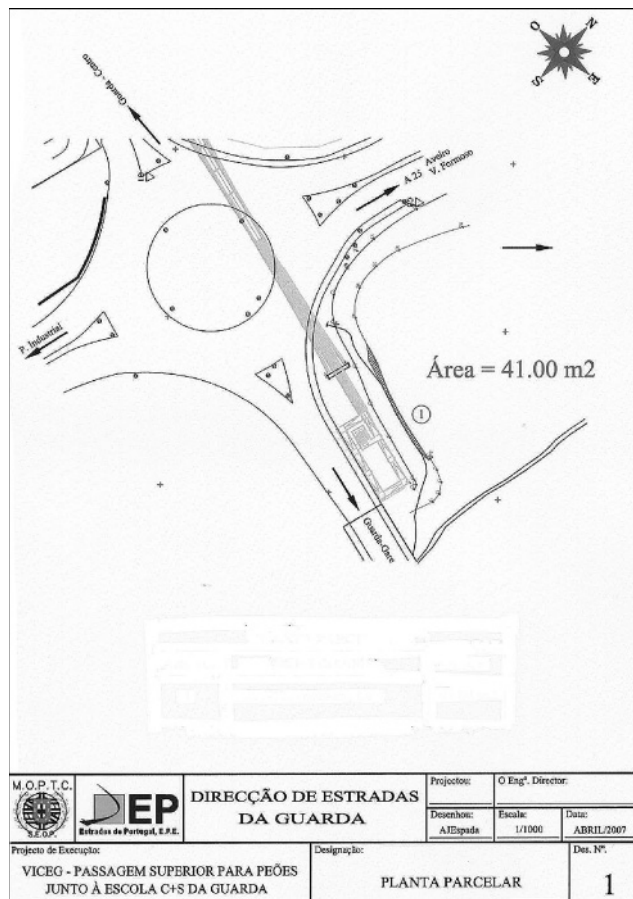
Regadio.

2.1 — Terreno:

Quantidades: 41 m².

Preço unitário: € 5,50.

Importância: € 225,50.



Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 24469/2008

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro, os marítimos com a categoria de praticantes de piloto e de maquinista desempenham a bordo serviços compatíveis com as respectivas categorias, as quais se destinam a complementar a formação adquirida através dos cursos da Escola Náutica Infante D. Henrique;

Considerando que os marítimos com as categorias de oficiais de máquinas e de pilotagem, que não exercem a bordo as funções para que estão titulados, no mínimo, durante 12 meses nos últimos cinco anos, podem efectuar um período de embarque para além da lotação mínima de segurança, o que constitui uma das modalidades de reciclagem previstas, tendo em vista a demonstração da manutenção da competência profissional;

Considerando que o embarque quer de praticantes quer de oficiais de máquinas e de pilotagem para além da lotação mínima e segurança evidencia-se sempre como um agravamento dos custos de exploração dos navios e como um factor de degradação da competitividade dos armadores nacionais, fenómeno que importa corrigir;

Considerando que tem sido reconhecida, ao nível da União Europeia, a viabilidade de financiamento de custos associados a aquisição de competências dos marítimos, enquanto factor de promoção e melhoria das condições de exploração e de segurança marítima de navios com registo comunitário ou, em condições excepcionais, de navios com outros registos;

Considerando os objectivos definidos nas orientações estratégicas para o sector marítimo-portuário;

Considerando que no Orçamento do Estado para 2008 se encontra inscrita no Programa Apoios à Marinha de Comércio Nacional — projecto «Subsídios ao embarque de praticantes da marinha de comércio nacional» — uma verba no montante de € 250 000;

Considerando ainda as propostas apresentadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), determino o seguinte:

1 — Atribuir um subsídio ao embarque para além da lotação mínima de segurança de praticantes, oficiais de pilotagem ou de máquinas, de nacionalidade portuguesa, tendo em vista a aquisição e ou demonstração de manutenção de competências profissionais.

2 — O subsídio referido no número anterior é atribuído nos seguintes casos:

a) Aos armadores e aos afretadores em casco nu de navios de bandeira portuguesa ou aos seus legítimos representantes;

b) As empresas gestoras de navios inscritas, nos termos do Decreto-Lei n.º 198/98, de 10 de Janeiro;

c) As empresas estrangeiras, armadoras ou gestoras de navios registados no RIN-MAR, mediante celebração de protocolo com IPTM, I. P.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, entende-se por «armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa» os armadores e afretadores em casco nu de navios registados no registo convencional ou de navios registados no MAR — Registo Internacional de Navios de Madeira, desde que se trate de empresas nacionais ou empresas em cujo capital social exista participação de entidades nacionais igual ou superior a 50%.

4 — São equiparados a armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do presente despacho, os armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira estrangeira que sejam pertencentes a nacionais ou empresas em cujo capital exista uma participação igual ou superior a 50% de entidades nacionais.

5 — O subsídio a atribuir é no montante máximo de € 1500 por marítimo e por cada período de um mês de efectivo embarque nos referidos navios, aplicando-se a regra da proporcionalidade directa, sempre que se verifiquem períodos de embarque inferiores.

6 — No caso dos praticantes, o subsídio a atribuir não poderá, em caso algum, ultrapassar 12 meses por marítimo, devendo os embarques ser efectuados num período máximo de 30 meses a contar da data do primeiro embarque.

7 — No caso dos oficiais de pilotagem e de máquinas, o subsídio a atribuir não poderá, em caso algum, ultrapassar os três meses por marítimo, devendo os embarques ser efectuados sem interrupção.

8 — O subsídio destina-se a compensar as entidades referidas no n.º 2 dos custos de embarque dos marítimos que sejam legalmente contratados, designadamente com o pagamento dos seguintes componentes:

a) Remuneração contratualmente estipulada, que será pelo menos igual à fixada no IRCT aplicável ou, na sua inexistência, igual à fixada no acordo colectivo de trabalho aplicável aos navios de registo convencional;

b) Encargos com a segurança social;

c) Seguros de acidente de trabalho;

d) Encargos com alimentação e alojamento;

e) Encargos de repatriamento;

f) Outros custos relacionados com a formação a desenvolver a bordo.

9 — O embarque a realizar deve assumir a forma de estágio prático de trabalho, através da realização a bordo de tarefas correspondentes às funções a que os marítimos se candidatam, de acordo com a área de trabalho da sua especialização.

10 — No caso dos praticantes, o estágio deve ser acompanhado pelos oficiais do navio responsáveis pelo desempenho das respectivas funções.

11 — No caso dos oficiais de pilotagem e máquinas, o embarque deve ser acompanhado pelo oficial de bordo do sector respectivo, de categoria igual ou superior.

12 — O embarque dos marítimos deve ser confirmado pela inclusão na lista de tripulação do navio ou pelo averbamento na cédula marítima.

13 — Os períodos de embarque dos praticantes, referentes ao exercício de funções qualificadas, nomeadamente através da utilização do certificado de dispensa de oficial-chefe de quarto, não serão abrangidos pelo presente despacho.

14 — A concessão do subsídio é processada após a realização do período de embarque do marítimo, mediante a apresentação no IPTM, I. P., dos seguintes elementos:

a) Procuração do armador ou afretador em casco nu do navio quando o subsídio se destine a ser recebido pelo seu legítimo representante;

b) Identificação do marítimo;

c) Cópia do contrato de trabalho celebrado com o marítimo;

d) Confirmação dos tempos de embarque;

e) Cópia dos recibos dos pagamentos da remuneração;

f) Comprovativos do pagamento de encargos à segurança social;

g) Comprovativos das restantes despesas relativas ao período de estágio a bordo com o embarque/desembarque do marítimo;

h) Termos de responsabilidade da empresa ou do seu legítimo representante, bem como do marítimo, declarando a renúncia a todo e qualquer outro apoio financeiro ou subsídio que vise o financiamento de estágios profissionais durante o período elegível pelo subsídio previsto no presente despacho.

15 — No caso de a empresa ou do seu legítimo representante ou do marítimo auferirem apoio financeiro para os mesmos efeitos, incorrem em violação do disposto na alínea h) do número anterior, pelo que ficam obrigados à devolução integral do valor do subsídio concedido, acrescido da penalização de 10%, a reverter em favor do IPTM, I. P.

16 — O presente despacho produz efeitos nos seguintes casos:

a) No período completo de embarque, sempre que se inicie e termine em 2008, isto que decorra no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008;

b) Na parte correspondente ao ano de 2008, nos embarques iniciados em data anterior a 1 de Janeiro do corrente ano.

17 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do número anterior, só são considerados elegíveis, para atribuição de subsídio, os processos que derem entrada no IPTM, I. P., correctamente instruídos, nos termos do presente despacho, até 31 de Dezembro de 2008.

18 — Sem prejuízo do disposto no n.º 17, os processos de candidatura deverão dar entrada no IPTM, I. P., devidamente instruídos, até:

a) 30 dias após a publicação do presente despacho, relativamente aos desembarques ocorridos até essa data;

b) 15 dias após o desembarque dos marítimos, sendo classificados pela respectiva ordem de entrada.

19 — A atribuição do subsídio será efectuada de forma hierarquizada, de acordo com a ordem de entrada, até se esgotar a verba prevista para este projecto.

20 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 17 e 19 do presente despacho, sempre que não for possível obter, em tempo útil, algum ou alguns dos documentos que acompanham o processo de candidatura, a entidade candidata à atribuição do subsídio tem de declarar, por escrito, que se encontram preenchidos os requisitos titulados pelo documento omissio, procedendo à sua entrega nos serviços do IPTM, I. P., logo que o mesmo se encontre disponível.

21 — A falta de entrega da documentação referida no número anterior poderá implicar a necessidade de devolução do subsídio entretanto pago, sendo as falsas declarações punidas nos termos legalmente previstos.

4 de Junho de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 335/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 04-09-2008, da Subdirectora-Geral da Segurança Social, exarado por subdelegação das competências, nos termos do despacho do Director-Geral da Segurança Social, de 15-11-2007, e o respectivo registo foi lavrado em 17-09-2008, pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 22/1997, a fls 134 e 134 Verso, do Livro n.º 5, das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Balmar — Fundação de Beneficência e Cultura

Sede — Lugar e freguesia da Marmeleira, concelho de Mortágua — Viseu

22 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300761379

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 24253/2008

Concurso interno de ingresso para motorista

Por despacho de 09 de Setembro de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., foi nomeado Manuel Gomes Duarte, motorista, mediante concurso interno de ingresso para motorista, remunerado pelo escalão 1, índice 142 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Setembro de 2008. — A Subdirectora, Deolinda Picado.

Despacho n.º 24470/2008

Conselho Coordenador de Avaliação

Considerando a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece um novo sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública;

Considerando que o n.º 2 do artigo 58.º veio alterar a composição do Conselho Coordenador de Avaliação, o n.º 6 do artigo 58.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º, aprovo o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

22 de Setembro de 2008. — A Directora, *Lúisa Portugal*.

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as regras de funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.), em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2 — As deliberações proferidas por este conselho aplicam-se a todos os funcionários, agentes, pessoal dirigente de nível intermédio e demais trabalhadores, independentemente do título jurídico da relação de emprego, desde que neste caso o respectivo contrato seja estipulado por um prazo superior a seis meses.

3 — Os trabalhadores requisitados ou destacados são avaliados no organismo onde tenham mantido mais de seis meses de contacto funcional com um avaliador.

4 — O presente Regulamento não se aplica ao pessoal com contratos de avença ou de tarefa ou em situações semelhantes.

CAPÍTULO II

Competência, composição e funções

Artigo 2.º

Composição

1 — O Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

- a) Director(a), que preside;
- b) Subdirector(a) com competências na gestão de recursos humanos;
- c) Subdirector(a);
- d) Director(a) de Serviços da Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento;
- e) Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico;
- f) Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira; e
- g) Chefe de Divisão da Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias.

2 — O CCA restrito, a que se refere o n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro tem a seguinte composição:

- a) Director(a), que preside;
- b) Subdirector(a) com competências na gestão de recursos humanos;
- c) Chefe de Divisão da Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira.

3 — Nas suas faltas e impedimentos, o(a) Director(a) é substituído(a) pelo(a) Subdirector(a) com competências na gestão de recursos humanos ou, em caso de impossibilidade por quem o(a) Director(a), mediante despacho, nomear.

4 — Não é permitida a representação de qualquer dos membros.

Artigo 3.º

Competências do CCA

1 — O CCA é um órgão colegial de apoio ao processo de avaliação dos recursos humanos afectos ao INR, I.P..

2 — Compete, nomeadamente, ao CCA:

- a) Estabelecer as directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;
- c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho excelente;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
- f) Propor a designação de entre os seus membros de um avaliador nos casos em que o superior hierárquico imediato do avaliado seja o dirigente máximo do serviço ou noutros casos excepcionais previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- g) Preparar o relatório anual de avaliação de desempenho, que integra o relatório de actividades do INR, I. P.;
- h) Exercer as demais competências que por lei ou regulamento lhe são cometidas.

3 — O CCA, por despacho do seu Presidente, pode solicitar a assessoria de elementos externos, que podem estar presentes nas reuniões, não tendo, contudo, direito de voto.

Artigo 4.º

Competências do(a) Presidente do CCA

1 — Compete ao(a) Presidente do CCA, designadamente:

- a) Nomear um(a) secretário(a) e um substituto;
- b) Representar o CCA;
- c) Convocar e dirigir as reuniões, ordinárias e extraordinárias do CCA;
- d) Garantir o cumprimento da legalidade e dos demais deveres da Administração Pública;
- e) Assegurar a elaboração das actas das reuniões pelo secretário;
- f) Assegurar a preparação do relatório anual da avaliação do desempenho;
- g) Agendar as reuniões ordinárias do CCA;
- h) Suspender quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, desde que devidamente fundamentadas, a incluir na respectiva acta.

2 — Compete ao(a) presidente convocar as reuniões, por meio idóneo e com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, constando da convocatória a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 5.º

Secretário(a) do CCA

1 — O CCA é secretariado por um(a) funcionário(a) nomeado(a), pelo período de um ano, pelo(a) Presidente da CCA.

2 — Cabe ao(a) secretário(a) executar os procedimentos técnico-administrativos relacionados com o CCA, designadamente:

- a) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas actas;
- b) Organizar o expediente e arquivo do CCA;
- c) Apoiar o(a) Presidente na preparação na ordem de trabalhos.

3 — Compete ao(a) secretário(a) do CCA, antes da reunião ordinária para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização, solicitar elementos, recolhê-los, e elaborar uma listagem de todas as avaliações de Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados, e das restantes avaliações atribuídas, contendo também a categoria profissional, a antiguidade na carreira e o respectivo grupo profissional de cada avaliado, não devendo, todavia, conter qualquer menção nominativa.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º

Reuniões

1 — O CCA reúne ordinariamente na segunda quinzena de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário novas orientações aos avaliadores e iniciar o processo conducente à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados e do reconhecimento dos Desempenhos excelentes.

2 — O CCA reúne extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Presidente ou, sempre que pelo menos um terço dos vogais lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.

3 — As reuniões do CCA não são públicas.

Artigo 7.º

Deliberações

1 — Todos os assuntos constantes da ordem de trabalhos são objecto de deliberação.

2 — O CCA delibera validamente quando esteja presente a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações são aprovadas por votação nominal e por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

4 — Nas reuniões ordinárias, dois terços dos membros do CCA podem reconhecer urgência sobre deliberação respeitante a outros assuntos, não previstos na ordem de trabalhos.

5 — Em caso de empate, o(a) presidente tem voto de qualidade, salvo nas situações de voto secreto, em que se procede a nova votação, adiando para a reunião seguinte caso o empate subsista.

6 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por votação secreta.

7 — É proibida a abstenção nas votações.

Artigo 8.º

Validação das propostas de avaliação

1 — A harmonização e validação das propostas de avaliação com menções de Desempenho relevante e das avaliações finais de Desempenho excelente far-se-á de acordo com a aplicação das respectivas percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, respectivamente no caso de dirigentes intermédios ou trabalhadores.

2 — Compete ao(a) Director do INR, I. P., em exclusividade, a atribuição das percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

3 — Sempre que o CCA não valide uma proposta de avaliação, devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo que lhe for determinado, reformule a proposta de avaliação.

4 — No caso de o avaliador decidir manter proposta anteriormente formulada deve apresentar fundamentação adequada perante o CCA.

5 — No caso de o CCA não acolher a proposta referida no número anterior, estabelece a proposta final de avaliação, que transmite ao avaliador para que este dê conhecimento ao avaliado e remeta, por via hierárquica, para homologação.

Artigo 9.º

Colaboração de avaliadores e avaliados

1 — Os avaliadores sem assento no CCA devem apresentar, com a antecedência mínima de 48 horas, a fundamentação das propostas de avaliação com menções de Desempenho de relevante e Desempenho inadequado de sua responsabilidade, através do superior hierárquico superior imediato que seja membro do CCA ou através do(a) Presidente, caso o superior hierárquico não seja membro do conselho.

2 — O CCA pode solicitar, por escrito, aos avaliadores e avaliados os elementos de informação que considerar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

3 — No decurso das reuniões, o CCA pode também solicitar a presença individual de qualquer avaliador ou avaliado para prestar declarações ou qualquer tipo de informações necessárias à fundamentação das deliberações que lhe respeitam.

4 — O CCA pode também convocar todos os avaliadores para reuniões preparatórias das deliberações que visem o estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos, bem como o estabelecimento do número de objectivos e de competências a que irá subordinar a avaliação de desempenho.

Artigo 10.º

Acta da reunião

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

2 — As actas são lavradas pelo(a) secretário(a) e submetidas à aprovação de todos os membros do CCA, sendo assinadas, após a aprovação por todos os presentes.

3 — Os membros do conselho podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentem.

4 — As actas das reuniões em que se procede à avaliação das propostas de avaliação final integram, ainda, em anexo a declaração formal do reconhecimento de Desempenho Excelente, prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Dever de Sigilo

1 — Sem prejuízo das regras de publicidade legalmente aplicáveis, os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro.

2 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo o(a) secretário(a) do CCA e todos(as) avaliadores(as) cuja colaboração seja sido solicitada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º deste Regulamento.

Artigo 12.º

Omissões

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e, subsidiariamente as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes no Código de Procedimento Administrativo, bem como no disposto nos diplomas que regem a estrutura orgânica do INR, I. P.

Artigo 13.º

Revogação

É revogado o Despacho n.º 1750/2005, de 23 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2005, que aprovou o Conselho Coordenador de Avaliação do ex-Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 24471/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008, da Directora do Departamento de Recursos Humanos no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14642/2008 publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série de 27 de Maio de 2008, João Armindo Alves Batista, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho n.º 24472/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008 da directora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14 642/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008: Maria Regina Rocha Santos Reis e Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho n.º 24473/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008 da directora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14 642/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008:

Maria Regina Rocha Santos Reis e Silva, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24474/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008, da Directora do Departamento de Recursos Humanos no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14642/2008 publicado no *Diário da República*

n.º 101, 2.ª Série de 27 de Maio de 2008, Dora Luísa da Silva Oliveira, Assistente Administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24475/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008, da Directora do Departamento de Recursos Humanos no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14642/2008 publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª Série de 27 de Maio de 2008, Dora Luísa da Silva Oliveira, Assistente Administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24476/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008, da Directora do Departamento de Recursos Humanos no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14642/2008 publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª Série de 27 de Maio de 2008, Rui Filipe Fernandes Marques Correia, Técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeado definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24477/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008 da directora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho n.º 14 642/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008: Adília Maria Ramos Simões e Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos, assistentes administrativas do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — nomeadas definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24478/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo, Maria Adelina Rocha Resende Pinto, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 24479/2008

Por despacho de 19 de Setembro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo, Glória de Fátima Siqueira da Silva Campos, Assistente Administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 24480/2008

A dor é um fenómeno fisiológico de importância fundamental para a integridade física do indivíduo. No entanto, o seu controlo deve ser encarado como uma prioridade no âmbito da prestação de cuidados de saúde de elevada qualidade, sendo igualmente um factor decisivo para a humanização destes cuidados.

Para alcançar este desiderato, tornou-se necessário definir novos objectivos e novas estratégias operacionais. Partindo da experiência adquirida com o Plano Nacional de Luta contra a Dor, foi recentemente aprovado o Programa Nacional de Controlo da Dor. Este Programa insere-se no Plano Nacional de Saúde 2004-2010, em intercepção e complementaridade com outros programas nacionais.

Ora, a coordenação, monitorização e avaliação do Programa Nacional de Controlo da Dor é da responsabilidade da Direcção-Geral da Saúde através da Comissão Nacional para o Controlo da Dor, pelo que importa proceder à sua nomeação e definir as regras do seu funcionamento.

Assim, determino:

1 — A criação da Comissão Nacional de Controlo da Dor, a seguir designada como Comissão, a funcionar na dependência do director-geral da Saúde.

2 — A Comissão tem como missão acompanhar e avaliar, a nível nacional, o desenvolvimento do Programa Nacional de Controlo da Dor.

3 — Compete à Comissão levar à consideração do director-geral da Saúde propostas de:

a) Orientações técnicas que sirvam de suporte à execução das estratégias consignadas no Programa;

b) Criação de suportes de informação necessário à monitorização do Programa;

c) Parcerias estratégicas com entidades de diversos sectores com vista à melhor prossecução dos objectivos constantes do Programa;

d) Estudos epidemiológicos com representatividade nacional no âmbito da dor;

e) Plano anual e respectivo relatório de actividades da Comissão.

4 — A Comissão é presidida pelo Prof. Doutor José Manuel Castro Lopes.

5 — A Comissão é constituída por dois representantes da Direcção-Geral da Saúde, um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., um representante da Autoridade Nacional da Farmácia e do Medicamento, I. P., um representante de cada administração regional de saúde, I. P., com competência em medicina da dor, um representante da Associação Portuguesa para o Estudo da Dor, um representante da Associação Portuguesa de Médicos de Clínica Geral.

6 — A Comissão pode integrar, por convite do director-geral da Saúde, representantes dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no caso de as mesmas desejarem desenvolver no seu espaço geográfico as estratégias consignadas no Programa Nacional de Controlo da Dor.

7 — A Comissão pode integrar, em cada momento, por convite do director-geral da saúde, sob proposta do presidente da Comissão, personalidades de reconhecido mérito no âmbito da dor e ou organizações determinantes para o sucesso do Programa.

8 — O relatório referido na alínea e) do n.º 3 deve ser remetido ao membro do Governo responsável pela área da saúde.

9 — A Comissão funciona nas instalações da Direcção-Geral da Saúde, que assegura o apoio técnico e administrativo.

10 — Incumbe aos serviços, aos quais for solicitado apoio, o dever de colaboração na prestação, em tempo útil, das informações solicitadas.

11 — O mandato da Comissão tem a duração de dois anos.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Maio de 2008.

22 de Setembro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 24481/2008

Por despacho de 18 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foram nomeados definitivamente na categoria de Técnico de 1.ª Classe de Saúde Ambiental, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, os candidatos abaixo designados, nos termos do n.º 1 do artigo 63 do Dec-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do

artigo 15 do citado Diploma, e o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para os lugares do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, dos Centros de Saúde a seguir mencionados:

Elisa Susana Mendes Carvalho B. Vicente e Susana Cristina Ferreira M. Borges — Centro de Saúde de Felgueiras.

Marta Isabel Pereira Guilherme — Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente/Unidade das Termas de São Vicente.

Cristina Conceição S. Salgado Campeão — Centro de Saúde da Maia e Águas Santas/Unidade de Águas Santas.

Paula Cristina Santos Gonçalves — Centro de Saúde de Campanhã. Ana Cristina Portas C. Silva — Centro de Saúde Gondomar e Foz do Sousa/Unidade de Gondomar.

Lígia Márcia dos Reis Monteiro — Centro do Bonfim e Batalha/Unidade do Bonfim.

Marta Conceição Dias Pereira e Marta Sofia Lara Guerreiro — Centro de Saúde da Carvalhosa e Foz do Douro/Unidade da Foz do Douro.

Susana Marta Ferreira Oliveira — Centro de Saúde da Póvoa de Varzim.

Ana Maria Soares Vieira — Centro de Saúde Soares dos Reis e Oliveira do Douro/Unidade de Soares dos Reis.

Vera Beatriz Pinto Carvalho Sampaio — Centro de Saúde de Barão do Corvo.

22 de Setembro de 2008. — O Vice Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2612/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 26/06/2008, foi autorizada a cessação do regime de horário acrescido, a Maria João Germano Antunes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Alcântara a partir de 16/06/2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco*.

Deliberação n.º 2613/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 4 de Agosto de 2008, autorizada a retoma do horário de trabalho em tempo completo, trinta e cinco horas semanais, a Ana Teresa Pinto de Sá e Brito Henriques, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Alcântara, a partir de 1 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco*.

Deliberação (extracto) n.º 2614/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12/06/2008, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, a Maria Paula Damião, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Parede com efeitos reportados a 16/07/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Gomes Branco*.

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 24254/2008

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 01 de Agosto de 2006:

Cristina Maria Marques Rodrigues, Auxiliar de Acção Médica Principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Olhão, Sub-Região de Saúde de Faro, autorizado o pedido de licença de longa duração, nunca inferior a um ano, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006.

(Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

22 de Agosto de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

Aviso (extracto) n.º 24255/2008

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve datado de 10 de Abril de 2007:

Luís Manuel Carvalho Mourão, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª Classe, Área de Fisioterapia, autorizada a prorrogação do regime de requisição no Centro de Saúde de Lagos, Sub-Região de Saúde de Faro por um período de um ano, renovável num limite máximo de três anos, com efeitos a 23 de Maio de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

23 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

Aviso (extracto) n.º 24256/2008

Por Despacho da Exm.ª Sr.ª Adjunta da Secretária-Geral do Ministério da Saúde de 21 de Maio de 2007:

Autorizada a transferência da Interna de Medicina Geral e Familiar Dr.ª Oksana Bohdanova em regime de Contrato Administrativo de Provisão do Centro de Saúde de Vila Real 2, para o Centro de Saúde de Faro, com efeitos a 01 de 3 Julho de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia do TC)

8 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

Aviso (extracto) n.º 24257/2008

Por deliberação do conselho directivo da administração regional de Saúde do Algarve, I. P., de 26 de Setembro de 2007:

Elsa Patrícia Viera dos Santos, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, área de Higiene Oral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Lagos, ARS Algarve, I.P., autorizado o pedido de licença sem vencimento por 90 dias, com início a 01 de Outubro 2007

(Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

12 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Carvalho*.

Aviso (extracto) n.º 24258/2008

Por despacho de SS. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde datado de 06 de Junho de 2007:

Maria Susana Jesus Carrusca, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de S. Brás de Alportel, Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizado o pedido de licença sem vencimento por um período de um ano, com efeitos a 01 de Julho de 2007.

(Isento de Fiscalização Prévia no T. C.)

2 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Grave Ramalho*.

Rectificação n.º 2111/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso (extracto) n.º 9201/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 99 de 23 de Maio de 2007, rectifica-se:

Onde se lê: "... Tatiana Lupasco e Nataliya Pavlyuk — colocadas no Centro de Saúde de Monchique,..."

Deve ler-se: "... Tatiana Lupasco, colocada no Centro de Saúde de Monchique e Nataliya Pavlyuk, colocada no Centro de Saúde de Olhão ..."

(Isento de Fiscalização Prévia no T.C.)

30 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Grave Carvalho*.

300762626

Hospital de Joaquim Urbano**Aviso n.º 24259/2008****Concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente (infecçologia).**

1 — Para os devidos efeitos e nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 06 de Março — com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 412/99 de 15 de Outubro — e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira

Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do plano aprovado por deliberação do Conselho Directivo da A.R.S.- Norte, de 22 de Agosto de 2008, e por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 1 de Setembro do mesmo ano, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de infecçologia da carreira médica hospitalar, previsto e vago no quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio e alterado pela Portaria n.º 193/97, de 21 de Março.

2 — A abertura de concurso foi precedida dos necessários procedimentos, em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro tendo sido criada a oferta de emprego com o código P20085166, tendo em vista a selecção de pessoal em mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela Entidade Gestora da Mobilidade.

3 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga acima anunciada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com o grau de assistente de infecçologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Joaquim Urbano, bem como noutras instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de Março.

7 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99 de 15 de Outubro e das restantes disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90 (*Diário da República*, 2.ª Série, n.º 193, de 22-08-90).

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano e entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente no Secretariado do Conselho de Administração, Rua Câmara Pestana, 348 — 4369-004 Porto, ou enviado pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal, código e respectiva repartição de finanças);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de infecçologia ou equivalente;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do "Curriculum Vitae"

10 — A apresentação do documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.

11 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número 8, implica a exclusão da lista de candidatos admitidos.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto n.º 7.1 do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, à não admissão ao concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidos nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar para os funcionários ou agentes.

14 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui Manuel do Rosário Sarmiento e Castro — Director Clínico e Chefe de Serviço de Infecção do Hospital Joaquim Urbano

1.º Vogal efectivo — Dra. Ana Maria Lacerda Morgado Fernandes de Carvalho de Aboim Horta — Assistente Graduado de Infecção do Hospital Joaquim Urbano

2.º Vogal efectivo — Dra. Olga Maria Gomes da Costa Vasconcelos — Assistente Graduado de Infecção do Hospital Joaquim Urbano

1.º Vogal suplente — Dra. Ana Paula Ribeiro Almeida Tavares — Assistente Graduado de Infecção do Hospital Joaquim Urbano

2.º Vogal suplente — Dr. João Manuel da Rocha e Cunha de Seabra — Assistente Graduado de Infecção do Hospital Joaquim Urbano.

17 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Nobre Mourão*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 24260/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 30 de Agosto de 2008 é autorizado, nos termos da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho, o regime de horário de trabalho a tempo parcial, num total de vinte e uma horas semanais à Enfermeira Especialista Rosa Maria Bastos Guerreiro da Silva Fonseca, a iniciar a 20 de Setembro de 2008.

12 de Setembro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Mário Bernardino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 24482/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a nomeação da mestra Jesuína Amélia Bento Ribeiro nas funções de assessoria técnica que a mesma vinha exercendo no meu Gabinete, por ter sido nomeada, na presente data, para o cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

1 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 24483/2008

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através

do despacho n.º 17 403/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Agosto de 2007, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, e nos seus substitutos legais, as competências para:

a) Decidir sobre os processos e equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino de Português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;

b) Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;

c) Certificar equivalências de habilitações ao nível dos ensinos básicos e secundário, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

d) Confirmar os planos curriculares e as habilitações dos professores legalmente exigidas para o ensino ministrado nos seminários menores;

e) Celebrar protocolos no âmbito da formação de professores e de formadores, com outros serviços e organismos;

f) Decidir sobre processos de equiparação de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros, sem prejuízo das competências legalmente cometidas às escolas;

g) Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;

h) Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de educação;

i) Remeter para publicação no *Diário da República* listas de docentes e eventuais rectificações, sem prejuízo das competências próprias da DGRHE;

j) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 498 797,90;

k) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

l) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o ora subdelegado;

m) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 997 595,80;

n) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

o) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987;

p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

q) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 1 de Setembro de 2008 pela directora-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Prof. Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

19 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Aviso n.º 24261/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, faz-se público, que se encontra afixada no expositor da Sala dos

Professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

Aviso n.º 24262/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público, que se encontra afixada no expositor da Sala dos Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2008.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

Escola ES/3 de Carvalhos

Aviso n.º 24263/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola ES/3 de Carvalhos, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados para a categoria de Assistente Administrativa Principal, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, os funcionários abaixo indicados:

Nome	Categoria
Ana da Conceição Ribeiro Pinto Ramos.	Assistente Administrativa Principal.
Ana Margarida Castro Moita Pinto	Assistente Administrativa Principal.
Fernanda Maria Esteves Fortuna	Assistente Administrativa Principal.
Maria Benedita Cabral da Silva	Assistente Administrativa Principal.
Maria de Fátima Viana da Rocha	Assistente Administrativa Principal.
Rosa Olinda Rodrigues Sousa Gonçalves.	Assistente Administrativa Principal.

22 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina da Conceição dos Santos Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes

Rectificação n.º 2112/2008

A rectificação n.º 1772/2008, publicada no *Diário da República* n.º 151, 2.ª Série, de 6 de Agosto de 2008, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica:

Onde se lê “Despacho n.º 19534” deve ler-se “Despacho n.º 19535”

23 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Despacho n.º 24484/2008

Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos, Presidente do Conselho Executivo de Agrupamento de Escolas Gil Vicente, de acordo com o ponto 15 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, nomeia para o exercício de funções de professor titular os seguintes docentes do Departamento de Línguas e Literatura:

Celestina Maria Guimarães Teixeira Machado — Grupo 220.
Carla Manuela Carvalho de Melo Mendes — Grupo 320.
Cristina margarida da Silva Fontes — Grupo 300.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

Despacho n.º 24485/2008

Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, de acordo com o ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, nomeia, conforme proposta dos respectivos Coordenadores de Departamento, os seguintes docentes para o exercício de competências em matéria de Avaliação de Desempenho Docente:

Carlos Guilherme de Lemos Santos (Grupo 200) e Maria Manuela Ferreira Pinheiro de Macedo Correia (Grupo 200), no Departamento de Ciências Sociais e Humanas;

Maria Cristina Antunes Marques da Silva (Grupo 230) e Manuel Vale Novais (Grupo 230), no Departamento de Ciências Exactas e da Natureza;

Teresa de Jesus Correia Paulino dos Santos (Grupo 530), Agostinho Loureiro Fernandes (Grupo 240) e Maria Soledade Henrique Vaz (Grupo 530), no Departamento de Expressões e Tecnologias;

José Carlos Pereira Canedo (Grupo 110), Anabela Lopes Ribeiro Abreu (Grupo 110) e Beatriz Maria Lemos Oliveira (Grupo 110), no Departamento Curricular de 1.º Ciclo.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Henrique Medina

Rectificação n.º 2113/2008

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte rectificação:

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 23330/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2008, rectifica-se que, na página 39308, onde se lê «Grupo 320», deve ler-se «Grupo 300».

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Ferreira G. Furtado*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Terras do Baixo Neiva

Despacho n.º 24486/2008

Manuel António Lima Torres Ribeiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva, nos termos do ponto 4, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo 510, da Escola Básica Integrada de Forjães, Maria Fernanda Ribeiro Miranda Garrido, em comissão de serviço, para exercer funções de professora titular no departamento curricular de Ciências Físico-Naturais, para o ano lectivo 2008-2009, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Lima Torres Ribeiro*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Despacho n.º 24487/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes – Ílhavo, no uso das competências delegadas na alínea b) do ponto 1 do despacho da Directora Regional de Educação do Centro n.º 10 975/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo discriminados:

Grupo	Nome
290	Carla Patrícia dos Santos Henriques.
290	Pedro André Santos Neto.
320	Ana Irene Pacheco dos Santos.
410	Carla Maria Marieiro dos Reis e Silva.

Grupo	Nome
410	Elsa Margarida dos Santos Dias Mourão.
410	Isabel dos Anjos Gomes da Silva Tomás.
430	Elisabete Maria Ribeiro Gonçalves.
430	João Paulo da Conceição Marques Gonçalves.
500	Catarina Manuel dos Santos Domingues.
550	Carlos Almíro Rodrigues dos Santos.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, Manuel Oliveira de Sousa.

Agrupamento de Escolas João Franco do Fundão

Aviso n.º 24264/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso das suas competências delegadas através dos despachos n.ºs 23 189/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006 e n.º 17 181/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de Agosto de 2007, foram homologados os contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de Docência	Início de Funções	Data da Homologação
Ana Gabriela Luís Baptista	350	01/09/2007	03/10/2007
Hélder Manuel Figueiredo Caninhas	250	01/09/2007	03/10/2007

Nome	Grupo de Docência	Início de Funções	Data da Homologação
Vera Mónica Martins Camenhas	230	01/09/2007	03/10/2007
Liliana Alexandra Lucas Afonso			
M. Matos	530	12/09/2007	12/10/2007
Maria Isabel Prata Inês Jerónimo	290	12/09/2007	12/10/2007
Vanessa Alexandrina Prata Domingos Nunes	620	12/09/2007	12/10/2007
Ana Sofia Neto Pinto Cardoso . . .	240	24/09/2007	09/11/2007
Andreia Patrícia Alves da Silva . . .	230	24/10/2007	23/11/2007

23 de Setembro de 2008 – A Presidente do Conselho Executivo, Filomena Maria Sequeira Encarnação Diamantino.

Agrupamento de Escolas João Roiz de Castelo Branco

Rectificação n.º 2114/2008

Rectificação ao Despacho n.º 23067/2008, nomeação para a categoria de professor titular, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, 10 de Setembro de 2008, saiu com inexactidões, que agora se rectificam:

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do “Agrupamento de Escolas João Roiz de Castelo Branco”, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea a) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação para a categoria de professor titular do quadro de escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Departamento	Nome do docente	Índice
Educação Pré-Escolar 1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Cristina Pires A. Rapoula Vaz Lourenço	299
	Ana Maria Carvalho Mendes Baptista	340
	Isabel Maria Cunha Patrício Moreira	340
	José Armando Serra dos Reis	340
	Maria da Conceição Duarte da C. L. Cardoso	340
	Maria da Graça Oliveira da Silva Felgueiras	340
	Maria Emília Cajado Pereira de Jesus	340
	Maria Joaquina Alves Lopes Beato	340
	Maria Manuela Villarin Garcia Marques Barata	340
	Maria Valente Lourenço Miguéns G. da Graça	340
	Rui António da Purificação Vaz	340
	João Maria Goulão Valadares	299
	Leopoldina Maria Afonso Prata Martins	245
	Maria Helena Loureiro Vaz Afonso	245
	Lúis António Cerejo da Silva	340
	Maria Helena Esteves Mendes Martins	299
	Orlanda Rocha Salvado Tudela Laranjeira	299
Línguas	Manuel Mendes Barreto	340
	Alda Maria Antunes Braçal	299
	João de Ascensão Barata	340
Ciências Sociais e Humanas	Maria Fernanda Cardoso Afonso Custódio	340
	Mário Mourinho Melfe	340
	Florêncio António Nunes Simões	299
	Maria de Lurdes Ribeiro Delgado Roque	299
	Anabela da Silva Tomás	340
	Eduardo Jorge Ceia Nobre Soares	340
	José Afonso Antunes Custódio	340
Matemáticas e Ciências Experimentais	José Pereira Martins	340
	Lúis Rafael Lourenço Dias	340
	Victor Manuel da Trindade Lourenço	340
	Maria de Lurdes Neves Batista Picado	340
	Carlos Manuel de Jesus Marques	299
	Deolinda Maria Adónis Barata	299
Expressões		

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 24265/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com a Circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, reportada a 31 de Agosto de 2008.

De acordo com o disposto no artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o Prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso, ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Saldanha*.

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha

Despacho n.º 24488/2008

Carlos Alberto Pinheiro Lopes, Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha ao abrigo do n.º 1 do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 184/04 de 29 de Julho, nomeia o assistente administrativo especialista António Justino Bigote Pinto, para exercer as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária D. Inês de Castro — Alcobaça

Despacho n.º 24489/2008

Por despacho do Director Geral de 13 de Agosto de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 à professora do quadro na situação de afectação administrativa da Escola Secundária D. Inês de Castro, Maria Teresa Pimenta Martins de Azevedo Campos Fontes, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 107.º do ECD.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Despacho n.º 24490/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro no uso da competência delegada do Despacho n.º 13862/2008, de 19 de Maio de 2008, foram homologadas as renovações dos contratos administrativos de provimento de Pessoal Docente, referente ao ano lectivo 2007-2008, nos termos do artigo 54 do Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data de renovação de contrato
Rute Maria Piquete Ramião	100	25-10-2007
Helena Isabel M. Castanheira Marques	110	24-09-2007

Nome	Grupo	Data de renovação de contrato
Claúdia Sofia Barbosa Salvador Jacinto	110	25-10-2007
Ana Sofia Mâncio Mira Borges	110	29-11-2007
Ilda Sofia Batista Cópio	110	24-09-2007
Sandra Cristina de Jesus Arribança	110	24-09-2007
Sílvia Alexandra R. Gonçalves Martinho	110	02-11-2007
Judite Isabel Pego Medinas	110	25-10-2007
Marisa Vidal das Neves Ferreira	220	12-09-2007
Marta Alexandra Silveiras Areias	230	24-09-2007
Susana Cristina Pires Ramos	230	12-09-2007
Ana Carla Velho	230	01-09-2007
Ana Rita Constantino Lourenço	230	01-10-2007
João Miguel Godinho Lobato	240	12-09-2007
Luís Miguel Lopes Barrigas	250	12-09-2007
Silvie Marques Alves Ornelas	250	12-09-2007
Maria do Céu A. Gonçalves Gaspar	300	24-09-2007
Isabel Figueira Beatriz	500	12-09-2007

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Coelho Dias*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 24266/2008

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, no placard da sala de professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado diploma.

23 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

Despacho n.º 24491/2008

Nomeação da docente do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola E. B. 2,3 de Castro Marim, do grupo 200, Graça Maria Bento Pereira Corvinho, em regime de comissão de serviço, por um ano escolar, para desempenhar as funções de professor titular do departamento de Ciências Sociais e Humanas, para o ano lectivo de 2008/2009, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança*.

Despacho n.º 24492/2008

Nomeação da docente do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola E. B. 2,3 de Castro Marim, do grupo 230, Paulo Jorge Rita Leandro, em regime de comissão de serviço, por um ano escolar, para desempenhar as funções de professor titular do departamento de Matemática e Ciências Experimentais, para o ano lectivo de 2008/2009, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Madeira Cruz Gonçalves Lança*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 428/2008

Processo n.º 520/08

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional,

1 — Relatório

Por acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, de 14 de Abril de 2008, foi concedido parcial provimento ao recurso interposto pelos arguidos Albino Jorge Lima de Castro e Agostinho Carvalho dos Santos Coelho contra o despacho do Tribunal Judicial de Guimarães, de 14 de Janeiro de 2008, que, nos termos do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal (CPP), na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, prorrogara a manutenção do segredo de justiça até ao dia 4 de Outubro de 2008, por ser esse “o prazo objectivamente indispensável à conclusão da investigação”. Nesse acórdão, o Tribunal da Relação de Guimarães entendeu que quando o n.º 6 do artigo 89.º do CPP (“Findos os prazos previstos no artigo 276.º [os prazos de duração máxima do inquérito], o arguido, o assistente e o ofendido podem consultar todos os elementos do processo que se encontre em segredo de justiça, salvo se o juiz de instrução determinar, a requerimento do Ministério Público, que o acesso aos autos seja adiado por um período máximo de três meses, o qual pode ser prorrogado, por uma só vez, quando estiver em causa a criminalidade a que se referem as alíneas i) a m) do artigo 1.º [terrorismo, criminalidade violenta, criminalidade especialmente violenta e criminalidade altamente organizada], e por um prazo objectivamente indispensável à conclusão da investigação”) permite nova prorrogação do prazo, por uma só vez, esta prorrogação, tal como a primeira, também tem a duração máxima de três meses. Embora esta disposição, introduzida pela Lei n.º 48/2007, só se dirija ao futuro, não colocando em causa os actos praticados em sede da lei antiga (designadamente, o despacho de 10 de Outubro de 2007, que adiará o acesso pelo período de três meses, que terminou em 10 de Janeiro de 2008), conclui a Relação que a nova prorrogação do prazo tinha a duração máxima de três meses e terminara já em 10 de Abril de 2008.

Em 23 de Abril de 2008, o arguido Albino Jorge Lima de Castro e outros vieram requerer a consulta de todos os elementos do processo.

Por despacho de 2 de Maio de 2008, a magistrada do Ministério Público titular do inquérito facultou a consulta do processo através de acesso a cópia certificada do mesmo, da qual foram retirados “todos os elementos relativos a informações bancárias e fiscais e bem assim despachos cuja execução esteja em curso”.

Os referidos arguidos, em 12 de Maio de 2008, vieram requerer o acesso a *todos* os elementos do processo.

Sobre esse requerimento recaiu o seguinte despacho, de 21 de Maio de 2008, da magistrada do Ministério Público titular do inquérito:

“Requerimento de fls. 10 113, do mandatário dos arguidos Albino Jorge Lima de Castro e Agostinho Carvalho dos Santos Coelho:

Para complemento da certidão já existente, para consulta nos termos do n.º 3 e 6 do artigo 89.º do CPP, extraia cópia certificada de todos os elementos do processo a partir de fls. 10 014 até ao presente despacho, com excepção dos documentos bancários de fls. 10 042 a 10 094 (os quais respeitam a pessoa diferente daqueles arguidos), por, nesta parte, nos opormos, nos termos do despacho que segue.

O mandatário dos arguidos Albino Jorge Lima de Castro e Agostinho Carvalho dos Santos Coelho veio requerer a consulta de todos os elementos do processo, sem qualquer limitação, designadamente quanto às informações bancárias e fiscais recusadas pelo Ministério Público, por entender que a lei é clara no sentido de que «... o arguido... podem consultar todos os elementos de processo que se encontre em segredo de justiça...».

Está assim em causa a interpretação do n.º 6 do artigo 89.º do CPP, ao estabelecer que «Findos os prazos previstos no artigo 276.º, o arguido, o assistente e o ofendido podem consultar todos os elementos de processo que se encontre em segredo de justiça...».

Ora, não obstante o referido teor do artigo 89.º, n.º 6, do CPP, na parte em que refere que o *arguido*, o *assistente* e o *ofendido* podem consultar todos os elementos do processo, este preceito não pode deixar de ser conjugado com preceitos especiais que, relativamente a específicos elementos dos autos, impedem que sejam consultados, designadamente antes do encerramento do inquérito.

Encontram-se nesta situação os elementos que caem na previsão do n.º 7 do artigo 86.º, que dispõe que «A publicidade não abrange os dados relativos à reserva da vida privada que não constituam meios de prova» e acrescenta que «a autoridade judiciária específica, por despacho, oficiosamente ou a requerimento, os elementos relativamente aos quais se mantém o segredo de justiça, ordenando, *se for caso disso*, a sua destruição ou que sejam entregues à pessoa a quem disserem respeito...».

É ainda o caso dos suportes técnicos das conversações e comunicações telefónicas interceptadas, cujo acesso, como estabelece o n.º 8 do artigo 188.º do CPP, só poderá ter lugar a partir do encerramento do inquérito.

No que aos documentos bancários respeita, estão abrangidos por segredo profissional, conforme dispõe o artigo 78.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGISF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 1/2008, de 3 de Janeiro, designadamente quanto aos «nomes dos clientes, as contas de depósito e seus movimentos e outras operações bancárias», sendo a violação do segredo punível nos termos do Código Penal (artigo 84.º do RGISF).

O mesmo se diga quanto aos elementos sujeitos a sigilo fiscal, conforme o disposto no artigo 64.º, n.ºs 1 e 3, da Lei Geral Tributária (LGT).

É certo que, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/2002 de 11 de Janeiro, o segredo bancário e fiscal cede se houver razões para crer que «as respectivas informações têm interesse para a descoberta da verdade», mediante despacho da autoridade judiciária, o que efectivamente aconteceu nos autos relativamente aos documentos em causa, acima referidos.

No entanto, dispõe o artigo 3.º da mesma lei, no seu n.º 4, que, após o fornecimento dos elementos pelas instituições bancárias, «os documentos que não interessem ao processo são devolvidos à entidade que os forneceu ou destruídos, quando não se trate de originais, lavrando-se o respectivo auto», em homenagem ao princípio da necessidade e da proporcionalidade no que respeita à utilização processual de dados sujeitos a sigilo bancário.

Ora, o relevo de tais documentos para o processo e a respectiva decisão sobre a sua utilização como prova ou, pelo contrário, a sua devolução ou destruição, só poderá ter lugar após a realização da respectiva análise pericial, pelo que a revelação de tais documentos, nesta fase, poderá implicar a violação daqueles preceitos — artigos 78.º e 84.º do RGISF.

Aliás, uma interpretação normativa do n.º 6 do artigo 89.º do CPP no sentido de ser permitida e não poder ser recusada ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional nos termos do RGISF e da LGT, juntos aos autos na sequência de quebra do segredo nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, mas sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do CPP e do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, e sem que se demonstre a sua imprescindibilidade para a defesa do arguido, é violadora dos princípios insitos nos artigos 20.º, n.º 3, 26.º, n.ºs 1 e 2, e 202.º da Constituição da República Portuguesa.

Em suma, não estando ainda definido o relevo dos elementos supra referidos para a prova, ou a sua imprescindibilidade para a defesa do arguido, que aliás não é invocada pelo requerente, entende-se que o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do CPP (que se reporta por identidade de razões ao arguido, assistente e ofendido), não é fundamento suficiente para ser permitido o acesso àqueles elementos bancários e fiscais, neste momento, pelo que deve ser indeferido, nesta parte, o requerido.

Considerando o disposto no artigo 89.º, n.º 2, do CPP e face à oposição à consulta, deduzida pelo Ministério Público no que respeita aos elementos bancários e fiscais, apresente os autos à Senhora Juiz do Tribunal de Guimarães para decisão.”

Conclusos os autos à Juíza do Tribunal Judicial de Guimarães, esta proferiu, em 26 de Maio de 2008, o seguinte despacho:

“A fls. 10 113, o Ex.º Senhor Mandatário dos arguidos Albino Jorge Lima de Castro e Agostinho Carvalho dos Santos Coelho veio requerer a consulta da totalidade dos autos.

A fls. 10 115, o Ministério Público veio manifestar a sua discordância relativamente ao peticionado, apresentando as razões de facto e de direito que nos escusamos a reproduzir.

Nos termos do artigo 89.º, n.º 2, do CPP, cumpre decidir.

Estabelece o disposto no artigo 86.º, n.º 6, alínea c), do CPP que a publicidade do processo implica a consulta do autos e obtenção de cópias de quaisquer partes do processo, com as *limitações estabelecidas nos n.ºs 7 e 8 do mesmo normativo*.

Assim, inexistindo qualquer limitação legalmente estabelecida ao peticionado pelos arguidos, nomeadamente a certos elementos do processo, determina-se, como já determinou o Venerando Tribunal da Relação de Guimarães, que todos os intervenientes processuais tenham acesso à *totalidade dos autos*, caso assim o pretendam.”

Notificada deste despacho, a magistrada do Ministério Público, uma vez que o mesmo omitia qualquer menção ao n.º 6 do artigo 89.º do CPP, veio requerer a sua esclarecimento, consignando:

“É assim a interpretação do artigo 89.º, n.º 6, do CPP que está em causa, no sentido de saber se a consulta do processo em segredo de justiça aí prevista (para o arguido, o assistente e ofendido, mas não para outros intervenientes processuais) é irrestrita, sobrepondo-se designadamente às limitações que possam decorrer da necessidade de preservação da reserva da vida privada que mesmo no caso de processo público a lei contempla no artigo 86.º, n.º 7, do CPP e de qualquer forma a Constituição da República protege.

Aliás, mesmo que se estivesse perante um processo público, a que fosse aplicável o disposto no n.º 6, alínea c), do artigo 86.º do CPP (referido no despacho de fls. 10 155), na sequência do disposto no artigo 89.º, n.º 6, do CPP, uma interpretação normativa deste artigo 86.º, n.º 6, alínea c), do CPP, no sentido de ser permitida a todos os intervenientes processuais e não poder ser recusada, antes do encerramento do inquérito, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional nos termos do RGISF e da LGT, juntos aos autos na sequência de quebra do segredo nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, mas sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do CPP e do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, é violadora dos princípios insitos nos artigos 20.º, n.º 3, 26.º, n.ºs 1 e 2, e 202.º da Constituição da República Portuguesa.

Perante o exposto e a invocado omissão, requer-se a esclarecimento do despacho de fls. 10 155, no sentido de esclarecer qual a interpretação dada ao referido preceito do artigo 89.º, n.º 6, do CPP, ao abrigo do qual foi requerida a consulta dos elementos por parte dos arguidos.”

Este pedido foi indeferido por despacho judicial de 3 de Junho de 2008, do seguinte teor:

“A fls. 10 187 foi requerido pelo Ministério Público a esclarecimento do despacho por nós proferido a fls. 10 155, nos termos do qual e na esteira do duto acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, entendemos e declaramos que os presentes autos se encontram públicos, pelo que todos os intervenientes processuais poderão ter acesso à totalidade dos mesmos, sem quaisquer restrições.

Alega em suma que os elementos bancários e fiscais devem permanecer em segredo de justiça e, por isso, não podem ser consultados, por motivos que assentam no segredo bancário e fiscal estabelecido em legislação especial.

Entendemos, salvo o devido respeito, que o despacho proferido é suficientemente claro e, como tal, nada existe a aclarar, já que o pretendido pela requerente mais não é do que nova decisão sobre a matéria que foi já decidida.

Acrescenta-se apenas, por um lado, que o segredo de justiça, tal como regulado nos artigos 86.º e seguintes do CPP, se apresenta em duas vertentes, o interno e o externo.

No caso vertente, pese embora o segredo externo se mantenha, face ao preceituado no artigo 88.º do CPP, deixou de existir o segredo interno, atento o que foi decidido pelo Tribunal da Relação.

O que implica, como se decidiu no despacho ora questionado, o acesso a todos os elementos de prova constantes do processo por todos os sujeitos processuais, isto, sem embargo do dever de segredo de justiça a que os mesmos ficam também sujeitos.

Por outro lado, importa vincar que, a partir do momento em que os elementos bancários e fiscais são juntos ao processo, a questão do sigilo bancário e fiscal, tal como se perfila na legislação apontada, não se coloca, já que o acesso a tais elementos e sua junção aos autos resulta precisamente da circunstância de os mesmos não estarem abrangidos por tais sigilos, ou então, os mesmos terem sido quebrados, tendo em conta o preceituado no artigo 135.º e seguintes do CPP.

É certo que o acesso por parte dos intervenientes processuais à totalidade dos autos poderá conter com o sucesso da investigação e criar alguns constrangimentos como os referidos.

Todavia, os operadores judiciários têm que se conformar com estas «vicissitudes» ou, caso entendam, interpor o competente recurso para as instâncias adequadas.”

Veio então a referida magistrada do Ministério Público interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC), contra o despacho de 26 de Maio de 2008, complementado pelo despacho de 3 de Junho de 2008, pretendendo ver apreciada “a inconstitucionalidade do conjunto normativo formado pelos artigos 86.º, n.ºs 6 e 7, e 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de ser permitida e não poder ser recusada, a todos os intervenientes processuais, designadamente ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e da Lei Geral Tributária, juntos aos autos na sequência de quebra do segredo nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, mas sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como meio de prova ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do CPP e do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, por violação dos princípios insitos nos artigos 2.º, 20.º, n.º 3, 26.º, n.ºs 1 e 2, e 202.º da Constituição da República Portuguesa”.

O representante do Ministério Público no Tribunal Constitucional apresentou alegações, no termo das quais formulou as seguintes conclusões:

“1. O conjunto normativo formado pelos artigos 86.º, n.ºs 6 e 7, e 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, quando interpretado no sentido de ser permitido e não poder ser recusado, ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional, sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova, ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Código de Processo Penal, e sem que se demonstre a sua imprescindibilidade para a defesa do arguido, é inconstitucional porque violadora dos artigos 2.º, 20.º, n.º 3, 26.º, n.ºs 1 e 2, 32.º, n.º 2, e 202.º da Constituição.

2. Essa inconstitucionalidade sai reforçada se atendermos às particularidades do caso em que as normas foram aplicadas, já que, tendo ocorrido a prorrogação do prazo para acesso aos autos por um determinado prazo, ele é abruptamente encurtado na sequência de decisão da Relação que concedeu provimento a recurso interposto por alguns arguidos daquela decisão de prorrogação.

3. Termos em que deverá proceder o presente recurso.”

Os recorridos não apresentaram contra-alegações.

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

2 — Fundamentação

2.1 — A regulação do *segredo de justiça* em processo penal — quer na vertente *interna*, respeitando aos participantes processuais directamente envolvidos na concreta relação processual, quer na vertente *externa*, reportado à generalidade das pessoas, estranhas a essa relação processual — convoca, com particular acuidade, “a tarefa de concórdância prática das finalidades, irremediavelmente conflitantes, apontadas ao processo penal: a realização da justiça e a descoberta da verdade material, a protecção perante o Estado dos direitos fundamentais das pessoas e o restabelecimento, tão rápido quanto possível, da paz jurídica posta em causa pelo crime e a consequente reafirmação da validade da norma violada” (Maria João Antunes, “O segredo de justiça e o direito de defesa do arguido sujeito a medida de coacção”, em *Liber Discipulorum para Jorge de Figueiredo Dias*, Coimbra, 2003, pp. 1237-1268).

Num processo penal constitucionalmente conformado, como o português, “numa estrutura acusatória integrada pelo princípio da investigação”, a necessidade de harmonização das apontadas finalidades justifica soluções diferenciadas consoante as fases por que se desenrola o processo, tendo em conta o diferente peso relativo que lhes deve ser atribuído em cada uma delas, compreendendo-se uma evolução em que

o predomínio do princípio do segredo sobre o princípio da publicidade, típico da fase preliminar da investigação, vá gradualmente evoluindo para o predomínio do princípio da publicidade, típico da fase da audiência de julgamento, “sem perder de vista que em cada um destes momentos processuais vale sempre, mas com intensidade diferente, o princípio da presunção de inocência até ao trânsito em julgado da sentença de condenação”. “Assim — refere a mesma autora (*estudo citado*, p. 1244), tendo por referência a redacção do Código de Processo Penal de 1987 emergente da revisão de 1998 —, o princípio da publicidade tem a sua expansão máxima, é dizer as limitações mínimas, na fase de julgamento (artigos 206.º da Constituição da República Portuguesa — CRP — e 86.º, n.º 1, do CPP), podendo concluir-se pela derrogação deste princípio, embora com limites, na fase de inquérito (artigos 20.º, n.º 3, da CRP, e 86.º, n.ºs 1 e 4, e 89.º, n.º 2, do CPP)”, “[d]ependendo a maior ou menor publicidade da fase de instrução da circunstância de ter sido (ou não) requerida apenas pelo arguido e de este não declarar (ou declarar) que se opõe à publicidade (artigo 86.º, n.º 1, parte final, do CPP)”.

Porém, nem num extremo nem no outro do iter processual, o princípio dominante, seja ele o do segredo ou o da publicidade, tinha valor absoluto. Se, tendo em conta as finalidades do julgamento, se justificava a consagração do princípio da publicidade nessa fase, até porque nela o princípio da presunção de inocência coexiste com uma acusação e um despacho de pronúncia, no entanto, mesmo aí, tal princípio “sofre as limitações que sejam necessárias para salvaguardar certos direitos das pessoas e para garantir a realização da justiça e a descoberta da verdade material, por via do normal funcionamento dos tribunais”: assim, por exemplo, a publicidade dos actos processuais que integravam a fase do julgamento não abrangia os dados relativos à vida privada que não constituíssem meios de prova (artigo 86.º, n.º 3); o juiz podia restringir a livre assistência do público aos actos processuais ou determinar que o acto, ou parte dele, decorresse com exclusão da publicidade, sempre que tal fosse necessário para evitar a produção de grave dano à dignidade das pessoas, à moral pública ou ao normal decurso do acto (artigo 87.º, n.ºs 1 e 2), sendo a exclusão da publicidade a regra nos processos por crime sexual que tivessem por ofendido um menor de 16 anos (artigo 87.º, n.º 3).

Quanto à fase da instrução, a opção originária do CPP de 1987 de a subordinar, em regra, ao princípio do segredo (o processo só era público a partir da decisão instrutória ou até ao momento em que a instrução já não podia ser requerida — n.º 1 do artigo 86.º, na versão inicial), foi atenuada, na revisão de 1998, com a permissão da publicidade do processo se a instrução tivesse sido requerida apenas pelo arguido e este, no requerimento, não declarasse que se opunha à publicidade. Tratando-se de fase de controlo judicial da decisão final tomada no inquérito, em que, por isso, a manutenção do segredo já não era exigida por preocupações de eficácia da investigação, entendeu-se que, se a instrução tivesse sido requerida pelo assistente (ou pelo assistente e pelo arguido), o que pressupunha que já fora proferida uma decisão de não acusação (pelo menos parcial) do Ministério Público, a preservação do princípio da presunção de inocência do arguido legitimava a continuação do segredo; diversamente, se a instrução fosse requerida apenas pelo arguido, o que pressupunha a dedução de uma acusação, compreender-se-ia que lhe fosse facultada a opção entre a publicidade (se entendesse que ela propiciaria mais eficácia à sua defesa, que compensasse a perda de privacidade) e a continuação do segredo (se o juízo de ponderação levasse a resultado oposto).

Quanto à fase do inquérito, sempre foi entendimento que nela se impunha a derrogação do princípio da publicidade, “importando salientar que esta derrogação está até constitucionalmente legitimada, a partir das alterações introduzidas pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, uma vez que o artigo 20.º, n.º 3, da CRP passou a prever que «a lei define e assegura a adequada protecção do segredo de justiça»”, como salienta Maria João Antunes (*estudo citado*, p. 1244), que acrescenta:

“Justifica-se aquela derrogação tendo em conta que o inquérito compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a submissão (ou não) da causa a julgamento, sendo praticados os actos e assegurados os meios de prova necessários à realização destas finalidades (artigos 262.º, n.º 1, e 267.º do CPP); que esta é uma fase cuja abertura depende da mera aquisição da notícia do crime (artigos 241.º e 262.º, n.º 2, do CPP); e tendo, ainda, em conta que é só no momento do encerramento do inquérito que é feita uma avaliação no sentido de saber se foram recolhidos indícios suficientes de se ter verificado crime e de quem foi o seu agente, se foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento ou se não foi possível obter indícios suficientes da verificação do crime ou de quem foram os seus agentes (artigos 276.º, 277.º e 283.º do CPP).

Numa palavra, esta é uma fase em que para a realização da justiça e a descoberta da verdade material importa assegurar uma investigação da notícia do crime que não corra o risco de ser perturbada, ou mesmo irremediavelmente prejudicada, por factores exteriores à administração da justiça penal, ao mesmo tempo que importa tutelar de forma efectiva a presunção de inocência do arguido, o que é também uma forma de lhe garantir o direito ao bom nome e reputação (artigos 26.º, n.º 1, da CRP e 180.º do Código Penal), numa fase processual onde vale, por excelência, o mandamento constitucional de que todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado da sentença de condenação (artigo 32.º, n.º 2, da CRP). No inquérito, o princípio da publicidade é derogado por ser outra a forma como se procede à concordância prática das finalidades processuais conflituantes e por ser também outra a forma como se concretiza a ponderação dos direitos conflituantes que engrossam o catálogo dos direitos dos cidadãos que cabe ao processo penal salvaguardar. Uma outra forma que é ditada, num caso, pelo êxito da investigação da notícia do crime, especialmente no que diz respeito à aquisição e à conservação da prova e, noutro, por o princípio da presunção de inocência do arguido valer em termos absolutos.”

Também Frederico de Lacerda da Costa Pinto (“Segredo de justiça e acesso ao processo”, em *Jornadas de Direito Processual Penal e Direitos Fundamentais*, Coimbra, 2004, pp. 67-98), após demonstrar que a natureza tendencialmente secreta da fase do inquérito e a natureza tendencialmente pública da fase do julgamento se compreende em função dos propósitos e das finalidades de cada uma dessas fases, salienta que “a vigência do segredo de justiça nas fases preliminares do processo penal é plurisignificativa no plano axiológico: trata-se, por um lado, de um mecanismo destinado a garantir a efectividade social do princípio da presunção de inocência do arguido, durante fases processuais que ainda estão cronologicamente distantes do julgamento, julgamento esse que pode, inclusivamente, nem vir a ter lugar por força dum arquivamento do processo (artigo 277.º) ou duma não pronúncia (artigo 308.º, n.º 1, *in fine*); noutro plano, é uma forma de garantir condições de eficiência da investigação e de preservação de possíveis meios de prova, quer a prova obtida quer a eventual prova a obter; finalmente, como variante específica deste último aspecto, o segredo de justiça pode assumir igualmente uma função de garantia para pessoas que intervêm no processo — em particular as vítimas e as testemunhas — que, de outra forma, poderiam ficar numa fase preliminar do processo expostas a retaliações e vinganças de arguidos ou pessoas que lhes sejam próximas”.

O carácter predominantemente secreto da fase do inquérito não obstava, porém, como os citados autores sublinham e a jurisprudência deste Tribunal proclamou, ao acesso do arguido aos elementos de prova sempre que tal acesso se mostrasse necessário para a eficácia da defesa dos seus direitos nessa fase, designadamente para contraditar — e, sendo caso, impugnar — a necessidade da aplicação de medidas de coacção, nomeadamente a sujeição a prisão preventiva. No Acórdão n.º 416/2003, retomando doutrina já expressa no Acórdão n.º 121/97, teve-se por constitucionalmente intolerável que se considerasse sempre e em quaisquer circunstâncias interdito o acesso aos elementos probatórios que foram determinantes para a imputação dos factos, para a ordem de detenção e para a proposta de aplicação da medida de coacção de prisão preventiva, com alegação de potencial prejuízo para a investigação, protegida pelo segredo de justiça, sem que se procedesse, em concreto, a uma análise do conteúdo desses elementos de prova e à ponderação, também em concreto, entre, por um lado, o prejuízo que a sua revelação pudesse causar à investigação e, por outro lado, o prejuízo que a sua ocultação pudesse causar à defesa do arguido.

2.2 — Foi neste quadro legal, jurisprudencial e doutrinário (cf., ainda, Maria da Assunção A. Esteves, “A jurisprudência do Tribunal Constitucional relativa ao segredo de justiça”, em *O Processo Penal em Revisão*, Lisboa, 1998, pp. 123-131; Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, “O segredo de justiça em processo penal”, em *Estudos Comemorativos do 150.º Aniversário do Tribunal da Boa-Hora*, Lisboa, 1995, pp. 223-234; Paulo Dá Mesquita, “O segredo do inquérito penal — Uma leitura jurídico-constitucional”, *Direito e Justiça*, ano XIV, tomo 2, 2000, pp. 47-134; Germano Marques da Silva, “O segredo de justiça — Perspectiva político-jurídica da sua relevância no combate à criminalidade, na garantia dos direitos dos cidadãos e no prestígio das instituições judiciais”, e Henrique Pavão, “O regime do segredo de justiça no inquérito na sua vertente interna”, ambos em Conselho Superior da Magistratura, *Balanço da Reforma da Acção Executiva — Segredo de Justiça e Dever de Reserva*, Coimbra, 2005, pp. 75-113 e 115-128, respectivamente) que, no âmbito de uma anunciada revisão do sistema processual penal, em que um dos aspectos a reformular seria o relativo ao regime do segredo de justiça, se iniciaram os trabalhos que haveriam de culminar na revisão do CPP operada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto (cf. Agostinho Torres, “Segredo de justiça, sigilo profissional e protecção das fontes de informação — Alguns aspectos de uma perspec-

tiva jurisdicional”, *Polícia e Justiça — Revista do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais*, 12.ª série, n.º 5, Janeiro-Junho 2005, pp. 215-242; Jorge Ribeiro de Faria, “Publicidade e justiça criminal”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, ano IV, 2007, pp. 125-153; Mário Ferreira Monte, “O segredo de justiça: algumas questões postas a propósito da anunciada alteração do seu regime”, e André Lamas Leite, “Segredo de justiça interno, inquérito, arguido e seus direitos de defesa”, ambos publicados em *MaiaJurídica*, ano IV, n.º 1, Janeiro-Junho 2006, respectivamente a pp. 17-34 e 35-52, e o último publicado também em *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, ano 16, n.º 4, Outubro-Dezembro 2006, pp. 539-573; Maria Clara Oliveira, “Segredo de justiça — o mal amado!”, e Manuel Simas Santos, “O segredo de justiça”, ambos publicados em *MaiaJurídica*, ano IV, n.º 2, Julho-Dezembro 2006, respectivamente a pp. 77-94 e 145-154).

As referências iniciais ao âmbito da revisão do regime de segredo de justiça e mesmo o Anteprojecto apresentado pela Unidade de Missão para a Reforma Penal e a Proposta de Lei n.º 109/X estavam bem longe do alcance que a reforma, neste ponto, acabou por assumir. Rui Pereira (“A crise do processo penal”, *Revista do Ministério Público*, ano 25.º, n.º 97, Janeiro-Março 2004, pp. 17-30, em especial pp. 25-26, e “A reforma do processo penal”, em *II Congresso de Processo Penal*, Coimbra, 2006, pp. 225-238, em especial pp. 232-233) justificava a necessidade de revisão do segredo de justiça “de modo a que se obtenha uma concordância prática entre a necessidade de preservar a investigação e as garantias de defesa”, já que, face aos juízos de inconstitucionalidade da completa denegação ao arguido do acesso aos autos, inviabilizando a impugnação da prisão preventiva, era “desejável que o legislador formule, no mínimo, um critério do qual se infira em que medida deve ser concedido, caso a caso, o acesso aos autos em homenagem às garantias de defesa”, acrescentando: “Sem pôr em causa a investigação, deve-se restringir o âmbito do segredo de justiça, tendo em conta que em determinados processos (por exemplo, relativos a abuso de liberdade de imprensa) ou certos actos processuais (acórdãos proferidos por tribunais superiores quanto a matéria de direito) ele não se justifica”, “[e] tão-pouco se justifica que o segredo se estenda para além da acusação — na instrução, o processo deve tornar-se público”.

Eram basicamente estes os propósitos enunciados, a este respeito, na “Exposição de motivos” do referido Anteprojecto de Código de Processo Penal apresentado, em Julho de 2006, pela Unidade de Missão para a Reforma Penal, que estabelecia a regra de que “o processo está sujeito a segredo de justiça até ao termo do prazo para requerer a abertura da instrução, excepto se o Ministério Público determinar a sua publicidade” (n.º 2 do artigo 86.º), o que poderia fazer, “em qualquer momento do inquérito, com a concordância do arguido, quando entender que a cessação do segredo não prejudica a investigação e os direitos dos participantes processuais ou das vítimas” (n.º 3 do artigo 86.º), continuando o processo “sujeito ao segredo de justiça até ao trânsito em julgado da decisão instrutória, se o arguido declarar que se opõe à publicidade” (n.º 4 do artigo 86.º). No que concerne ao “segredo interno”, o n.º 1 do artigo 89.º previa que “durante o inquérito, o arguido, o assistente, o ofendido, o lesado e o responsável civil podem consultar, mediante requerimento, o processo ou elementos dele constantes, bem como obter os correspondentes extractos, cópias ou certidões, salvo quando o Ministério Público a isso se opuser, por considerar, fundamentadamente, que pode prejudicar a investigação ou os direitos dos participantes processuais ou das vítimas”.

A Proposta de Lei n.º 109/X (*Diário da Assembleia da República (DAR)*, 2.ª série-A, n.º 31, de 23 de Dezembro de 2006, pp. 6-178) mantinha o teor dos n.ºs 2, 3 e 4 (este agora sob o n.º 5) do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 89.º do Anteprojecto, mas passava a prever no novo n.º 4 do artigo 86.º que “no caso de o arguido requerer a publicidade mas o Ministério Público não a determinar, os autos são remetidos ao juiz, que decide, por despacho irrecorrível, depois de ouvir o ofendido, se o processo continua sujeito a segredo de justiça ou se torna público”, e, no n.º 2 do artigo 89.º, que “se o Ministério Público se opuser à consulta ou à obtenção dos elementos previstos no número anterior, o requerimento é presente ao juiz, que decide por despacho irrecorrível”.

As restantes iniciativas legislativas apresentadas no âmbito da revisão do processo penal propunham soluções diversificadas, mas nenhuma preconizava o estabelecimento, como regra, da publicidade do processo na fase do inquérito. O Projecto de Lei n.º 237/X, do PSD (*DAR*, 2.ª série-A, n.º 100, de 6 de Abril de 2006, p. 13), previa que o processo, no caso de crimes puníveis com pena de prisão superior a oito anos, era público apenas a partir do encerramento do inquérito, excepto se fosse requerida a abertura de instrução e o arguido declarasse que se opunha à publicidade (n.º 2 do artigo 86.º), regime que seria extensível aos processos por crimes puníveis com pena de prisão superior a três anos se o juiz, mediante requerimento da vítima, do arguido ou do Ministério Público, assim o entendesse em despacho fundamentado (n.º 5 do artigo 86.º); quanto ao segredo interno, o n.º 2 do artigo 89.º previa que, se o Ministério Público ainda não houvesse deduzido acusação ou

proferido despacho de arquivamento do inquérito, o arguido, o assistente e as partes civis só podiam ter acesso a auto que se encontrasse em segredo de justiça na parte respeitante a declarações prestadas e a requerimentos e memoriais por eles apresentados, bem como a diligências de prova a que pudessem assistir ou a questões incidentais em que devessem intervir, podendo, nos termos do subsequente n.º 3, o juiz, com a concordância do Ministério Público, do arguido e do assistente, permitir que o arguido e o assistente tivessem acesso a todo o auto. O Projecto de Lei n.º 368/X, do CDS-PP (*DAR*, 2.ª série-A, n.º 52, de 9 de Março de 2007, p. 17), mantinha a regra de que o processo só era público a partir da decisão instrutória (ou do momento em que a instrução já não pudesse ser requerida) ou, se a instrução fosse requerida apenas pelo arguido, se este, no respectivo requerimento, não declarasse opor-se à publicidade (artigo 86.º, n.º 1), reproduzindo, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º, o teor dos correspondentes preceitos do Projecto de Lei n.º 237/X. O Projecto de Lei n.º 369/X, do BE (mesmo *DAR*, p. 34), fazia depender a publicidade do processo da natureza dos crimes em causa: tratando-se de crimes de natureza particular, o processo era sempre público (artigo 86.º, n.º 1); tratando-se de crimes de natureza semipública, o processo era público a partir do momento em que fosse deduzida a acusação, podendo, no entanto, no decurso do inquérito, o juiz de instrução, através de despacho fundamentado, ordenar o levantamento do segredo de justiça, quando a publicidade do inquérito não interferisse com a investigação em curso e desde que fossem assegurados todos os direitos do arguido e das vítimas (artigo 86.º, n.º 2); tratando-se de crimes públicos, o processo era público apenas a partir do momento em que fosse deduzida a acusação. Por último, o Projecto de Lei n.º 370/X, do PCP (mesmo *DAR*, p. 43) não propunha alterações para o n.º 1 do artigo 86.º então vigente, mas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 89.º acolhia preceitos similares aos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Projecto de Lei n.º 237/X.

Foi só no decurso da discussão e votação, na especialidade, dessas iniciativas legislativas, a cargo de um grupo de trabalho constituído no seio da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, e especificamente na reunião final da Comissão, realizada em 18 de Julho de 2007, que foram apresentadas as propostas de alteração aos artigos 86.º e 89.º do CPP que acabariam por ser aprovadas, e que representaram uma alteração radical — para a qual o relatório da referida Comissão (*DAR*, 2.ª série-A, n.º 117, de 23 de Julho de 2007, p. 18) não fornece qualquer indicação que permita compreender a sua justificação (Tendo sido requerida a avocação pelo Plenário da votação, na especialidade, do artigo 86.º, cf. a parte correspondente do debate, a pp. 51 a 54, e da votação, a p. 56, do *DAR*, 1.ª série, n.º 108, de 20 de Julho de 2007).

Como salienta Pedro Maria Godinho Vaz Patto (“O regime do segredo de justiça no Código de Processo Penal revisto”, *Revista do CEJ*, n.º 9, 2008, pp. 43-67, no prelo), a versão que veio a ser aprovada diferencia-se das constantes dos referidos Anteprojecto e Proposta de Lei:

“A regra passa a ser a publicidade do processo mesmo na fase de inquérito. A regra do carácter secreto do inquérito, consignada no artigo 86.º, n.º 2, da Proposta de Lei e do Anteprojecto desapareceu. Esse carácter secreto passa a ser a excepção. O Ministério Público pode afastar essa regra, mas, para tal, carece da concordância do juiz de instrução. Estatui o n.º 3 do artigo 86.º: «Sempre que o Ministério Público entender que os interesses da investigação ou os direitos dos sujeitos processuais o justifiquem, pode determinar a aplicação ao processo, durante a fase de inquérito, do segredo de justiça, ficando essa decisão sujeita a validação pelo juiz de instrução no prazo máximo de setenta e duas horas». Neste caso, o Ministério Público poderá determinar, posteriormente e em qualquer momento do inquérito, o levantamento do segredo de justiça, oficiosamente ou mediante requerimento do arguido, do assistente ou do ofendido (n.º 4 do mesmo artigo). Esse levantamento também pode ser decidido pelo juiz de instrução, mediante despacho irrecorrível, no caso de o arguido, o assistente ou o ofendido o requererem mesmo contra a posição do Ministério Público (n.º 5 do mesmo artigo). Assim, por um lado, passa a ser possível, ao contrário do que decorreria do regime do Anteprojecto e da Proposta de Lei, determinar a publicidade do processo na fase de inquérito mesmo contra a vontade do arguido: se o Ministério Público não requerer a sujeição do mesmo a segredo de justiça (não é essa a regra e pode entender que os direitos dos sujeitos processuais não justificam o afastamento dessa regra) e se o juiz não deferir o requerimento do arguido nesse sentido. Por outro lado, também pode suceder (o que não sucederia no regime decorrente do Anteprojecto e da Proposta de Lei) que o processo se mantenha público e não fique sujeito ao regime de segredo de justiça contra a posição assumida pelo Ministério Público e mesmo que não haja requerimento do arguido (ou também do assistente ou do ofendido) nesse sentido. Tal sucederá se o juiz de instrução não validar a decisão do Ministério Público de afastar a regra da publicidade, nos termos do n.º 3 do referido artigo 86.º”

Tão drástica subversão da regra “natural” [na *Exposição de motivos* da Proposta de Lei n.º 157/ VII, que esteve na base da revisão do CPP de 1998, proclamou-se: “o inquérito, em cujo âmbito se desenvolve a investigação é, *por natureza*, inquisitório e secreto”] do carácter secreto do inquérito, adoptada, sem explicitação das respectivas motivações, na última reunião da Comissão que procedeu à votação na especialidade dos projectos legislativos relativos à revisão do Código de Processo Penal, face a uma proposta de alteração apresentada, pela primeira vez, nessa ocasião, não pode ter deixado de causar as maiores perplexidades aos intérpretes e aplicadores do direito (para além do citado artigo de Pedro Vaz Pato, cf. Paulo Pinto de Albuquerque, *Comentário do Código de Processo Penal*, Lisboa, 2007, em especial pp. 241-246 e 253-262; Germano Marques da Silva, curso de *Processo Penal*, II vol., 4.ª edição, Lisboa, 2008, pp. 21-42; Frederico de Lacerda da Costa Pinto, “Publicidade e segredo na última revisão do Código de Processo Penal”, em *Estudos Comemorativos dos 10 Anos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa*, vol. II, Lisboa, 2008, pp. 627-664, a publicar também no referido n.º 9 da *Revista do CEJ*, no prelo; João G. A. Simas Santos, “Processo penal — Segredo de justiça — Decisão do Ministério Público e validação pelo juiz de instrução”, *Revista do Ministério Público*, ano 29, n.º 113, Janeiro-Março 2008, pp. 131-144; Antonieta Borges, “Publicidade do processo penal e segredo de justiça — Inquérito — Aplicação do n.º 6 do artigo 89.º do Código de Processo Penal”, *Revista do Ministério Público*, ano 29, n.º 114, Abril-Junho 2008, pp. 151-177; acórdãos do Tribunal da Relação do Porto, de 27 de Fevereiro de 2008, P. 0747210, de 23 de Abril de 2008, P. 0841343, de 7 de Maio de 2008, P. 0811925, de 28 de Maio de 2008, P. 0842007, de 4 de Junho de 2008, P. 0813660, de 11 de Junho de 2008, P. 0842068, e de 25 de Junho de 2008, P. 0812926, em www.dgsi.pt/jtrp, e do Tribunal da Relação de Évora, de 27 de Dezembro de 2007, P. 3209/07-1, em www.dgsi.pt/jtre; e Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra / Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, *Monitorização da Reforma Penal — Primeiro Relatório Semestral*, 30 de Maio de 2008, pp. 39-47).

2.3 — A directa constitucionalização do dever de protecção do segredo de justiça ocorreu na revisão constitucional de 1997, com o aditamento ao artigo 20.º de um n.º 3, do seguinte teor: “A lei define e assegura a adequada protecção do segredo de justiça” (sem prejuízo de, desde a revisão de 1989, o n.º 1 do artigo 35.º prever como limite ao direito dos cidadãos de tomar conhecimento dos dados constantes de ficheiros ou registos informáticos a seu respeito o disposto na lei sobre segredo de Estado e segredo de justiça, e o n.º 2 do artigo 268.º prever como limite ao direito de acesso dos cidadãos aos arquivos e registos administrativos o disposto na lei em matéria relativa à investigação criminal).

Esta inovação teve origem no Projecto de revisão constitucional n.º 5/VII, apresentado pelo PSD (*DAR*, 2.ª série-A, Suplemento ao n.º 27, de 7 de Março de 1996, pp. 484-(44) a 484-(60)), que preconizava a inserção de um n.º 2 no artigo 20.º da CRP, do seguinte teor: “Todos têm direito, nos termos da lei, à informação e consulta jurídicas, à protecção do segredo de justiça, ao patrocínio judiciário e a fazer-se acompanhar de advogado perante qualquer autoridade”. Como resulta claramente do debate parlamentar, a autonomização da protecção do segredo de justiça no actual n.º 3, ficando no n.º 2 a consagração dos restantes direitos previstos naquele projecto (direitos à informação e consulta jurídicas, ao patrocínio judiciário e ao acompanhamento por advogado), visou primordialmente não reduzir a protecção do segredo de justiça a uma perspectiva de defesa dos direitos dos cidadãos, realçando-se que tal protecção se justifica também por necessidade de assegurar a eficiência da investigação criminal e do exercício da acção penal, no âmbito da função fundamental do Estado de garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático (artigo 9.º, alínea b), da CRP). Visou-se, assim, afastar uma concepção do segredo de justiça que o visse apenas como “direito individual”, fazendo realçar que o segredo “é relevante também para o Ministério Público e para a máquina judicial” (Deputado José Magalhães, *DAR*, 2.ª série-RC, n.º 75, de 16 de Abril de 1997, p. 2176), que “o segredo de justiça é um valor estimável quer no âmbito da protecção dos direitos pessoais quer no âmbito da protecção do próprio processo de investigação e da actividade do Ministério Público” (Deputado Luís Sá, *DAR* citado, p. 2176). Para além de não qualificar, “de forma monodimensional, o segredo de justiça como um direito de parte”, mantendo-se a sua “pluridimensionalidade (...) e, portanto, o seu carácter expansivo em várias dimensões”, a nova norma constitucional não pode ser lida como uma mera remissão para a total liberdade de conformação da protecção do segredo de justiça pelo legislador ordinário, antes a exigência da *adequação* dessa protecção encerra uma impostergável injunção no sentido de que a intervenção legislativa satisfaça as “quatro dimensões” da “adequação”: “uma protecção que tenha um nível de protecção suficiente, apropriado, pertinente e, finalmente, eficaz” (Deputado José Magalhães, *DAR* citado, p. 2177). No sentido de a consagração constitucional da protecção adequada do segredo de justiça dever contemplar também a

vertente da protecção da investigação criminal, cf. ainda as intervenções dos Deputados Odete Santos, Guilherme Silva e Luís Sá, no mesmo *DAR*, pp. 2179, 2180 e 2182.

A inserção da imposição de protecção do segredo de justiça no artigo 20.º (e não, por exemplo, no artigo 32.º) justifica-se por não ser apenas no âmbito do processo penal que ele vigora, valendo também noutros processos que reclamem a tutela da reserva da intimidade da vida privada e familiar (v. g., em acções de investigação de paternidade), como referem Jorge Miranda e Rui Medeiros (*Constituição Portuguesa Anotada*, tomo I, Coimbra, 2005, pp. 204-205), o que, de qualquer forma, não pode fazer esquecer a peculiar relevância que ele assume em processo criminal, tendo em vista “a protecção da eficácia da investigação e da honra do arguido” (autores e local citados). Trata-se “de uma nova garantia institucional e não de um novo direito fundamental, sem prejuízo da sua dupla justificação, subjectiva e objectiva” (Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino, *Constituição da República Portuguesa Comentada*, Lisboa, 2000, p. 102). “Ao constitucionalizar o segredo de justiça, a Constituição ergue-o à categoria de bem constitucional, o qual poderá justificar o balaceamento com outros bens ou direitos ou, até, a restrição dos mesmos (investigações jornalísticas de crimes, publicidade do processo, direito ao conhecimento do processo por parte de interessados), mas não deve servir para contradizer o exercício dos direitos de defesa (cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 121/97)” (J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 4.ª edição, vol. I, Coimbra, 2007, p. 414).

Como sublinha Nuno Piçarra (*O Inquérito Parlamentar e os seus Modelos Constitucionais*, Coimbra, 2004, p. 689), a elevação do segredo de justiça “à categoria de bem constitucionalmente protegido acarreta, por um lado, uma limitação da margem de livre conformação do legislador ordinário, que deixa de poder suprimir tal segredo e fica vinculado a dar-lhe um mínimo de efectividade/operatividade. Por outro lado, os potenciais conflitos do segredo de justiça com outros bens constitucionais dever-se-ão resolver, não sacrificando o primeiro aos últimos, mas obtendo a máxima harmonização prática possível entre eles”.

Apesar de caber ao legislador concretizar o âmbito e os limites do segredo de justiça, resulta, porém, do n.º 3 do artigo 20.º da CRP, que o há-de fazer “através de uma ponderação (...) dos vários direitos e interesses dignos de tutela e, potencialmente, conflituantes”, ponderação essa “sujeita ao controlo da constitucionalidade” (Jorge Miranda e Rui Medeiros, *obra e tomo citados*, p. 205).

2.4 — É justamente o controlo da constitucionalidade, sob o ponto de vista da adequação da ponderação subjacente, do critério normativo seguido pela decisão ora recorrida que este Tribunal é chamado a efectuar.

No presente caso, como das precedentes considerações resulta, não está em causa a apreciação de juízos de inconstitucionalidade com alcance mais vasto, que a doutrina tem dirigido ao novo regime da publicidade do inquérito.

Tal como resulta dos termos em que a questão de constitucionalidade foi colocada perante o tribunal recorrido e por ele decidida e veio a ser definida no requerimento de interposição de recurso, está em causa a apreciação da conformidade constitucional de um critério normativo, que radica no artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, e de acordo com o qual “deve ser permitida e não poder ser recusada, a todos os intervenientes processuais, designadamente ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e da Lei Geral Tributária, juntos aos autos na sequência de quebra do segredo nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, mas sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como meio de prova ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do CPP e do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2002”.

Procedendo à análise específica da norma do n.º 6 do artigo 89.º do CPP, Frederico de Lacerda da Costa Pinto (“Publicidade e segredo na última revisão do Código de Processo Penal”, citado, n.º 5 a 7 da parte IV), começa por recordar que “a solução do artigo 89.º, n.º 6, foi construída [no Anteprojecto e na Proposta de Lei] num contexto em que o Ministério Público decidia unilateralmente e sem controlo judicial do acesso ao processo, que ficaria em segredo de justiça enquanto o titular do inquérito não encerrasse esta fase processual. Portanto, o regime foi pensado para evitar um prolongamento excessivo do segredo de justiça dependente em todos os aspectos de uma única entidade — o que significava para o arguido a manutenção desse estatuto e para o assistente a ignorância do que estaria a ser feito, por força do regime de acesso aos autos”. “Ora — prossegue —, o regime mudou radicalmente com as alterações do Parlamento, pelo que a sua função estabilizadora dos diversos interesses em potencial conflito se encontra agora perdida e em risco

de ser adulterada. No contexto da nova regulação do segredo de justiça e do acesso aos autos, matéria sujeita a um intenso controlo judicial, o regime do artigo 89.º, n.º 6, do CPP é razoavelmente desnecessário e gera mais problemas do que aqueles que resolve, podendo facilmente ser convertido num instrumento de boicote à investigação criminal. Por isso acho razoável insistir nas alterações legislativas referidas [criação no artigo 276.º de um regime de suspensão de contagem do prazo do inquérito quando estivessem em causa diligências a executar por terceiros, que não o Ministério Público ou os órgãos de polícia criminal, ou declaração da inaplicabilidade do regime à criminalidade organizada, em especial aos crimes económico-financeiros, à corrupção e à criminalidade transnacional], ou mesmo ponderar a simples eliminação do preceito por desnecessidade da solução que consagra, porque os objectivos que visa são, no fundo, conseguidos pelos regimes de levantamento do segredo e de acesso aos autos, com controlo judicial: artigos 86.º, n.º 5, e 89.º, n.ºs 1 e 2, do CPP”.

Encarando a situação criada com a formulação actual do regime do segredo de justiça no inquérito, e especificamente da norma do n.º 6 do artigo 89.º, o autor citado ensaia um esforço de interpretação conforme à Constituição, sendo certo que, no seu entender, se tal for julgado inviável, se impõe um juízo de inconstitucionalidade. Aduz, nesse sentido, o seguinte:

“6 — Resta saber se tal é possível por via do sistema hermenêutico, ou seja, ponderando e articulando as situações carentes de uma solução específica com elementos diversos do sistema legal, minimizar os inconvenientes do artigo 89.º, n.º 6, do CPP. Estou em crer que a gravidade do problema e a necessidade de tutelar a investigação criminal, como condição essencial do sistema constitucional de administração da justiça, exigem uma solução *praeter legem*. Ou uma intervenção legislativa específica que acautele devidamente os interesses em causa, nos termos ou com os contornos atrás referidos, ou, enquanto tal não existir, uma solução hermenêutica que permita atingir tal resultado.

Os pontos de apoio para o efeito podem residir no regime de fundamentação e revelação de elementos na aplicação de medidas de coacção e no regime geral de quebra do segredo de justiça durante o inquérito. O dever de enunciar os indícios probatórios no despacho judicial de aplicação de medidas de coacção, dando-os a conhecer ao arguido, tem limites, pois só tem de ser cumprido (artigo 194.º, n.º 4, alínea b), n.º 5 e n.º 6) se não puser gravemente em causa a investigação, se a sua revelação não impossibilitar a descoberta da verdade ou se a sua revelação não criar perigo para a vida, integridade física ou psíquica ou para a liberdade dos participantes processuais ou vítimas do crime. Nestes casos, limita-se o dever de fundamentar probatoriamente o despacho judicial (artigo 194.º, n.º 4, alínea b), segunda parte). Estando perante um limite ao dever de revelar elementos do processo através da fundamentação do despacho e não perante uma excepção à possibilidade de aplicar a medida de coacção, isso significa que o acto pode continuar a ser praticado sem ter, em tais casos, de se revelar os elementos. Esses elementos podem ser usados para decidir a aplicação da medida de coacção mas não são comunicados ao arguido, não podem ser consultados, tais omissões são legítimas e, por isso, não geram nulidade do despacho. Ora, se tal limite existe mesmo quando está em causa a prática de um acto profundamente limitador da liberdade do arguido, deveria valer igualmente quando existe a necessidade de tutelar tais interesses sem que esteja em causa a aplicação de uma medida de coacção. As próprias quebras de segredo interno durante a investigação não a podem pôr em causa, como resulta expressamente do n.º 9 do artigo 86.º do CPP, o que confirma o elevado interesse público em não pôr em causa a investigação criminal.

Em conclusão, numa leitura articulada materialmente com o interesse público inerente à investigação criminal, o artigo 89.º, n.º 6, do CPP não pode permitir o acesso automático aos autos sempre que tal possa pôr gravemente em causa a investigação, se a sua revelação impossibilitar a descoberta da verdade ou se a sua revelação criar perigo para a vida, integridade física ou psíquica ou para a liberdade dos participantes processuais ou vítimas do crime.

Só cumpridas estas exigências se pode afirmar que se respeita o disposto no artigo 20.º, n.º 3, da Constituição, de acordo com o qual «a lei define e assegura a adequada protecção do segredo de justiça». O segredo de justiça não é um valor em si, tem antes uma vocação funcional: serve para proteger a investigação e alguns interesses pessoais dignos de tutela nestas fases preliminares (v. g. interesses dos arguidos, suspeitos, testemunhas, vítimas). Uma norma processual que assegure os interesses dos arguidos no acesso ao processo, mas desproteja a investigação, ao ponto de a poder pôr em causa, é uma norma contrária às exigências do artigo 20.º, n.º 3, da CRP. [...]

Por isso, entendo que os aplicadores do Direito nesta matéria podem e devem fazer uma interpretação do artigo 89.º, n.º 6, do CPP

conforme a Constituição (ao artigo 20.º, n.º 3, da Constituição), com vista a salvaguardar as condições da investigação criminal e interesses particulares relevantes, nos termos citados. O que pode realizar-se com a aplicação análoga do limite do artigo 194.º, n.º 4, alínea b), por maioria de razão, e do artigo 86.º, n.º 9, ambos do CPP, aos casos de quebra do segredo interno por decurso do prazo, vedando-se, por via judicial, o acesso dos particulares a elementos quando o seu conhecimento possa pôr gravemente em causa a investigação, impossibilitar a descoberta da verdade ou colocar em perigo as pessoas referidas no artigo 194.º, n.º 4, alínea b), do CPP. Solução que tem ainda o seu apoio no já citado artigo 86.º, n.º 9, do CPP.

Se assim não se entender, deve concluir-se, para todos os efeitos legais, que o artigo 89.º, n.º 6, do CPP é inconstitucional porque, ao criar um regime de quebra automática do segredo interno num contexto em que o acesso ao processo deixou de estar nas mãos do MP e passou a ser controlado pelo JIC (artigo 89.º, n.ºs 1 e 2), põe em causa de forma grave e desnecessária a investigação criminal, pelo que não garante uma adequada protecção ao segredo de justiça, como exige o artigo 20.º, n.º 3, da Lei Fundamental.”

No presente caso, a decisão recorrida não adoptou a “interpretação conforme à Constituição” preconizada no estudo acabado de citar, antes adoptou como critério normativo — que este Tribunal tem de considerar como um *dado* da questão de constitucionalidade — o de que, findos os prazos previstos no artigo 276.º e os das prorrogações previstas no n.º 6 do artigo 89.º, o arguido tem acesso irrestrito a todos os elementos constantes do inquérito, independentemente da sua natureza.

Do que se trata é, pois, de apreciar se o apontado critério normativo satisfaz o requisito da adequação, constitucionalmente exigida pelo n.º 3 do artigo 20.º da CRP, da protecção do segredo de justiça, tendo presente que, no presente caso, tal como a questão de constitucionalidade foi definida, dos valores constitucionais de que este instituto é instrumento, apenas está em causa a protecção de direitos de outras pessoas, diferentes do requerente do acesso aos autos.

A resposta — adiante-se desde já — é negativa.

Não se nega que subjacente ao regime do n.º 6 do artigo 89.º do CPP está a preocupação compreensível de proteger os arguidos (e outros intervenientes processuais) de demoras excessivas na conclusão dos inquéritos, mas também não se pode ignorar que, muitas vezes, especialmente na criminalidade económica, a rápida conclusão do inquérito não depende exclusivamente da diligência do seu titular, o Ministério Público, por tal implicar a actividade de terceiras entidades (relatórios periciais, cartas rogatórias para outros países, etc.)

Acresce que, no presente caso, não está em causa o acesso do arguido a elementos constantes do processo que sejam necessários para a adequada defesa dos seus direitos, designadamente para contrariar ou impugnar a aplicação de medidas de coacção, hipótese em que a jurisprudência deste Tribunal tem considerado não ser oponível o segredo de justiça, mesmo durante o decurso normal do prazo do inquérito (o que obteve consagração nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e no n.º 4, alínea d), do artigo 141.º do CPP). Aliás, como se documenta na alegação do Ministério Público, os arguidos têm proficuamente exercitado o seu direito de impugnação de decisões que consideraram ter afectado os seus direitos, como a decisão que indeferiu arguição de nulidade do mandado de detenção, das decisões que decretaram e mantiveram a prisão preventiva e da decisão que indeferiu arguição de nulidade de determinadas apreensões. O que agora está em causa é a possibilidade de conhecimento do que consta da globalidade do inquérito, pelo que o mero diferimento desse acesso para momento subsequente ao encerramento do inquérito se reveste de menor gravidade do que eventual recusa de acesso especificamente direccionado e justificado pela necessidade de defesa eficiente contra actos concretos que afectem a posição processual do arguido.

O critério normativo adoptado na decisão recorrida mostra-se, assim, constitucionalmente inadequado na perspectiva da protecção de outros valores constitucionais cobertos por outras formas de segredo e, designadamente, da protecção da privacidade de terceiros, já que o sacrifício (definitivo) deste valor não é necessário nem proporcionado para a tutela de interesses do requerente de acesso, que podem ser alcançados, em termos substantivos, em momento ulterior.

O Ministério Público limitou a recusa de acesso a documentos constantes do inquérito contendo “dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional”, salientando não ter sido ainda concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do CPP.

A decisão recorrida adoptou um critério que não protege adequadamente os interesses de terceiros, consentindo a lesão da sua privacidade decorrente da irrestrita concessão de acesso a todos os elementos do inquérito aos arguidos que o requereram, justamente por ter partido de uma interpretação segundo a qual, verificada a situação prevista no

n.º 6 do artigo 89.º do CPP, o acesso franco do arguido ao inquérito é irrecusável, sejam quais forem os riscos de lesão de outros valores que daí resultem. Ora, importa não esquecer que, sendo certo que a inclusão no inquérito de elementos cobertos por esses tipos de segredo já pressupôs um juízo de admissibilidade da sua quebra em homenagem aos interesses da investigação, não menos certo é que estão em jogo outros valores constitucionalmente protegidos, ligados à reserva das pessoas em causa a que esses segredos respeitam (sobre a relevância do segredo bancário para a defesa da intimidade da vida privada, cf., por último, o Acórdão n.º 442/2007), que nada justificará sejam sujeitos a devassa por parte dos restantes intervenientes processuais sem que previamente seja emitido o juízo de relevância para a prova previsto no n.º 7 do artigo 86.º do CPP.

Ora, é este critério normativo que, pelas razões expostas, se considera não respeitar a adequação na protecção do segredo de justiça que o artigo 20.º, n.º 3, da CRP impõe ao legislador.

3 — Decisão

Em face do exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 20.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, a interpretação do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, segundo a qual é permitida e não pode ser recusada ao arguido, antes do encerramento do inquérito a que foi aplicado o segredo de justiça, a consulta irrestrita de todos os elementos do processo, neles incluindo dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional, sem que tenha sido concluída a sua análise em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova, ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Código de Processo Penal; e, consequentemente,

b) Conceder provimento ao recurso, determinando a reformulação da decisão recorrida em conformidade com o precedente juízo de inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 12 de Agosto de 2008. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *João Cura Mariano* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *Benjamim Silva Rodrigues* (vencido de acordo com a declaração de voto que anexarei) — *Rui Manuel Moura Ramos*.

Declaração de voto

1 — Votei vencido, por não poder acompanhar a tese da maioria que subscreveu o acórdão.

2 — O acórdão chegou à solução de inconstitucionalidade do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, na redacção dada pela Lei n.º 48/2007, por, em termos resumidos, entender que o preceito “não assegura a adequada protecção do segredo de justiça”, violando, por este modo, o disposto na segunda parte do n.º 3 do artigo 20.º da CRP.

Para assim concluir, o acórdão entendeu que, se era de aceitar a quebra do segredo relativamente a documentos do processo constantes do inquérito contendo “dados relativos à reserva da vida privada de outras pessoas, abrangendo elementos bancários e fiscais sujeitos a segredo profissional”, “em homenagem aos interesses da investigação”, “já nada justificará que esses elementos sejam sujeitos a devassa por parte dos restantes intervenientes processuais sem que previamente seja emitido o juízo de relevância para a prova previsto no n.º 7 do artigo 86.º do CPP”.

3 — O acórdão censurou, deste jeito, o juízo de proporcionalidade levado a cabo pelo legislador subjacente à opção normativo-constitutiva constante do preceito, com base num seu diferente juízo de proporcionalidade.

Ao dispor no n.º 3 do artigo 20.º que “a lei define e assegura a adequada protecção do segredo de justiça”, a Constituição remeteu para o legislador ordinário não só a definição dos diversos conteúdos do segredo de justiça, como a previsão dos termos em que a protecção desses conteúdos deve ser assegurada, apenas exigindo, quanto a tais termos, que eles sejam adequados.

O diploma fundamental deixa, pois, para o legislador ordinário a tarefa de construir o regime do segredo de justiça, tarefa esta de que se desembaraçou nos artigos 86.º a 89.º do CPP, impondo-lhe apenas que, na regulação das situações de confronto entre os diversos bens a tutelar (liberdade, honra e bom nome do arguido, presunção de inocência do arguido, garantia dos direitos de defesa do arguido, princípio do inquisitório ou da investigação criminal, respeito pelos direitos de terceiro, verdade material, celeridade processual), seja seguido o princípio da proporcionalidade.

A obediência a tal princípio seria, de resto, postulada directamente pela própria natureza do segredo, enquanto garantia fundamental institucional, funcionalizada para a salvaguarda de interesses prosseguidos pelo “estatuto” da investigação criminal e reclamados pelo “estatuto” do arguido.

No Acórdão n.º 634/93, disponível em www.tribunalconstitucional.pt, o Tribunal Constitucional caracterizou o princípio da proporcionalidade nos seguintes termos:

«[...] o princípio da proporcionalidade desdobra-se em três subprincípios: princípio da adequação (as medidas restritivas de direitos, liberdades e garantias devem revelar-se como um meio adequado para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essas medidas restritivas têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, por o legislador não dispor de outros meios menos restritivos para alcançar o mesmo desiderato); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adoptar-se medidas excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos).»

E, debruçando-se sobre o sentido do princípio da adequação, afirmou-se no Acórdão n.º 159/07, disponível no mesmo *site*:

«O princípio da adequação ou idoneidade exige, pois, que as medidas restritivas “sejam aptas a realizar o fim visado com a restrição ou contribuam para o alcançar” (Jorge Reis Novais, *As restrições aos direitos fundamentais não expressamente previstas na Constituição*, Coimbra Editora, 2003, p. 731). De acordo com este controlo de aptidão, devem apenas considerar-se inidóneas as medidas restritivas cujos efeitos sejam “indiferentes, inócuos ou até negativos, tomando como referência a aproximação do fim prosseguido com a restrição” (obra citada, p. 738).»

Por seu lado, escreveu-se no Acórdão n.º 187/01, disponível em www.tribunalconstitucional.pt:

«[...] não pode deixar de reconhecer-se ao legislador — diversamente da administração — [...] uma “prerrogativa de avaliação”, como que um “crédito de confiança”, na apreciação, por vezes difícil e complexa, das relações empíricas entre o estado que é criado através de uma determinada medida e aquele que dela resulta e que considera correspondente, em maior ou menor medida, à consecução dos objectivos visados com a medida [...]. Tal prerrogativa da competência do legislador na definição dos objectivos e nessa avaliação [...] afigura-se importante sobretudo em casos duvidosos, ou em que a relação medida-objectivo é social ou economicamente complexa, e a objectividade dos juízos que se podem fazer (ou suas hipotéticas alternativas) difícil de estabelecer.

[...] em casos destes, em princípio, o Tribunal não deve substituir uma sua avaliação da relação, social e economicamente complexa, entre o teor e os efeitos das medidas, à que é efectuada pelo legislador, e que as controvérsias geradoras de dúvida sobre tal relação não devem, salvo erro manifesto de apreciação — como é, designadamente (mas não só), o caso de as medidas não serem sequer compatíveis com a finalidade prosseguida —, ser resolvidas contra a posição do legislador.

[...] a própria averiguação jurisdicional da existência de uma inconstitucionalidade, por violação do princípio da proporcionalidade por uma determinada norma, depende justamente de se poder detectar um erro manifesto de apreciação da relação entre a medida e seus efeitos, pois aquém desse erro deve deixar-se na competência do legislador a avaliação de tal relação, social e economicamente complexa.»

Ora, foi uma atitude exactamente inversa a esta boa doutrina, constantemente renovada pela jurisprudência do Tribunal Constitucional, que a tese da maioria seguiu.

E fê-lo, a nosso ver, esquecendo ou esvaziando de sentido diversos pressupostos legislativos em torno dos quais a solução constitucionalmente agora censurada foi construída pelo legislador ordinário.

Antes de mais, importa dizer que se aceita que a opção legislativa concretizada na norma possa não corresponder à melhor solução de regulação dos bens que aqui se defrontam, especialmente quando esteja em causa a investigação de determinados tipos de criminalidade, como sejam a económica ou a fiscal, ou em que haja a necessidade de colaboração de entidades estrangeiras.

Mas esse é um problema que deve apoquentar apenas o legislador ordinário e motivá-lo a alterar a lei, que não o juiz constitucional, sendo que muita da doutrina citada no acórdão se situa nesse plano.

Por outro lado, admite-se, ainda, que o artigo 89.º, n.º 6, do CPP possa eventualmente ser entendido em termos mais restritos do que aqueles que o acórdão recorrido sufragou, recorrendo-se, por exemplo, a uma

interpretação conjugada com o disposto no n.º 7 do artigo 86.º do CPP (que não deixa de constituir também *leit motiv* da maioria), que possibilite a recusa de acesso a determinados documentos com base em razões concretamente explicitadas no despacho judicial, para salvaguarda de valores que se insiram no núcleo essencial dos direitos fundamentais, sem que essa solução seja constitucionalmente insolvente.

Mas também não é esse o problema que aqui está colocado. Não cabe ao Tribunal Constitucional dizer qual é o *melhor direito*, mas apenas se o direito dito como foi dito é não direito válido.

Ora, a tese da maioria esquece ou irreleva totalmente a circunstância de a quebra do segredo prevista no artigo 89.º, n.º 6, do CPP, que foi aplicada ao caso, dizer respeito *apenas* ao arguido, que não também a outros *intervenientes processuais*, sendo certo que não pode aferir-se pelo mesmo diapasão o interesse dos diversos intervenientes processuais na quebra do segredo na fase do inquérito, já que os interesses do assistente e do ofendido são, pelo menos no seu essencial, prosseguidos pelo Ministério Público. Estes não estão, seguramente, do mesmo lado da relação jurídico-processual-penal em que se situa o arguido.

A possibilidade do arguido “poder consultar todos os elementos do processo que se encontre em segredo de justiça” abre-lhe, desde logo, nesse momento, a possibilidade de poder contradizer ou esclarecer dados dele constantes e assim contribuir para o mais rápido esclarecimento da situação penal.

Ora, a celeridade da justiça é um bem constitucional que deve ser eficazmente prosseguido.

Por outro lado, o princípio do contraditório, conquanto emergja com diferentes intensidades nas diversas fases do processo conformadas pelo mesmo legislador ordinário, não demanda que não possa ser exercido nas situações em que o processo se tornou totalmente conhecido pelo arguido, nas condições do artigo 89.º, n.º 6, do CPP, bem diferentes das recortadas nas alíneas anteriores do mesmo artigo.

Não é indiferente e irrelevante a possibilidade de o arguido contradizer e esclarecer hoje ou amanhã os dados mantidos secretos, como é a tese da maioria. Contra isso vai o princípio da celeridade processual e da justiça e os pressupostos que o justificam.

É ao legislador que cabe, em primeira linha, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Constituição, fazer a ponderação dos bens que estão em tensão no segredo de justiça *direccionado* para o arguido, *maxime*, o grau de protecção que, no momento a que se refere o artigo 89.º, n.º 6, do CPP, deve ser conferido ao interesse público da investigação criminal e a todas as garantias de defesa do arguido (artigo 32.º, n.º 1, da CRP).

Mas a tese da maioria esqueceu, ainda, que a quebra do segredo de justiça, em relação ao arguido, que é a dimensão que está em causa, apenas ocorre *depois* de esgotados os prazos de duração máxima do inquérito previstos no artigo 276.º do CPP, bem como a circunstância de o segredo poder ser “adiado por um período máximo de três meses, o qual pode ser prorrogado por uma só vez” (artigo 89.º, n.º 6, do CPP).

Ora, ao eleger os prazos de duração máxima do inquérito, com os quais conectou a existência do segredo de justiça, bem como ao prever a possibilidade de extensão temporal desse segredo por tal período suplementar, o legislador ordinário efectuou, dentro da sua discricionariedade constitutiva, uma ponderação em abstracto dos bens ou valores conflituantes referidos no acórdão, que importa ser respeitada, por não se afigurar ser desadequada à harmonização prática, na medida do possível, daqueles valores, nesse momento do processo tido *por ele como suficiente* para a investigação em segredo.

Com a solução ditada pelo acórdão, a maioria estendeu o segredo de justiça por *tempo indeterminado*.

Enquanto não for concluída a análise dos elementos “bancários e fiscais”, “em termos de poder ser apreciado o seu relevo e utilização como prova, ou, pelo contrário, a sua destruição ou devolução, nos termos do artigo 86.º, n.º 7, do CPP”, o segredo relativo a esses elementos e documentos mantêm-se: no mínimo até à dedução da acusação e, no limite, até à extinção por prescrição do procedimento criminal.

Ora, nada na Constituição impõe que o segredo tenha de perdurar *por todo o tempo que pode ter na prática a fase do inquérito*, até porque a definição do “tempo legal” foi deixada ao legislador ordinário.

Situando-se, de resto, a falta de conclusão da análise dos elementos em causa na sede do titular da investigação criminal, não deixa de ser absurdo que seja ele quem “tira proveito” da ineficiência ou ineficácia a que o sistema porventura conduza.

Mas há mais.

A tese da maioria esquece que os elementos bancários e fiscais que importa considerar, ainda que ligados à esfera privada de terceiros, são apenas aqueles que possam constituir meios de prova (n.º 7 do artigo 86.º do CPP).

Assim sendo, impõe-se que o titular da investigação criminal nem sequer incorpore no processo, e os destrua ou devolva à pessoa a que digam respeito, os elementos que não tenham aptidão para servir de meios de prova.

Mesmo relativamente àqueles meios, a possível lesão da intimidade da vida privada decorre, essencialmente, não directa e imediatamente, da actividade processual do arguido (a sua consulta nos autos) mas da actividade anterior de investigação.

Não se vê que interesses constitucionalmente protegidos, realizada que foi determinada acção de investigação a coberto da prossecução dos interesses da justiça criminal, imponham que continue a ser constitucionalmente subtraída ao arguido, *ainda no momento assinalado pelo artigo 89.º, n.º 6, do CPP*, a possibilidade de logo os conhecer, dado que tal não deixa de corresponder a uma simples antecipação, em caso de dedução de acusação.

Deste modo, a lesão justificativa da leitura feita pela maioria limitar-se-ia, apenas, ao risco de serem conhecidos, além desses, também os outros documentos que a acusação não revelará.

Mas estando esgotado o prazo de duração máxima do inquérito e das prorrogações do segredo de justiça, ponderadas pelo legislador como suficientes para realizar a investigação em segredo, afigura-se ser bem mais relevante salvaguardar a opção do legislador que passou por atender prevalentemente aos interesses do arguido e à possibilidade de logo exercer todos os meios de defesa previstos na lei.

De resto, a possibilidade de consulta do arguido dos elementos do processo não tolhe a investigação criminal de *poder prosseguir*.

O que acontece é, apenas, que essa investigação, quando relativa aos elementos constantes do processo, passa a ser uma investigação aberta logo à possibilidade de contraditório.

Por outro lado, não poderá esquecer-se que os direitos cobertos pela reserva da vida privada, que estão em causa (elementos bancários e fiscais), nem sequer integram o conteúdo essencial de qualquer direito fundamental, demandando uma tutela constitucional mais enfraquecida, entendendo o legislador ser ela merecedora de menor protecção que o acesso do arguido a esses elementos, em nome de um direito constitucional de defesa.

Mas a tese da maioria irrelevou ainda um factor verdadeiramente decisivo.

Referimo-nos ao facto de a consulta do processo, ao abrigo do disposto no artigo 89.º, n.º 6, do CPP, não exonerar o arguido do dever de manter o segredo de justiça relativamente aos elementos a que acedeu. O arguido fica na mesma posição do titular do Ministério Público que prossegue a investigação.

Ora, conquanto se possa convocar o facto de o titular do Ministério Público estar inserido em uma organização institucional e sujeito a uma hierarquia e disso poder funcionar como elemento dissuasor da quebra do segredo, não vemos que tal constitua, então, razão suficiente para continuar a fundamentar uma diferenciação no acesso ao conhecimento dos meios de prova quando estes tenham implicado a quebra do segredo tutelador de direitos abrangidos pela reserva da vida privada, dado o facto de, também, o arguido estar abrangido pelo tipo legal de crime recortado no artigo 371.º do Código Penal (violação de segredo de justiça).

A tese que fez vencimento consubstancia uma substituição da ponderação levada a cabo pelo legislador ordinário, fora do âmbito essencial do regime do segredo, porquanto relativa *ao tempo da sua duração* no que vai para além dos prazos de duração máxima do inquérito e de um certo alongamento desse prazo em algumas circunstâncias.

Nestes termos, a pretexto de garantir um *conteúdo mínimo* ao segredo de justiça, a maioria acabou por conceder uma protecção *máxima* (de tipo absoluto) ao princípio da investigação criminal, durante a fase do inquérito, com detrimento da eficácia e eficiência da garantia constitucional de que o processo criminal assegura (no tempo adequado) todas as garantias de defesa ao arguido (artigo 32.º, n.º 1, da CRP), sendo que a solução agora censurada encontra a sua razão de ser na opção do legislador ordinário pela eficácia desta última garantia, decorridas que se mostram a duração máxima legal do inquérito, definida na lei e dentro dos termos que lhe são constitucionalmente permitidos, e ainda a prorrogação de tempo de segredo prevista no preceito. — *Benjamin Silva Rodrigues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 5887/2008

Insolvência de pessoa colectiva n.º 362/06.6TBANS

Insolvente: Construções Beiral, L.^{da}

O Mm.º Juiz de Direito Dr.ª Isabel Alves, Juiz de Direito em regime de substituição, do Tribunal Judicial de Ansião:

Faz saber que por despacho de 29 de Agosto de 2008, proferido nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 362/06.6TBANS, em que é Insolvente Construções Beiral, L.^{da}, NIF 501622306, com

sede em Largo da Igreja, Chão de Couce, Ansião, foi substituído o Sr. Administrador de Insolvência, Dr. António Andrade Porto, com escritório na Rua da Sofia, 97, 4.º em Coimbra, e em seu lugar nomeado o Sr. Dr. Romão Manuel Claro Nunes, com escritório na Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º sala 204, Coimbra, NIF 118348981.

2 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Silvina C. Alves Pires*.

300737751

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5888/2008

Insolvência 1408/08.9TBBCG

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 10-09-2008, às 10h e 50m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CLACKOMPUTER — Comercialização de Computadores, L.^{da}, NIF — 506029638, Endereço: Praceta Amândio Ferreira Pinto, n.º 15 — R/c, Gualtar, 4700-000 Braga

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Daniela Fernandes na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 31-1.º, Braga, 4700-000 Braga

É administrador do devedor:

Carlos Manuel Barbosa Fernandes, Endereço: 2 Ter Rue Jorge Picot, 95, 95340 Persan, 95340 França

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transferindo-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira*.

300728744

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5889/2008

Processo: 191/08.2TBBCG — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Requerente: Divide Interiores, Ld.^a
Insolvente: António & Bento, Ld.^a

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: António & Bento, Ld.^a, NIF — 503625825, Endereço: Rua Francisco Mendes, n.º 3, Lameças, 4715-243 Braga e Administrador

de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista à discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam, ainda, notificados todos os interessados que a proposta do plano de insolvência se encontra à disposição, para consulta, na secretaria do tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pela comissão de trabalhadores, ou, na sua falta, pelos representantes designados pelos trabalhadores, comissão de credores, devedor e administrador de insolvência, durante os 10 (dez) dias anteriores à data da assembleia (artigo 209.º, n.º 1, do CIRE).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (artigo 72.º, n.º 6, do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ficam, ainda, advertidos os interessados de que não foram fixados limites à participação na assembleia aos titulares de créditos.

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

300744003

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 5890/2008

Processo: 3367/05.0TBEVR-B

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: MONTESTOR — Comércio e Representação de Estores, L.^{da}

Insolvente: ÉVORAMETAL — Fab. de Caix. de Al. e Ferro, L.^{da}, e outro(s).

A Dr(a). Ana Mafalda Sequinho dos Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ÉVORAMETAL — Fab. de Caix. de Al. e Ferro, L.^{da}, NIF 503857548, Endereço: Parque Industrial e Tecnológico, Rua do Mármore, 8, Horta das Figueiras, 7000-000 Évora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *José António C. Cordeiro*.

300713101

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5891/2008

**Processo n.º 3357/08.1TBGMR-A
Medidas Cautelares — Artigo 31.º (CIRE)**

Requerente: José Carlos Rodrigues Gomes Ferreira
Devedor: FIDAR — Fiação de Gondar, L.^{da}

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, foi em 02/09/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

FIDAR — Fiação de Gondar, L.^{da}, NIF 500709300, Endereço: Lugar de Novais (pevidém), n.º 359, Apart.3015, Gondar, 4836-909 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço, Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 Vila Nova de Gaia

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

3 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*. 300705472

TRIBUNAL DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA

Anúncio n.º 5892/2008

Processo: 130/05.2TBIDN-G, Prestação de Contas (Liquidatário),

Credor: José António Ferreira de Vasconcelos e outro(s).
Insolvente: Flash Laser — Fábrica de C D, S. A., e outro(s).

O Dr. Carla Roque, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Mateus Costa*. 1181910361159

Anúncio n.º 5893/2008

O/A Mm.ª(a) Juiz de Direito Dr(a). Raquel Bonina Bicho, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Idanha-A-Nova:

FAZ SABER que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 7/05.1FACTB, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Laurinda da Silva Correia filho(a) de José da Luz Correia Fortunato e de Maria da Conceição da Silva natural de: Aldeia do Bispo [Penamacor]; nacional de Portugal nascido em 26-05-1979 estado civil: Solteiro, profissão: Ajudante Familiar, BI — 12436761 domicílio: Av.ª. do Castelo, n.º. 2, Coruche, 2100-031 Coruche, o(a) qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, p.p. pelo artigo 323.º do Decreto-Lei 36/2003, de 5 de Março, praticado em 11-04-2005;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

23 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Bonina Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Iria Sequeira M. S. Silva*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5894/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 4877/08.3TBLRA

Insolvente: Foto Europa, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 11-09-2008, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Foto Europa, L.ª, NIF 505599570, Endereço: Rua de S. Francisco, C. C. S. Francisco, Loja 10, Leiria, 2400-155 LEIRIA, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António da Encarnação Cruz, NIF 120777320, Endereço: Largo 5 de Outubro, 9, 1.º Esq., 2430-000 Marinha Grande a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Maria Vieira*.

300739233

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5895/2008

Processo: 1007/08.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Tempo e Afectos — Centro de Dia Para Doentes Com Demência, Soc. Unipessoal, L.ª,
Credor: DGI- Direcção-Geral dos Impostos e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-08-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tempo e Afectos — Centro de Dia Para Doentes Com Demência, Soc. Unipessoal, L.ª, NIF — 506658937, Endereço: Rua Augusto Gil, n.º 29-A, 1000-063 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Amália Maria da Conceição Simões, Rua Silva Carvalho, n.º 54 — 5.º Dt.º, 1250-255 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Eduardo de Almeida Cachudo Nunes, Rua Sampaio e Pina, n.º 58 — 2.º Esq.º, 1070-250 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 03-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

2 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

300703325

Anúncio n.º 5896/2008

Processo: 80/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Oito A Lavandarias Lda

Publicidade de cessão de funções da administradora da insolvência e a nomeação de outra pessoa para o desempenho do cargo

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, nos autos supra identificados da Insolvente Oito A Lavandarias Lda, NIF — 504562045, sede Rua Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, n.º. 8-A, 1500-588 Lisboa, por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 09/09/2008, foi determinada a cessação de funções da Administradora de Insolvência nomeada por sentença, Dr.ª. Elsa Martins de Carvalho sendo nomeado em sua substituição o Dr. Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, 1070-194 Lisboa

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, Ana Paula A. A. Carvalho. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300730866

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5897/2008

Processo: 2790/08.3TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: CUSTOITEX — Paredes Têxtil, L.ª

Credor: BPN — Banco Português de Negócios, S. A.

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pelo Administrador da devedora, CUSTOITEX — Paredes Têxtil, L.ª, Sr. Henrique Barbosa Moraes, Endereço: Lugar da Boavista, Lordelo, 4581-000 Paredes, residente na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, Dr. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Faustino, 4815-374 Guimarães.

11 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos*.

300729302

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5898/2008

Processo: 1627/08.8TBPTM

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Ulma Portugal — Cofragens e Andaimos, L.ª

Devedor: F. Marques — Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 1.º Juízo Cível de Portimão, no dia 04-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

F. Marques — Construções, L.ª, NIF 503740993, na pessoa do legal representante José Santos Candeias, com residência na Urbanização Algarvesol, Bloco 2, 8.º C, 8500 Portimão.

São administradores do devedor:

José Santos Candeias, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho n.º 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *António Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

300721372

Anúncio n.º 5899/2008

Processo: 1238/08.8TBPTM-D

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Absoluto Mistério Unipessoal, L.ª

Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Faro e outros

O Dr. Bruno Galaz de Oliveira Pinto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Absoluto Mistério Unipessoal, L.ª, NIF 507933273, Endereço: Rua Infante D. Henrique, n.º 86,

4.º, 8500-689 Portimão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Galaz Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

300722603

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5900/2008

Processo: 2399/08.1TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Amândia Lima de Castro e outro(s).

Insolvente: Marrol — Têxteis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível, no dia 11-09-2008, pelas 18 horas, foi proferida complemento de sentença na insolvência de Marrol — Têxteis, L.ª, NIF 503220906, Endereço: Lugar de Cidai, Santiago do Bougado, 4775-548 Trofa.

É Administrador da Insolvência é Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Fte., Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício*.

300742587

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5901/2008

Processo: 284/08.6TBSTS-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Domingos Lopes de Miranda
Insolvente: Miguel António Magalhães Gonçalves e outro(s).

A Dr.ª Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores dos insolventes: Miguel António Magalhães Gonçalves, Endereço: Lugar de Forjães, Lamelas, 4780-000 Santo Tirso e Maria de Lurdes Araújo Freitas, Endereço: Lugar de Forjães, Lamelas, 4825-243 Lamelas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Inês Lavandeira*.

300731319

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5902/2008

Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 3506/08.0TBSTS

Requerente: Carolina Maria Dias Queirós Granjo.
Insolvente: António Ferreira da Silva e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 03-09-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Ferreira da Silva, NIF 125202148, Endereço: Rua D. Maria Pia, 127, Rebordões, 4780 Santo Tirso, e Maria José Oliveira Torres Silva, NIF 136315127, Endereço: Rua D. Maria Pia, 127, Rebordões, 4780 Santo Tirso, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

300727294

Anúncio n.º 5903/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1980/08.3TBSTS

Requerente: Sabrina Mesquita de Sousa
Insolvente: Souner Indústria de Carpintaria, L.ª

Insolvente: Souner Indústria de Carpintaria, L.ª, NIF 503094757, Endereço: Lugar da Igreja, Areias, 4780-061 Santo Tirso

Administradora de Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento: O disposto no artigo 233.º do CIRE.

9 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Ogando Revez*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Ferreira*.

300727715

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5904/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

Prestação de Contas nos autos de Insolvência, sob o n.º 763/08.5TJVNF-C, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N.

Famalicão, em que é Insolvente “IJO — Confecções — Soc. Unipessoal, Lda, NIF 504111469, com sede na Travessa da Tapada, 101, Landim, Vila Nova de Famalicão e Administradora da Insolvência, Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, Rio Tinto:

A DR.ª Eva Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente “IJO — Confecções, Lda”, NIF — 504111469, com sede na Travessa da Tapada, 101, Landim, 4760-000 V. N. Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eva Dulcínea Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

300725017

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5905/2008

Processo: 2975/08.2TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Instalsport — Representações e Consultadoria, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível, no dia 15-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Instalsport — Representações e Consultadoria, L.ª, NIF 502616393, Endereço: Lugar da Igreja, Rua do Passal, n.º 132, Avidos, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

Aos administradores/sócios do devedor é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

300742951

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5906/2008

Processo n.º 517/08.9TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-09-2008, pelas 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transportes Mag, L.ª, NIF 503327492, Endereço: Cova da Bela, 182-A, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Rui Fernandes Feiteira, estado civil: União de facto, nascido(a) em 04-06-1961, Endereço: Largo do Sá, 30, 3.º Esq., Sandim, Vila Nova de Gaia, 4415-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha, telef. 227347953, fax 227347953

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300732786

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5907/2008

Processo: 727/08.9TBVVD

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Ema Leite Pereira Pacheco e outro(s).

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes Maria Ema Leite Pereira Pacheco, Gerente, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-11-1948, nacional de Portugal, NIF 175014868,

BI 1790170, Endereço: Lugar de Pelourinho, Prado S. Miguel, 4730-550 Vila Verde, e Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco, Agente Comercial, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-11-1945, concelho de Vila Verde, freguesia de Pico de Regalados [Vila Verde], nacional de Portugal, NIF 146203739, BI 1967789, Endereço: Lugar do Pelourinho, Prado S. Miguel, 4730 Vila Verde e Administrador de Insolvência Dr(a). Cristina Filipe Nogueira, Endereço: Rua Eng.º Custódio Vilas Boas, Lote A-1, Entrada 2-2.º, 4740-274 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que aos presentes autos foram apensados os autos de Insolvência n.º 300/08.1TBVVD do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial de Vila Verde em que foi declarado insolvente Carlos Alberto de Sousa Meneses Pacheco, acima identificado, e nos quais se encontrava designado o dia 01-10-2008, às 14:30 horas para a realização da reunião da Assembleia de Credores, a qual foi dada sem efeito, tendo então sido designado o dia 07-11-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da mesma reunião de assembleia de credores para apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina de Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Luís José Queiroz*.

300737873

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5908/2008

Processo: 3184/05.8TBVIS-F

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Clube Académico de Futebol

Administrador de Insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos

O Dr. André Alves, Juiz de Direito do 4.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente(o) Clube Académico de Futebol, NIF 501239480, Endereço: Rua Sr.ª do Postigo, 10, 3500-000 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Sequeira*.

300721801

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 2615/2008

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 23 de Setembro de 2008:

a) Nomeados, em regime de efectividade, juizes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, os Senhores Magistrados a seguir mencionados e colocados nos tribunais indicados, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008:

1) Dr. José Pedro Xavier de Freitas Carvalho, procurador-adjunto — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área tributária).

2) Dra. Ana Paula Adão Martins, juiz de direito — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e

Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa).

3) Dr. Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área tributária).

4) Dr. Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite, procurador-adjunto — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa).

5) Dr. Rogério Artur Oliveira Malheiro de Macedo, procurador-adjunto — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

6) Dra. Catarina de Sousa Vasconcelos, juiz de direito — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa).

7) Dr. Serafim José da Silva Fernandes Carneiro, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área tributária).

8) Dra. Graça Maria Valga Martins, juiz de direito — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

9) Dra. Alexandra Sofia Miranda Leite da Silva Ferreira, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada, como auxiliar, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área administrativa).

10) Dr. José António Oliveira Coelho, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

11) Dr. Tiago Afonso Lopes de Miranda, procurador da República — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área administrativa).

12) Dra. Aura Cristina Guerreiro Ramos, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (área tributária).

13) Dr. Vítor Domingos de Oliveira Salazar Unas, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

14) Dra. Maria de Fátima Gonçalves Braga Monteiro Pinho, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

15) Dra. Sara Isabel Diegas Loureiro, procurador-adjunto — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada, como auxiliar, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária).

16) Dra. Isabel Cristina Ramalho dos Santos, procurador-adjunto — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

17) Dr. Rui Manuel Rulo Preto Esteves, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (área tributária).

18) Dr. João Marcelino Pereira, juiz de direito — nomeado, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área administrativa).

19) Dra. Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, juiz de direito — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária).

20) Dra. Helena Maria Mó Quintas do Prado Tavares, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administra-

tivos e Fiscais e colocada, como auxiliar, em regime de destacamento, no Juízo Liquidatário do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária).

21) Dr. José António Vaz Pires, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, em regime de destacamento, no Juízo Liquidatário do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária).

22) Dra. Maria Julieta Rodrigues da Silva França, procurador da República — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área administrativa).

23) Dra. Deolinda Maria Gomes Cardoso, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área tributária).

24) Dr. Manuel Ferreira Antunes, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado, como auxiliar, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária).

25) Dra. Maria Silvina Cardoso Marcelino, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada, como auxiliar, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (área tributária).

26) Dr. Carlos José Semedo do Sacramento, procurador-adjunto — nomeado, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (área tributária).

27) Dra. Maria Paula Cruz Martins de Figueiredo, juiz de direito — nomeada, em comissão permanente de serviço, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé (área administrativa).

28) Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, procurador-adjunto — nomeada, a título definitivo, juiz dos Tribunais Administrativos e Fiscais e colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé (área tributária).

b) Fixado o prazo para a tomada de posse em cinco dias úteis, a contar de 1 de Outubro de 2008, perante os presidentes dos respectivos tribunais.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

200770759

Deliberação (extracto) n.º 2616/2008

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na sessão de 23 de Setembro de 2008, deliberou alargar o prazo para a tomada de posse dos juízes movimentados por deliberação de 10 de Setembro de 2008 (cf. *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 182, de 19 de Setembro) de 48 horas para 5 dias úteis.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 2617/2008

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 17 de Setembro de 2008:

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro — Procurador-Geral-Adjunto nomeado, em comissão de serviço, como Inspector do Ministério Público.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Setembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 24493/2008

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do seu Despacho n.º 13/2008, de 12 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009.

Os preços das tarifas de gás natural aprovados para cada ano gás incluem uma previsão dos custos de aprovisionamento de energia para o ano em curso. Essa previsão tem em conta a informação disponível à data da aprovação das tarifas. A aprovação das tarifas para cada ano gás é precedida de consulta ao Conselho Tarifário a 15 de Abril de cada ano. Assim, a proposta submetida a parecer do Conselho Tarifário integra todo um conjunto de previsões efectuadas com base em informação de início de Abril (três meses antes do início do ano de aplicação das tarifas).

Os custos de aprovisionamento de gás natural que reflectem, entre outros factores, a evolução dos custos com os combustíveis nos mercados internacionais, vão evoluindo ao longo do período de aplicação das tarifas anuais pelo que se justifica a sua actualização para os clientes cuja periodicidade de leitura o permita.

De acordo com os n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º do Regulamento Tarifário (RT) do sector do gás natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, os preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, os preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes e os preços da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n) são revistos trimestralmente, considerando a variação do custo de aquisição do gás natural. A revisão dos preços destas tarifas obedece às metodologias de cálculo da revisão trimestral estabelecidas, respectivamente, nos artigos 101.º, 103.º e 105.º do RT.

Esta revisão é aplicada de forma aditiva aos vários clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (n), adicionando-se a variação do preço de energia, em € por kWh ao preço da tarifa de Energia em vigor no trimestre anterior.

Para efeitos das citadas disposições, foi solicitada ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e ao comercializador de último recurso grossista a actualização das previsões referentes aos custos de aprovisionamento de gás natural face aos valores considerados no cálculo das tarifas para o ano de 2008-2009.

É prevista uma subida acentuada dos custos de aprovisionamento no próximo trimestre, acompanhada de descidas nos trimestres seguintes. Tendo em conta que a variação prevista dos custos de aprovisionamento de gás natural para os vários trimestres do ano gás apresenta movimentos distintos a ERSE considerou ser prudente definir uma evolução dos preços de energia assente numa tendência estável para o conjunto dos trimestres do ano gás. Assim, optou-se por repercutir o agravamento acentuado de custos de aprovisionamento do próximo trimestre num período temporal mais alargado. A evolução de preços de energia adoptada para o referido período temporal, foi determinada por forma a permitir recuperar os custos de aprovisionamento de gás natural no período em análise e o desvio previsível apurado no trimestre actual.

Esta opção justifica-se tendo em conta, por um lado, alguma incerteza associada a estas previsões num contexto de elevada instabilidade de preços e, por outro lado, a ausência de uma aderência temporal instantânea

entre o custo de oportunidade do gás natural nos mercados internacionais e o seu reflexo nos contratos de aprovisionamento de gás natural de longo prazo subjacentes à formação do preço da tarifa de Energia.

Importa ainda referir que esta opção induz variações tarifárias neste trimestre inferiores àquelas que se obteriam utilizando as melhores previsões para os custos de aprovisionamento para esse trimestre. Independentemente da evolução que efectivamente se venha a registar nos custos de aprovisionamento do gás natural nos próximos trimestres, o diferimento da variação tarifária apurada pela ERSE para vigorar no 4.º trimestre, calculada com base nas previsões actuais, será considerado no cálculo das tarifas a vigorar nos trimestres seguintes.

Considerando a informação fornecida à ERSE pelos referidos comercializadores, a ERSE, pelo presente despacho, procede agora à revisão trimestral das tarifas nos termos previstos das citadas disposições regulamentares.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º, dos artigos 101.º, 103.º, 105.º, 168.º e 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2006, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, o Conselho de administração da ERSE deliberou.

1.º Aprovar a revisão trimestral dos seguintes preços das tarifas:

a) Preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

b) Preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

c) Preços da tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

d) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

e) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

2.º O anexo referido no número anterior fica a fazer parte integral do presente despacho.

3.º Os preços agora revistos entram em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Conselho de administração: *Vitor Santos — Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar — José Braz.*

ANEXO

I — Ajustamentos tarifários afectos aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Energia, aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em I.1

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em I.2.

I.1 — Ajustamento trimestral das tarifas de energia aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

I.1.1 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

ENERGIA	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,00240056

I.1.2 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,00240056
Média Pressão	0,00240056

I.1.3 — Ajustamento trimestral da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,00240056
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,00240056

I.2 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008

I.2.1 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO		TRANSGÁS
Leitura	Energia	
	(€/kWh)	
Diária	0,002401	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ POR ANO		TRANSGÁS
Leitura	Energia	
	(€/kWh)	
Diária	0,002401	

I.2.2 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas transitórias de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MP > 2.000.000 m ³ POR ANO		TRANSGÁS
Tarifa	Energia	
	(€/kWh)	
Tarifa A	0,003194	
Tarifa B	0,003194	
Carris/STCP	0,003194	

I.2.3 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

Novas tarifas nacionais

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ POR ANO		
Leitura	(m ³ /ano)	Energia
		(€/kWh)
Diária		0,002401
Mensal	10.000 - 100.000	0,002401
	≥ 100.001	0,002401

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO		
Leitura	(m ³ /ano)	Energia
		(€/kWh)
Diária		0,002401
Mensal	10.000 - 100.000	0,002401
	≥ 100.001	0,002401

I.2.4 — Ajustamento trimestral dos preços de energia das tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

BEIRAGÁS, DIANAGÁS, DURIENSEGÁS, LISBOAGÁS, LUSITANIAGÁS, MEDIGÁS, PAXGÁS, SETGÁS e TAGUSGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m³ POR ANO

Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	0,003194
	Escalão 2	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	0,003194
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	
Tarifa Cogeração			0,003194

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO

Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	0,003194
	Escalão 2	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	0,003194
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 4	350.001 - 750.000	
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	
Tarifa Cogeração			0,003194

DOUROGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m³ POR ANO DOUROGÁS

Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	0,003194
	Escalão 2	20.001 - 50.000	0,003194
	Escalão 3	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 4	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 5	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	0,003194

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO			DOUROGÁS
Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 20.000	0,003194
	Escalão 2	20.001 - 50.000	0,003194
	Escalão 3	50.001 - 100.000	0,003194
	Escalão 4	100.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 5	350.001 - 750.000	0,003194
	Escalão 6	750.001 - 1.250.000	0,003194
	Escalão 7	1.250.001 - 1.750.000	0,003194
	Escalão 8	1.750.001 - 2.000.000	0,003194

PORTGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m ³ POR ANO			PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	0,003194
	Escalão 2	80.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	0,003194

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO			PORTGÁS
Tarifa	Escalão	(m ³ /ano)	Energia
			(€/kWh)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 80.000	0,003194
	Escalão 2	80.001 - 350.000	0,003194
	Escalão 3	350.001 - 2.000.000	0,003194

II — Tarifas de gás natural aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

Os preços das tarifas de Energia aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008 são apresentados em II.2.

II.1 — Tarifas de energia aplicáveis aos fornecimentos dos comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

II.1.1 — Tarifa de energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,02362755

II.1.2 — Tarifa de energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,02362755
Média Pressão	0,02362755

II.1.3 — Tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar no 4.º trimestre de 2008

ENERGIA	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,02362755
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,02362755

II.2 — Tarifas de venda a clientes finais de gás natural a vigorar no 4.º trimestre de 2008

II.2.1 — Tarifas de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS
Leitura	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
		Fora de Ponta	Ponta		
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)
Diária	2.351,81	0,023883	0,024116	0,028806	77,3199

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m³ POR ANO					TRANSGÁS
Leitura	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
		Ponta			
	(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)
Diária	2.556,51	0,025870		0,027490	84,0498

II.2.2 — Tarifas transitórias de venda a clientes finais do comercializador de último recurso grossista a vigorar no 4.º trimestre de 2008

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MP > 2.000.000 m3 POR ANO			TRANSGÁS
Tarifa	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa A	0,026462	0,037668	
Tarifa B	0,026395	0,037668	
Carris/STCP	0,045558		

II.2.3 — Tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ a vigorar no 4.º trimestre de 2008

Novas tarifas nacionais

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m³ POR ANO					
Leitura	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	Ponta		
Diária		78,04	0,031319	0,029144	2,5658
Mensal	10.000 - 100.000	157,38	0,035982		5,1742
	≥ 100.001	214,05	0,034116		7,0373

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO					
Leitura	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	Ponta		
Diária		214,98	0,025870	0,027490	7,0678
Mensal	10.000 - 100.000	305,85	0,030268		10,0554
	≥ 100.001	389,92	0,028269		12,8193

II.2.4 — Tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ a vigorar no 4.º trimestre de 2008.

BEIRAGÁS, DIANAGÁS, DURIENSEGÁS, LISBOAGÁS, LUSITANIAGÁS, MEDIGÁS, PAXGÁS, SETGÁS e TAGUSGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m³ POR ANO						
Tarifa	Escalão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)	(€/dia)
Tarifa Base	Escalão 1	10.000 - 50.000	19,08	0,046343		0,6273
	Escalão 2	50.001 - 100.000	58,14	0,044848		1,9116
	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,043499		4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28	0,040328		10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76	0,037416		14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26	0,035488		19,1099
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80	0,033388		33,7249
Tarifa A	Escalão 3	100.001 - 350.000	149,49	0,039257		4,9147
	Escalão 4	350.001 - 750.000	307,28			10,1023
	Escalão 5	750.001 - 1.250.000	431,76			14,1948
	Escalão 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26			19,1099
	Escalão 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80			33,7249
Tarifa Cogeração				0,037038	0,047961	

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO

Tarifa	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)			(€/dia)
Tarifa Base	Escalaço 1	10.000 - 50.000	19,08	0,046343		0,6273
	Escalaço 2	50.001 - 100.000	58,14	0,044848		1,9116
	Escalaço 3	100.001 - 350.000	149,49	0,043499		4,9147
	Escalaço 4	350.001 - 750.000	307,28	0,040328		10,1023
	Escalaço 5	750.001 - 1.250.000	431,76	0,037416		14,1948
	Escalaço 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26	0,035488		19,1099
	Escalaço 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80	0,033388		33,7249
Tarifa A	Escalaço 3	100.001 - 350.000	149,49	0,039257		4,9147
	Escalaço 4	350.001 - 750.000	307,28			10,1023
	Escalaço 5	750.001 - 1.250.000	431,76			14,1948
	Escalaço 6	1.250.001 - 1.750.000	581,26			19,1099
	Escalaço 7	1.750.001 - 2.000.000	1.025,80			33,7249
Tarifa Cogeração				0,037038	0,047961	

DOUROGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m³ POR ANO

DOUROGÁS

Tarifa	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)			(€/dia)
Tarifa Base	Escalaço 1	10.000 - 20.000	15,09	0,050112		0,4961
	Escalaço 2	20.001 - 50.000	32,70	0,048072		1,0750
	Escalaço 3	50.001 - 100.000	65,39	0,045588		2,1499
	Escalaço 4	100.001 - 350.000	125,76	0,043454		4,1345
	Escalaço 5	350.001 - 750.000	251,51	0,041379		8,2689
	Escalaço 6	750.001 - 1.250.000	402,42	0,037815		13,2303
	Escalaço 7	1.250.001 - 1.750.000	503,03	0,035456		16,5379
	Escalaço 8	1.750.001 - 2.000.000	838,38	0,032976		27,5632

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO

DOUROGÁS

Tarifa	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)			(€/dia)
Tarifa Base	Escalaço 1	10.000 - 20.000	15,09	0,050112		0,4961
	Escalaço 2	20.001 - 50.000	32,70	0,048072		1,0750
	Escalaço 3	50.001 - 100.000	65,39	0,045588		2,1499
	Escalaço 4	100.001 - 350.000	125,76	0,043454		4,1345
	Escalaço 5	350.001 - 750.000	251,51	0,041379		8,2689
	Escalaço 6	750.001 - 1.250.000	402,42	0,037815		13,2303
	Escalaço 7	1.250.001 - 1.750.000	503,03	0,035456		16,5379
	Escalaço 8	1.750.001 - 2.000.000	838,38	0,032976		27,5632

PORTGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BP > 10.000 m³ POR ANO

PORTGÁS

Tarifa	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)			(€/dia)
Tarifa Base	Escalaço 1	10.000 - 80.000	48,22	0,043834		1,5852
	Escalaço 2	80.001 - 350.000	48,22	0,037834		1,5852
	Escalaço 3	350.001 - 2.000.000	48,22	0,027794		1,5852

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO

PORTGÁS

Tarifa	Escalaço	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo
			(€/mês)			(€/dia)
Tarifa Base	Escalaço 1	10.000 - 80.000	48,22	0,043834		1,5852
	Escalaço 2	80.001 - 350.000	48,22	0,037834		1,5852
	Escalaço 3	350.001 - 2.000.000	48,22	0,027794		1,5852

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 633/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14/08/2008:

Licenciada Joana Maria da Silva Marques, autorizado o contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 20% na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 01-09-2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

23 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho (extracto) n.º 24494/2008

Por despacho de 09-09-2008, da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria da Conceição Lopes Videira Louro Neves, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, de 17-09 a 26-09-2008.

23 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Serviços Académicos**Rectificação n.º 2115/2008**

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de Mestrado em Gerontologia Social referente à deliberação n.º 1116/2008 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 74 de 15.04.2008, rectifica-se que no n.º 1 do artigo 5.º onde se lê:

“b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;

c) Os detentores de um currículo escolar, um currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.”

deve ler-se

“b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve;

c) Os detentores de um currículo escolar, um currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo conselho científico da Escola Superior de Educação e da Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve.”

23 de Setembro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julietta Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 24495/2008**

Por despacho de 18/06/2008 da Ex.^{ma} Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizado a João Pedro Lima Moraes, o contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, como Técnico Administrativo de Grau 1, da carreira Administrativa, posicionado no nível remuneratório 2 da tabela anexa ao regulamento de contratos individuais de trabalho de pessoal não docente da Universidade de Aveiro publicado no *Diário da República*, n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2007, a partir de 29/07/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

19 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Aviso (extracto) n.º 24267/2008**

Anula-se o Despacho (extracto) n.º 23953/2008, publicado no D. R. 2.ª Série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008, referente à publicação da contratação do Doutor Luís António Paulino Passarinha, como Professor Auxiliar Convitado.

23 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebianio Ribeiro*.

Serviços de Acção Social**Rectificação n.º 2116/2008**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR. n.º 181, 2.ª Série, de 2008.09.18, pág. 36982, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê: “(...) publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade da Beira Interior (...)” deve ler-se: “(...) publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade da Beira Interior (...)”

1.º Semestre/2008 — 32.254,68€

23 de Setembro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Despacho (extracto) n.º 24496/2008**

Por despacho de 12/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Engenheiro Bruno Filipe Lopes dos Santos — contratado como Professor Auxiliar Convitado a 100%, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade, de 01 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Engenheiro Bruno Filipe Lopes dos Santos é licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) com 16 valores e Doutorando em Transportes na FCTUC com data prevista de entrega da tese em 2008. No ano de 2007-2008 foi Assistente Convitado no Departamento de Engenharia Civil da FCTUC tendo leccionado as disciplinas de Planeamento Regional e Urbano e Projecto Urbano. Tem mostrado elevada capacidade científica e técnica quer nas actividades de investigação em que tem participado, quer em variados projectos de engenharia a que tem prestado a sua valiosa contribuição.

Assim, tendo por base o parecer elaborado pelos Senhores Doutores Adelino Jorge Lopes Ferreira, Professor Auxiliar, António José Pais Antunes, Professor Associado com Agregação e Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Associado com Agregação, todos do Departamento de Engenharia Civil, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Civil, aprovou a contratação do Engenheiro Bruno Filipe Lopes dos Santos, como Professor Auxiliar Convitado, a 100 %, para o período de 01 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8)

23 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 24497/2008

Por despacho de 12/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco — contratado como Professor Associado Convocado a 30 %, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 220, em regime de acumulação, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade, de 12 de Abril de 2008 a 11 de Abril de 2011.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Professor Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco tem sido um elemento valioso do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da FCTUC desde que iniciou a actividade docente no ano de 1984. A partir de 1991, depois de ter obtido o Doutoramento na Universidade de Leeds com uma tese na área da Engenharia de Transportes, passou a exercer actividade no Laboratório de Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação. Neste laboratório tem desenvolvido actividade importante em termos pedagógicos, ao nível da licenciatura e da pós-graduação, em paralelo com actividade científica reflectida nomeadamente na participação em vários projectos europeus, bem como uma actividade de extensão universitária expressa em numerosos trabalhos de relevo realizados para entidades públicas, municipais e estatais, e privadas. Há todo o interesse na colaboração do Prof. Álvaro Seco enquanto desempenha o cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa Metro Mondego, S. A.

Assim, tendo por base o parecer elaborado pelos Senhores Doutores Adelino Jorge Lopes Ferreira, Professor Auxiliar, António José Pais Antunes, Professor Associado com Agregação e Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Associado com Agregação, todos do Departamento de Engenharia Civil, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Civil, aprovou a contratação do Senhor Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco, como Professor Associado Convocado, a tempo parcial, 30 %, para o período de 12 de Abril de 2007 a 11 de Abril de 2008.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8)

23 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 24498/2008**

Nomeio, no âmbito de competência delegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, o júri do concurso externo para recrutamento de um lugar de Investigador Principal na área da Antropologia Histórica, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, criado pela Portaria n.º 655/88, de 29-09, e alterado pelas Portarias n.ºs 718/91, de 23-06 e 684/2002, de 20-06:

Presidente — Jorge Manuel Vala Salvador, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Presidente do Conselho Científico.

Vogais: — Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Brian Juan O'Neill, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutor Manuel Carlos Ferreira Silva, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor João Paulo dos Santos Pina Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Sampaio da Nóvoa*.

Despacho n.º 24499/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 14 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência própria, foi autorizada a renovação de contrato de Trabalho a Termo com Domitila Maria Souto Gonçalves Brocas, o qual tem início no dia 03 de Abril de 2008, válido por dois anos, para exercer funções equiparadas às de Auxiliar Técnico no Museu Nacional de Historia Natural, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho n.º 24500/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 20 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência própria, o Licenciado Alvaro Manuel Madureira Pinto, foi nomeado definitivamente como Técnico Superior 2ª classe, do quadro de pessoal não docente do Museu Nacional História Natural — Mineralogia e Geologia da Universidade de Lisboa (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

12 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Escola de Engenharia****Despacho n.º 24501/2008**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho RT-97/2008, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 159 com o n.º 21669/2008 (2.ª série), de 19 de Agosto, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego nos vice-presidentes desta Escola, Doutores João Alvaro Brandão Soares de Carvalho e Alexandre Júlio Teixeira Santos, respectivamente para os assuntos respeitantes aos pólos de Azurém e de Gualtar, as competências previstas nas alíneas *h)* a *l)* daquele despacho.

2 — Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente da Escola, a sua substituição, com os inerentes poderes para despacho de todos os assuntos que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem ou exijam, é deferida nos vice-presidentes Doutores João Alvaro Brandão Soares de Carvalho e Alexandre Júlio Teixeira Santos, sucessivamente e por esta ordem de designação, delegando-lhes e subdelegando-lhes assim os poderes para o efeito necessários e adequados.

3 — As presentes delegações e subdelegações de competências consideram-se efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados e subdelegados e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificado os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas e subdelegadas.

20 de Agosto de 2008. — O Presidente, *António M. Cunha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho (extracto) n.º 24502/2008****Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado**

Por despacho do Presidente do conselho científico de 8 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Ruben José de Castro Furtado:

Presidente: Maria Regina Faia Martins Salvador, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

José Afonso Teixeira, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

João Figueira de Sousa, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Nuno Manuel Sessarego Marques da Costa, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

23 de Setembro de 2008. — O Director, *João Sâgua*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 24503/2008

Por proposta do Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovada pelo Conselho Coordenador da Avaliação na reunião de 28/05/2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, os trabalhadores inseridos nas carreiras do regime geral, mudam para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, desde que detenham, em 31/12/2007, três anos ou mais, de permanência no escalão, e desde que avaliados com a menção de *Excelente* ou *Muito bom*;

O Técnico Superior Principal deste Instituto João Carlos Mingachos de Oliveira exerce, desde 16/10/2006 em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto. Nesta qualidade obteve a avaliação final de Excelente, a que corresponde a expressão quantitativa de 4,5, relevando esta avaliação na sua carreira.

Por despacho do Director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, de 15/09/2008 o licenciado João Carlos Mingachos de Oliveira, transita, com efeitos a 01/01/2008, do escalão 1, índice 510, para o escalão 2, índice 560, por deter em 31/12/2007 três anos de posicionamento no escalão.

15 de Setembro de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Rectificação n.º 2117/2008

No Despacho (extracto) n.º 23969/2008, publicado na 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008, onde se lê «Professora Auxiliar Cara Susana Santana Carmelo Rosa — 6 a 12 de Setembro de 2008,» deve ler-se «Professora Auxiliar Carla Susana Santana Carmelo Rosa — 6 a 12 de Setembro de 2008» e onde se lê «Professor Auxiliar Samuel António de Sousa Dias Lopes — 7 a 13 de Setembro de 2008,» deve ler-se «Professor Auxiliar Samuel António de Sousa Dias Lopes — 10 a 12 de Setembro de 2008».

23 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 24504/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2007, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a prorrogação de equiparação a bolseiro no País ao Mestre Miguel José Ferros Pimentel Reis Fonseca no período de 26 de Setembro de 2008 a 25 de Setembro de 2009

23 de Setembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24505/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI-96/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de mestrado integrado

em Engenharia Biomédica, adequado pelo registo R/B-AD-619/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 1903/2007, no *Diário da República* n.º 25, 2.ª série, de 5 de Fevereiro de 2007, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica e de Mestre em Engenharia Biomédica.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica e de mestre em Engenharia Biomédica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica constam no Anexo I ao presente despacho.

2 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica constam no Anexo II ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso e de funcionamento;
- b) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

1 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;

2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

7.º

Início de funcionamento

O curso conducente aos graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica e de Mestre em Engenharia Biomédica entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009.

5 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos
do curso de Licenciatura em Ciências
de Engenharia — Engenharia Biomédica**

- 1 — *Estabelecimento de ensino*: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — *Unidade orgânica*: Instituto Superior Técnico.
3 — *Curso*: Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica.
4 — *Grau*: Licenciado.
5 — *Área científica predominante do curso*: Engenharia Biomédica.
6 — *Número de créditos para obtenção do grau*: 180.
7 — *Duração normal do curso*: 6 Semestres.
8 — *Opções/ramos*: não aplicável.
9 — *Áreas científicas*:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Electrónica.	Electr	12	
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg	4,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol	12	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas.	MEE	12	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC	6	
Área Científica de Física	Fis	30	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN	12	
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ	6	
Área Científica de Física Biomédica	FisBio	36	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Lógica e Computação.	LogCom	12	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada.	ANAA	4,5	
Área Científica de Probabilidades e Estatística.	PE	6	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19 do Decreto-Lei sobre Graus e Diplomas do Ensino Superior, o grau de licenciado em *Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica* é atribuído aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho do curso de *Mestrado em Engenharia Biomédica*.

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico**Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Biomédica**

Licenciado

Engenharia Biomédica

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Álgebra Linear	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Programação	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Anatomia e Histologia	FisBio	Semestral . . .	168	28	0	21	0	28	0	0	6	
Introdução à Engenharia Biomédica . . .	FisBio	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Química	QFMN	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Electrónica.	Electr	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Bio-Electricidade	FisBio	Semestral . . .	126	28	10,5	10,5	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Fisiologia de Sistemas	FisBio	Semestral . . .	168	28	0	42	0	0	0	0	6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Metabolismo e Endocrinologia	FisBio	Semestral . . .	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Química Orgânica	SEMAQ	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Gestão	EstOrg	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica Quântica	Fis	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Mecânica Aplicada	MEE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Mecanismos Gerais de Doença	FisBio	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sinais e Sistemas	SDC	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Algoritmos e Modelação Computacio- nal.	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Electrónica Geral	Electr	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica dos Meios Contínuos	MEE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Princípios de Química-Física.	QFMN	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Física Quântica da Matéria	Fis	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	

ANEXO II

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos
do curso de Mestrado em Engenharia Biomédica**

- 1 — *Estabelecimento de ensino*: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — *Unidade orgânica*: Instituto Superior Técnico.
3 — *Curso*: Mestrado em Engenharia Biomédica.
4 — *Grau*: Mestrado.
5 — *Área científica predominante do curso*: Engenharia Biomédica.
6 — *Número de créditos para a obtenção do grau*: 300.
7 — *Duração normal do curso*: 10 Semestres.
8 — *Opções/ramos*:
9 — *Áreas científicas*:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada.	ANAA	4,5	7,5
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	6	12
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol	12	6
Área Científica de Computadores	Comp		12
Área Científica de Economia e Finanças	EcoFin		6
Área Científica de Electrónica	Electr	18	
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg	4,5	6
Área Científica de Decisão e Informação.	DecInf		6
Área Científica de Física	Fis	30	
Área Científica de Física Biomédica	FisBio	54	24
Área Científica de Lógica e Computação.	LogCom	12	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Materiais em Engenharia.	MatEng	12	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Computacional.	MEC	12	6
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas.	MEE	18	
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	6	
Área Científica de Probabilidades e Estatística.	PE	6	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN	12	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC	12	30
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ	6	
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI		6
Área Científica de Telecomunicações	Tele		6
Todas as áreas científicas do IST ou da FM/UL (*).	OL		12
Todas as áreas científicas do IST ou da FM/UL (**).	Diss	30	
<i>Total</i>		282	18

(*) As unidades curriculares de opção livre poderão ser escolhidas de entre unidades curriculares em funcionamento no Instituto Superior Técnico (IST) ou na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FM/UL), com interesse para a formação na área deste curso.

(**) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST ou da FM/UL em domínios relacionados com o objectivo do curso.

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia Biomédica

Mestrado

Engenharia Biomédica

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Álgebra Linear	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Elementos de Programação	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Anatomia e Histologia	FisBio	Semestral . . .	168	28	0	21	0	28	0	0	6	
Introdução à Engenharia Biomédica	FisBio	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Química	QFMN	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Electrónica.	Electr	Semestral . . .	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Bio-Electricidade	FisBio	Semestral . . .	126	28	10,5	10,5	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Fisiologia de Sistemas	FisBio	Semestral . . .	168	28	0	42	0	0	0	0	6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Metabolismo e Endocrinologia	FisBio	Semestral . . .	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Química Orgânica	SEMAQ	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Gestão	EstOrg	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica Quântica.	Fis	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética.	CBiol	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Mecânica Aplicada.	MEE	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Mecanismos Gerais de Doença.	FisBio	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sinais e Sistemas.	SDC	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Algoritmos e Modelação Computacional	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Electrónica Geral	Electr	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Mecânica dos Meios Contínuos	MEE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Princípios de Química-Física	QFMN	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Física Quântica da Matéria	Fis	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	

4.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Computacional	MTP	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Biomecânica do Movimento	MEC	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Biomolecular e Celular	Bioeng	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Instrumentação e Aquisição de Sinais	Electr	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Mecânica e Modelação Computacional	MEC	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biomateriais I.	MatEng	Semestral ...	168	49	0	0	0	14	0	0	6	
Biomecânica dos Tecidos.	MEE	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Técnicas de Imagiologia	FisBio	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Modelos Matemáticos em Hemodinâmica	ANAA	Semestral ...	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	Opção 1.
Modelos de Apoio à Decisão.	DecInf	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 1.
Aplicações da Óptica à Medicina e Biologia	FisBio	Semestral ...	168	28	0	42	0	0	0	0	6	Opção 1.
Biofísica.	FisBio	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opção 1.
Engenharia de Células e Tecidos.	Bioeng	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 1.
Genómica Funcional e Bioinformática	CBiol	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 1.
Arquitectura de Computadores.	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 1.
Processamento da Fala.	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 1.
Programação Orientada por Objectos.	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 1.
Robótica.	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 1.
Bioengenharia e Mercado.	Bioeng	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opção 1.
Opção Livre.	OL	Semestral ...									6	Opção 1.

Opcional 1 — escolher no mínimo 6 ECTS.

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Física da Radiação	FisBio	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Biomateriais II	MatEng	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Temas de Fronteira Entre Engenharia e Medicina.	FisBio	Semestral . . .	168	42	0	0	0	28	0	0	6	
Economia da Saúde	EstOrg	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Gestão Estratégica	EcoFin	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Sistemas Dinâmicos Aplicados às Ciências da Vida.	FisBio	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Farmacologia	FisBio	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Sistemas de Informação e Bases de Dados.	SI	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 2.
Gráfica Computacional e Modelação Geométrica.	MEC	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Aprendizagem Automática.	SDC	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 2.
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão.	SDC	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opção 2.
Processamento de Imagem e Visão . . .	SDC	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 2.
Redes de Computadores	Tele	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opção 2.
Opção Livre	OL	Semestral . . .									6	Opção 2.

Opcional 2 — escolher 12 ECTS.

5.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Biomédica.	Diss	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	0	0	30	

Despacho n.º 24506/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI-97/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de mestrado integrado em Engenharia Biológica, adequado pelo registo R/B-AD-670/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 1956/2007, no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de Fevereiro de 2007, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica e de Mestre em Engenharia Biológica.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica e de mestre em Engenharia Biológica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica constam no Anexo I ao presente despacho.

2 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Biológica constam no Anexo II ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso e de funcionamento;
- b) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
- g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
- h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
- i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
- j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
- k) Processo de atribuição da classificação final;
- l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

- 1 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;
- 2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

7.º

Início de funcionamento

O curso conducente aos graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica e de Mestre em Engenharia Biológica entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009.

5 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica

- 1 — *Estabelecimento de ensino*: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — *Unidade orgânica*: Instituto Superior Técnico.
- 3 — *Curso*: Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica.
- 4 — *Grau*: Licenciado.
- 5 — *Área científica predominante do curso*: Engenharia Biológica.
- 6 — *Número de créditos para obtenção do grau*: 180.
- 7 — *Duração normal do curso*: 6 Semestres.
- 8 — *Opções/ramos*: não aplicável.
- 9 — *Áreas científicas*:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	6	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ	33	
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol	24	
Área Científica de Física	Fis	12	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada.	ANAA	4,5	
Área Científica de Probabilidades e Estatística.	PE	6	
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP	15	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN	10,5	
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	28,5	
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	9	
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg	4,5	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19 do Decreto-Lei sobre Graus e Diplomas do Ensino Superior, o grau de licenciado em *Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica* é atribuído aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho do curso de *Mestrado em Engenharia Biológica*.

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica

Licenciado

Engenharia Biológica

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química I	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química I	SEMAQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Química, Biotecnologia e Sociedade.	EPP	Semestral . . .	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

Tronco Comum

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química II	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química II	SEMAQ	Semestral . . .	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Química Orgânica I	SEMAQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Laboratórios de Química III.	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica I.	EPP	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química Orgânica II.	SEMAQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Termodinâmica Química	QFMN	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química-Física e Processos.	EPP	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica II.	EPP	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química-Física	QFMN	Semestral . . .	126	0	63	0	0	0	0	0	4,5	
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Química	SEMAQ	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia das Reacções I.	CEQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos de Transferência I	CEQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	Semestral . . .	42	0	0	21	0	0	0	0	1,5	
Termodinâmica de Engenharia Química.	CEQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos de Transferência II	CEQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Processos de Separação I	CEQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Bioquímica e Fisiologia Microbiana . . .	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia Enzimática	Bioeng	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica I . .	Bioeng	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Gestão	EstOrg	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

ANEXO II

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia Biológica

- 1 — *Estabelecimento de ensino*: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — *Unidade orgânica*: Instituto Superior Técnico.
3 — *Curso*: Mestrado em Engenharia Biológica.
4 — *Grau*: Mestrado.
5 — *Área científica predominante do curso*: Engenharia Biológica.
6 — *Número de créditos para a obtenção do grau*: 300.
7 — *Duração normal do curso*: 10 Semestres.
8 — *Opções/ramos*:

Neste curso existe um tronco comum com 282 ECTS e um dos percursos alternativos:

Opções (18ECTS); Minor em Ambiente e Energia (18ECTS); Minor em Bioengenharia Médica (18ECTS); Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas (18ECTS); Minor em Engenharia Alimentar (18ECTS); Minor em Gestão Industrial (18ECTS); Minor em Nanotecnologia (18ECTS).

9.

10 — *Áreas científicas*:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação.	LogCom	6	
Área Científica de Matemáticas Gerais.	MatGer	27	
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ	33	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ciências Biológicas.	CBiol	30	
Área Científica de Física.	Fis	12	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada.	ANAA	4,5	
Área Científica de Probabilidades e Estatística.	PE	6	
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP	24	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN	10,5	
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	28,5	
Área Científica de Bioengenharia. . .	Bioeng	66	
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg	4,5	
Todas as áreas científicas do IST (*)	Diss	30	
<i>Total</i>		282	

(*) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

Opções

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ciências Biológicas.	CBiol		12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Materiais em Engenharia.	MatEng		12
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP		16,5
Área Científica de Bioengenharia . . .	Bioeng		42
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg		6
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN		16,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		22,5
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		6
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial.	TMGI		6
Área Científica de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo.	ITE		3
Área Científica de Estratégia e Organizações.	EstOrg		3
Área Científica de Física Tecnológica	FisTec		6
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	TTCE		4,5
<i>Total</i>		0	18

Minor em Ambiente e Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng		12
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP		4,5
Área Científica de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia.	TTCE		4,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		6
<i>Total</i>		0	18

Minor em Bioengenharia Médica

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Materiais em Engenharia.	MatEng		12
Área Científica de Bioengenharia . . .	Bioeng		12
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		4,5
<i>Total</i>		0	18

Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol		12
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		6
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng		6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		6
<i>Total</i>		0	18

Minor em Engenharia Alimentar

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		12
Área Científica de Bioengenharia . . .	Bioeng		6
<i>Total</i>		0	18

Minor em Gestão Industrial

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto.	EPP		6
Área Científica de Estratégia e Organização.	EstOrg		6
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial.	TMGI		6
Área Científica de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo.	ITE		3
Área Científica de Estratégia e Organizações.	EstOrg		3
<i>Total</i>		0	18

Minor em Nanobiotecnologia

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN		16,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		6
Área Científica de Física Tecnológica	FisTec		6
<i>Total</i>		0	18

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia Biológica

Mestrado

Engenharia Biológica

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação	LogCom	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química I	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química I	SEMAQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Química, Biotecnologia e Sociedade.	EPP	Semestral . . .	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

Tronco Comum

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química II	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química II	SEMAQ	Semestral . . .	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Química Orgânica I	SEMAQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral . . .	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Laboratórios de Química III.	SEMAQ	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica I.	EPP	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química Orgânica II.	SEMAQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Termodinâmica Química	QFMN	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral . . .	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química-Física e Processos.	EPP	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica II.	EPP	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química-Física	QFMN	Semestral . . .	126	0	63	0	0	0	0	0	4,5	
Microbiologia	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Química.	SEMAQ	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia das Reacções I.	CEQ	Semestral ...	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Fenómenos de Transferência I.	CEQ	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	Semestral ...	42	0	0	21	0	0	0	0	1,5	
Termodinâmica de Engenharia Química.	CEQ	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética.	CBiol	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos de Transferência II	CEQ	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Processos de Separação I	CEQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Bioquímica e Fisiologia Microbiana . . .	CBiol	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia Enzimática	Bioeng	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica I	Bioeng	Semestral . . .	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Gestão	EstOrg	Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

4.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Engenharia Biológica Integrada I	Bioeng	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica II	Bioeng	Semestral . . .	168	0	0	84	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Reactores Biológicos	Bioeng	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Separação e Purificação de Produtos Biológicos.	Bioeng	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Tecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão da Produção e das Operações. . .	EPP	Semestral . . .	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dinâmica de Sistemas e Controlo de Processos.	EPP	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Biológica Integrada II	Bioeng	Semestral . . .	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Engenharia de Células e Tecidos	Bioeng	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Genómica Funcional e Bioinformática	CBiol	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto de Engenharia Biológica	Bioeng	Semestral . . .	504	0	168	0	0	0	0	0	18	

5.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Biológica.	Diss	Semestral . . .	840	0	0	0	0	0	0	70	30	

Opções

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Estrutural.	CBiol	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biomateriais I.	MatEng	Semestral ...	168	49	0	0	0	14	0	0	6	Opcional.
Gestão Pela Qualidade Total	EPP	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Tratamento e Valorização de Resíduos.	Bioeng	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Recursos Humanos e Compor- tamento Organizacional.	EstOrg	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Nanotecnologias.	QFMN	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos.	EPP	Semestral ...	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Química Alimentar.	SEMAQ	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Terapia Génica.	Bioeng	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Bioengenharia e Mercado	Bioeng	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Técnicas de Micro e Nanofabricação. ...	FisTec	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Seminários sobre Inovação	ITE	Semestral ...	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 20

[illegible]

Minor em Ambiente e Energia

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 21

[illegible]

Minor em Ambiente e Energia

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biotechnologia Ambiental	Bioeng TTCE	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional
Energias Renováveis		Semestral . . .	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Minor em Bioengenharia Médica

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biomateriais I.	MatEng Bioeng	Semestral . . .	168	49	0	0	0	14	0	0	6	Opcional.
Terapia Génica		Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Bioengenharia Médica

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioengenharia de Células Estaminais. . .	Bioeng	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biomateriais II	MatEng	Semestral . . .	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Medicinal.	SEMAQ	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Estrutural.	CBiol	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Computacional	MTP Bioeng	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Monitorização e Controlo de Bioprocessos.		Semestral . . .	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Quimiometria	SEMAQ	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Engenharia Alimentar

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Química Alimentar.	SEMAQ	Semestral ...	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Engenharia Alimentar

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Quimiometria	SEMAQ Bioeng	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Tecnologia Alimentar.		Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Gestão Industrial

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão Pela Qualidade Total	EPP EstOrg	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Recursos Humanos e Compor- tamento Organizacional.		Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Seminários sobre Inovação (*).	ITE	Semestral . . .	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.

Minor em Gestão Industrial

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral . . .	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável.	EstOrg	Semestral . . .	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.

Minor em Nanobiotecnologia

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Nanotecnologias.	QFMN	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Técnicas de Micro e Nanofabricação. .	FisTec	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Nanobiotecnologia

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Quimiometria	SEMAQ	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Quântica	QFMN	Semestral . . .	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Supramolecular e Interfaces . . .	QFMN	Semestral . . .	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 24507/2008

Por meu despacho de 18/09/2008, proferido por delegação:

Doutora Cláudia Saramago de Carvalho Marques dos Santos Cordovil — nomeada, definitivamente, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Química Agrícola e Ambiental), a partir de 25/06/2008.

Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professor Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,

publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, subscritos pelos Professores Catedráticos Doutor João Filipe Coutinho Mendes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Doutora Amarilis de Varennes Mendonça do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2003-2008, que fica arquivado no processo individual da interessada, Doutora Cláudia Saramago de Carvalho Marques dos Santos Cordovil o conselho científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João dos Santos Pereira*.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme*.

Despacho (extracto) n.º 24508/2008

Por meu despacho de 18/09/2008, proferido por delegação:

Doutor Miguel Pedro de Freitas Barbosa Mourato — nomeado, definitivamente, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Química Agrícola e Ambiental), a partir de 26/07/2008.

«Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professor Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07.

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, suscritos pelos Professores Catedráticos Doutor Carlos Alberto Nieto de Castro da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Doutor Raul Xisto Bruno de Sousa do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2003 -2008, que fica arquivado no processo individual da interessado, Doutor Miguel Pedro de Freitas Barbosa Mourato o conselho científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar. Instituto Superior de Agronomia, Lisboa, 26 de Julho de 2008. O Presidente do conselho científico, João dos Santos Pereira (Prof. Cat).»

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho n.º 24509/2008**

Por meu Despacho de 22 de Setembro de 2008, no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) A homologação dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, titulada por Despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e subsequente publicação no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, a págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;

b) O sentido e alcance do regime transitório fixado nos artigos 88.º e 89.º dos Estatutos, e a necessidade imperiosa de implementar, de imediato, o processo conducente à instalação do novo sistema de órgãos;

c) A necessidade de definir com precisão e rigor, na medida legal e estatutariamente admissível, as atribuições e competências dos diferentes órgãos que integram o Instituto, e deste modo, o regime material específico e próprio aplicável, não coincidente em absoluto com a Lei 54/90, de 5 de Setembro e ou com a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e neste período, para as situações que se encontram na fronteira entre estas duas leis e de transição entre esses dois regimes;

d) A necessidade de assegurar, durante este período transitório, o normal funcionamento do Instituto e das escolas superiores nele integradas;

e) A convivência necessária, decorrente de imposição legal e estatutária, entre dois sistemas e modelos diferentes, e o esclarecimento possível e antecipado das dúvidas que compreensivelmente se colocarão aos diferentes intervenientes nesse processo, por causa dele;

f) A necessidade de aclarar os termos e condições de funcionamento dos actuais órgãos do Instituto e o estatuto dos seus titulares e membros durante este período transitório;

g) Que ao presidente do Instituto, nos termos legais, compete dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços do instituto, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, designadamente “zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis”, e no caso concreto, assegurar a transição pacífica, eficiente e certa para o novo regime jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

Delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, nos actuais Presidentes das escolas superiores integradas no Instituto a que presido, as seguintes competências:

i) Autorizar requisições internas de material necessário e indispensável ao funcionamento dos serviços;

ii) Assinar certidões, certificados e demais actos académicos referentes a alunos matriculados na escola superior a que presida até ao momento da centralização dos Serviços Académicos do Instituto;

iii) Autorizar as deslocações em território nacional do pessoal funcionalmente adstrito à escola superior a que presida, sem prejuízo da ulterior aprovação da correspondente despesa pelo Conselho Administrativo do Instituto;

iv) Autorizar despesas, por recurso às verbas inscritas em fundo de maneo, nos valores mensais máximos que a seguir se especificam:

a) Escola Superior Agrária:

i) Serviços da Escola: € 1000 (mil Euros); e

ii) Exploração Agrícola: € 1000 (mil Euros).

b) Escola Superior de Educação: € 1000 (mil Euros);

c) Escola Superior de Saúde: € 1000 (mil Euros); e

d) Escola Superior de Tecnologia e Gestão: € 1000 (mil Euros).

v) Autorizar a utilização de viaturas próprias pelo pessoal funcionalmente adstrito à escola superior a que presida, nos termos e condições legalmente fixados;

vi) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à verificação do dever de assiduidade e pontualidade por parte do pessoal docente e não docente funcionalmente adstrito à escola superior a que presida;

vii) Autorizar as Férias e demais pedidos com elas conexos.

Mais autorizo que os Presidentes utilizem e conduzam viaturas afectas a cada uma das escolas superiores integradas, no interesse dos serviços e por conta destes, faculdade a que acresce, no caso da Escola Superior de Saúde, em face da não existência de motoristas, a de o respectivo Presidente autorizar funcionários dessa escola a utilizar, nos termos legais, essas viaturas.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 24510/2008**

Por despacho de 08 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com Cláudia Susana Nunes Martins, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Serviços Centrais****Despacho (extracto) n.º 24511/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por Despacho de 12 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e porque em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Coordenador da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo parcial — 30%, em acumulação, no Departamento de Física/Matemática do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto do Professor Doutor Carlos Manuel Costa de Almeida, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 220.

22 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 24512/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 16 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008, e porque em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo parcial — 40% em acumulação, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, do Mestre Pedro Miguel Lima Andrade de Matos Geirinhas, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 100.

22 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Edital n.º 980/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho n.º 17222/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 4 de Junho (DR n.º 121, 2.ª S, de 25 de Junho), que autoriza o funcionamento, e aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Auditoria Empresarial e Pública, nas áreas de especialização em Auditoria Financeira, em Auditoria de Gestão, em Auditoria de Conformidade, em Auditoria das PME e em Auditoria das Instituições Públicas, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, registado na DGES com o n.º B 475/2007;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 23 de Setembro de 2008, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008/2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Auditoria Empresarial e Pública, nas áreas de especialização em Auditoria Financeira, em Auditoria de Gestão, em Auditoria de Conformidade, em Auditoria das PME e em Auditoria das Instituições Públicas.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em 8 trimestres, correspondentes a um total de 120 créditos (ECTS), e integra: um curso de especialização, constituído por 15 unidades curriculares, a que correspondem 75 ECTS (62,5% do total de créditos do ciclo de estudos); um Estágio e respectivo Relatório / ou uma Dissertação / ou um Trabalho de Projecto, a que correspondem 45 ECTS (37,5% do total de créditos do ciclo de estudos). Confere os seguintes diplomas:

— Diploma de Pós-Graduação em Auditoria Empresarial e Pública na área de especialização escolhida, após aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização;

— Diploma de Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública na área de especialização escolhida, após aprovação nas duas fases de formação.

4 — Sob proposta do conselho científico do ISCAC, fixa-se em 50 (cinquenta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, distribuídas por 2 turmas de 25 cada.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 15 candidatos e as especializações funcionam com um mínimo de 10.

6 — O mestrado funciona em horário pós-laboral, com calendário escolar a definir pelo Conselho Directivo do ISCAC: Turma A — 2.ª a 4.ª feira; Turma B — 6.ª e sábado.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, preferencialmente em Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças e outras áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os

princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente em Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças e outras áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

8 — A candidatura é entregue nos Serviços Académicos do ISCAC, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos do ISCAC, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040-316 Coimbra, sendo formalizada mediante a entrega da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura (disponível no sítio de Internet do ISCAC), devidamente preenchido;

b) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

c) Cópia do certificado de habilitações que comprove a média final de conclusão da licenciatura e as classificações das unidades curriculares integrantes (caso o candidato não possua estes documentos, pode apresentar declaração de que conste a média final de conclusão de curso e as classificações das disciplinas integrantes, efectuada sob compromisso de honra da entrega do respectivo original até à data da homologação das listas);

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

f) Duas fotografias tipo — passe;

g) Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição ou pagamento no acto da entrega da candidatura.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura abaixo indicado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

10 — Os prazos fixados são os seguintes:

— Candidatura: até 15 de Outubro de 2008

— Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 17 de Outubro de 2008

— Reclamações: de 20 a 22 de Outubro de 2008

— Decisão sobre reclamações: de 22 a 24 de Outubro de 2008

— Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: até 28 de Outubro de 2008

— Reclamações: de 29 a 31 de Outubro de 2008

— Decisão sobre reclamações: de 3 a 4 de Novembro de 2008

— Matrícula e inscrição: de 5 a 7 de Novembro de 2008

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

12 — Os candidatos admitidos são seriados com base em classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$C = (1.5 A + 1.5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que;

— A e G: afinidade e grau do curso, expressos em coeficientes no intervalo de 0 a 20;

— M: média final da licenciatura ou bacharelato, expressa em escala inteira de 10 a 20;

— CV: classificação curricular (currículo académico, científico, técnico e profissional), expressa na escala de 0 a 20;

— C: classificação final.

13 — Os regimes de precedência e de avaliação são definidos em regulamento próprio do ISCAC e divulgados, antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo.

14 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio, constam de regulamento próprio do ISCAC.

15 — A classificação final de mestrado é expressa num intervalo de 10 -20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e corresponde à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares.

16 — São devidos os seguintes emolumentos:

— Taxa de candidatura — 50 €;

— Taxa de matrícula — 30 €;

— Propina — 1.º ano: 1.350 €; 2.º ano: 1.350 €.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Mestrado: Auditoria Empresarial e Pública**

Áreas de Especialização: Auditoria Financeira; Auditoria de Gestão; Auditoria de Conformidade; Auditoria das PME;
Auditoria das Instituições Públicas

Ano lectivo 2008-2009

Áreas de Especialização em Auditoria Financeira, Auditoria de Gestão, Auditoria de Conformidade, Auditoria das PME e Auditoria das Instituições Públicas

1.º Ano — 1.º Trimestre — Tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Normativo Contabilístico Internacional	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Controlo Interno	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Comportamento organizacional	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

1.º Ano — 2.º Trimestre — Tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Normativo Internacional de Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Práticas de Auditoria Financeira	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Técnicas de Amostragem aplicadas à auditoria	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

1.º Ano — 3.º Trimestre — Tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria Interna	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Auditoria em ambiente de processamento electrónico de dados	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Tecnologias de Informação para auditoria	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria Financeira**1.º Ano — 4.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria Financeira**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Contabilidade de Gestão Avançada	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Métodos de Previsão Aplicados à Auditoria	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Tributário	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano — 5.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria Financeira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Gestão do Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Contabilidade Sectorial e Consolidação de Contas	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Técnicas e Instrumentos de Reporting	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria de Gestão

1.º Ano — 4.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Gestão e Governação Empresarial	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Contabilidade de Gestão Avançada	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Tributário	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano — 5.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria de Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria de Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão do Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Controlo dos Riscos na Gestão Financeira	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria de Conformidade

1.º Ano — 4.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria de Conformidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria da Qualidade e Ambiente.	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Legislação Empresarial	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Tributário	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano — 5.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria de Conformidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria de Segurança e Higiene no Trabalho	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Auditoria Fiscal	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão do Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria das PME

1.º Ano — 4.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria das PME

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Métodos de Previsão aplicados à Auditoria	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Marketing de Serviços	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Tributário	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano — 5.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria das PME

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Contabilidade Sectorial e Consolidação de Contas	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Técnicas e Instrumento de <i>Reporting</i>	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas**1.º Ano — 4.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria das Organizações Não Empresariais	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão e Finanças Públicas	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Direito Administrativo	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º Ano — 5.º Trimestre — Área de Especialização em Auditoria das Instituições Públicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Auditoria de Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Auditoria de Sistemas Integrados Qualidade Ambiente e Higiene e Segurança no Trabalho	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Gestão de Risco em Auditoria	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

Áreas de Especialização em Auditoria Financeira, Auditoria de Gestão, Auditoria de Conformidade, Auditoria das PME e Auditoria das Instituições Públicas

2.º Ano — 6.º, 7.º e 8.º Trimestres — Tronco comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	CG	Trimestral	400	O: 373; S: 17; OT: 10	45	(a)
Trabalho de projecto	CG	Trimestral	400	TC: 373; S: 17; OT: 10	45	
Estágio e relatório	CG	Trimestral	400	E: 373; S: 17; OT: 10	45	

(a) A escolher uma.

Edital n.º 981/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho n.º 17354/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 4 de Junho (DR n.º 122, 2.ª S, de 26 de Junho), que autoriza o funcionamento, e aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Controlo de Gestão, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, registado na DGES com o n.º B 481/2007;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 23 de Setembro de 2008, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao

referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008/2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Controlo de Gestão.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em 8 trimestres, correspondentes a um total de 120 créditos (ECTS), e integra: um curso de especialização, constituído por 15 unidades curriculares, a que correspondem 75 ECTS (62,5% do total de créditos do ciclo de estudos); um Estágio e respectivo Relatório/ou um Trabalho de Projecto, a que correspondem 45 ECTS (37,5% do total de créditos do ciclo de estudos). Confere os seguintes diplomas:

Diploma de Pós-Graduação em Controlo de Gestão, após aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização;

Diploma de Mestrado em Controlo de Gestão, após aprovação nas duas fases de formação.

4 — Sob proposta do conselho científico do ISCAC, fixa-se em 50 (cinquenta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, distribuídas por 2 turmas de 25 cada.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 15 candidatos.

6 — O mestrado funciona em horário pós-laboral, com calendário escolar a definir pelo Conselho Directivo do ISCAC: Turma A — 2.ª a 4.ª feira; Turma B — 6.ª e sábado.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, preferencialmente em Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças e outras áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente em Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças e outras áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

8 — A candidatura é entregue nos Serviços Académicos do ISCAC ou enviada por correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos do ISCAC, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040-316 Coimbra, sendo formalizada mediante a entrega da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura (disponível no sítio de Internet do ISCAC), devidamente preenchido;

b) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

c) Cópia do certificado de habilitações que comprove a média final de conclusão da licenciatura e as classificações das unidades curriculares integrantes (caso o candidato não possua estes documentos, pode apresentar declaração de que conste a média final de conclusão de curso e as classificações das disciplinas integrantes, efectuada sob compromisso de honra da entrega do respectivo original até à data da homologação das listas);

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

f) Duas fotografias tipo — passe;

g) Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição ou pagamento no acto da entrega da candidatura.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura abaixo indicado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

10 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura: até 15 de Outubro de 2008

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: até 17 de Outubro de 2008

Reclamações: de 20 a 22 de Outubro de 2008

Decisão sobre reclamações: de 22 a 24 de Outubro de 2008

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: até 28 de Outubro de 2008

Reclamações: de 29 a 31 de Outubro de 2008

Decisão sobre reclamações: de 3 a 4 de Novembro de 2008

Matrícula e inscrição: de 5 a 7 de Novembro de 2008.

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

12 — Os candidatos admitidos são seriados com base em classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$C = (1.5 A + 1.5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

A e G — afinidade e grau do curso, expressos em coeficientes no intervalo de 0 a 20;

M — média final da licenciatura ou bacharelato, expressa em escala inteira de 10 a 20;

CV — classificação curricular (currículo académico, científico, técnico e profissional), expressa na escala de 0 a 20;

C — classificação final.

13 — Os regimes de precedência e de avaliação são definidos em regulamento próprio do ISCAC e divulgados, antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo.

14 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio, constam de regulamento próprio do ISCAC.

15 — A classificação final de mestrado é expressa num intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e corresponde à média ponderada, em função do número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares.

16 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — € 50;

Taxa de matrícula — € 30;

Propina — 1.º ano: € 1350; 2.º ano: € 1350.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Mestrado: Controlo de Gestão

Ano lectivo 2008-2009

1.º ano — 1.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Comportamento Organizacional	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Estratégia Organizacional	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Estatística Aplicada à Gestão	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

1.º ano — 2.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Legislação Empresarial	DCS	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Contabilidade de Gestão Avançada	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Técnicas de Apoio à Decisão	MI	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

1.º ano — 3.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Controlo Interno	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Planeamento e Controlo Orçamental	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Sistemas de Informação para a Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

1.º ano — 4.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Instrumentos de Controlo de Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Controlo de Gestão e Responsabilização	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Avaliação e Medida de Desempenho	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º ano — 5.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Controlo de Gestão de Projectos	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Sistemas de Controlo da Qualidade e Ambiente	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5
Auditoria de Gestão	CG	Trimestral	126	TP: 30; OT: 6	5

2.º ano — 6.º, 7.º e 8.º trimestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
			Total	Contacto	
Trabalho de projecto (a)	CG	Trimestral	1 200	TC: 1120; S: 50; OT: 30	45
Estágio e relatório (a)	CG	Trimestral	1 200	E: 1120; S: 50; OT: 30	45

(a) A escolher uma.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 24513/2008

Delegação de competências

Através do Despacho n.º 11581/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, deleguei no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, a competência para proceder às consignações das obras do Instituto Politécnico de Leiria e das suas unidades orgânicas.

Verificando-se que, por motivos de serviço, o Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, não poderá estar presente na consignação da obra: “empreitada para aquisição e instalação de unidades de tratamento de ar no edifício pedagógico da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no campus 4 do Instituto Politécnico de Leiria”, avoco a competência para proceder à referida consignação e delegeo a mesma

no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, Professor Júlio Alberto Silva Coelho, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 e n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto pelo artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

A consignação da obra da “empreitada para aquisição e instalação de unidades de tratamento de ar no edifício pedagógico da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no campus 4 do Instituto Politécnico de Leiria”, terá lugar no dia 22 de Setembro de 2008, no local de execução da empreitada, sita no Santuário Nossa Senhora dos Remédios, Peniche, Escola Superior de Tecnologia do Mar.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24514/2008

Por despacho de 17 de Setembro de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Ricardo Bruno Antunes Marques, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

22 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24515/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, no país, ao docente Mário António Simões Correia, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 ano, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

22 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24516/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Paulo Jorge de Sousa Maranhão, Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 8 e 12 de Setembro de 2008.

22 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24517/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Susana Maria da Silva Agostinho Bernardino, Equiparada a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 8 e 10 de Setembro de 2008.

22 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 24518/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação de equiparação a bolseiro, fora do País, a Nuno Miguel Carpinteiro André, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2008/2009.

22 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Rectificação n.º 2118/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Regulamento n.º 428/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008, certifica-se que onde se lê na epígrafe do artigo 12.º «Inimpugnabilidade» deve ler-se «Inimputabilidade» e onde se lê no n.º 1 do artigo 12.º «Compete ao Conselho de Gestão deliberar quanto à inimpugnabilidade (...)» deve ler-se «Compete ao Conselho de Gestão deliberar quanto à inimputabilidade (...)».

19 de Setembro de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Música****Rectificação n.º 2119/2008**

Por ter saído com inexactidão o texto do Despacho (extracto) n.º 22321/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de Agosto, onde se lê “com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*” deve ler-se “com efeitos a partir de 26 de Abril de 2008”.

22 de Setembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Rectificação n.º 2120/2008

Por ter saído com inexactidão o texto do Despacho (extracto) n.º 22322/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de Agosto, onde se lê: “com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*” deve ler-se “com efeitos a partir de 26 de Abril de 2008”.

22 de Setembro de 2008. — O Director, *José João de Almeida Gomes dos Santos*.

Escola Superior de Teatro e Cinema**Despacho (extracto) n.º 24519/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Cristina Gomes Araújo, por urgente conveniência de serviço, como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de dois anos, com início a 01 de Outubro de 2008 e termo em 30 de Setembro de 2010, auferindo a remuneração mensal correspondente à tabela remuneratória para os encarregados de trabalho do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira*.

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 24520/2008**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Julho de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento do Licenciado Tiago Alexandre Narciso da Silva, para exercer as funções de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 27 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 24521/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Julho de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento do Licenciado Acácio Dias Gonçalves para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial 30%, pelo período de dois anos, com início em 25 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 24522/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Julho de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento da Licenciada Déia Sandra Vidigal Boio para exercer as funções de encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 12 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extracto) n.º 24523/2008**

Por despacho de 30-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Laura Elena Aelenei — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, por um período de 01-02-2008 a 07-05-2008, com a remuneração mensal de € 980,94, por urgente conveniência de serviço.

18 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 24524/2008

Por despacho de 7 de Julho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao docente Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra, equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, no período de 14 a 16 de Julho de 2008.

21 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 24525/2008

Por despacho de 25/08/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro à docente:

Maria Filomena Alves Teodoro, equiparada a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, no período de 14 a 21 de Setembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 24526/2008

Por despacho de 04/07/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro à docente:

Ana Maria Dias Roque de Lemos Boavida, professora adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 5 a 16 de Julho de 2008.

2 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 24527/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

David Robert Snow — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/06/2008.

12 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Serviços de Acção Social**Aviso n.º 24268/2008**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 22 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084229, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, à qual a GERAP apresentou duas candidaturas oficiosas, sendo que uma das candidatas não compareceu à entrevista e a outra não foi aprovada pelo júri previamente nomeado, tendo a oferta sido encerrada a 22 de Setembro de 2008.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regulamento n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — Tesouraria e Contabilidade.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Andreia Godinho Lopes*.

Aviso n.º 24269/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 22 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084225, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regulamento n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — secretariado.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Andreia Godinho Lopes*.

Aviso n.º 24270/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 22 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084226, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — apoio à gestão.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, Andreia Godinho Lopes.

Aviso n.º 24271/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084231, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, à qual a GERAP apresentou duas candidaturas oficiosas, sendo que uma das candidatas não compareceu à entrevista e a outra não foi aprovada pelo júri previamente nomeado, tendo a oferta sido encerrada a 22 de Setembro de 2008.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regularizar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — atendimento de utentes.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, Andreia Godinho Lopes.

Aviso n.º 24272/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 22 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084220, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regulamento n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — apoio social.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª Classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, Andreia Godinho Lopes.

Aviso n.º 24273/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 22 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20084213, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o provimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Área funcional — manutenção.

5 — Local de trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

Avaliação curricular: experiência profissional (onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração), habilitação académica (onde se pondera o grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida) e formação profissional (onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional e sua duração, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso);

Entrevista profissional de selecção: motivação e interesse, sentido de responsabilidade, sentido crítico, sentido de organização, espírito de equipa, expressão e fluência verbais.

7 — Classificação final — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Serviços de Acção Social, Campus do IPS,

Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou pelo correio com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome, morada, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso, constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, que comprove a respectiva categoria, a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Andreia Godinho Lopes, administradora para a Acção Social do IPS

Vogais efectivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, técnica superior de 1.ª classe dos Serviços Centrais do IPS, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Isabel Alexandra Gamito Gomes Trindade, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

Vogais suplentes:

Célia Fernanda dos Santos Raposo, Chefe de Secção dos Serviços de Acção Social do IPS

Luísa Maria Cordeiro, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS

23 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Andreia Godinho Lopes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 24528/2008

Por meu despacho de 19 de Setembro de 2008, nomeio, no uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do Politécnico de Viseu, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, a Sra. Professora Doutora Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho, Professora Coordenadora de Nomeação Definitiva da Escola Superior de Educação, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a partir da data do presente despacho.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Despacho n.º 24529/2008

Por meu despacho de 19 de Setembro de 2008, nomeio, no uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do Politécnico de Viseu, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, o Sr. Engenheiro Pedro Rodrigues, Professor Adjunto de Nomeação Definitiva da Escola Superior Agrária, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a partir da data do presente despacho.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2618/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 20 de Agosto de 2008:

Maria Jesus Marques Rodrigues Mendes Holbech Bastos, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de exclusividade, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário para quarenta e uma hora semanais, ao abrigo do 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo n.º 15 artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, com efeitos 1 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2619/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 11 de Setembro de 2008.

António Luís Lopes Barros Serafim, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, foi

autorizada a acumulação de funções privadas na DUPLEXLOAD — Mediação Imobiliária, Lda., ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 24274/2008

Emília Maria Valente da Costa e Vania Graziela Moura Martins Miranda, Assistentes Eventuais de Pediatria Médica e Pedopsiquiatria da Infância e da Adolescência, respectivamente, rescindiram os contratos administrativos de provimento que mantinham com o ex-Hospital de Crianças Maria Pia, com efeitos a 1 de Junho de 2008, por terem iniciado naquela data contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com o Centro Hospitalar do Porto, E.P.E..

Berta Bonet Ubierna, Assistente Eventual de Cirurgia Pediátrica, rescindiu o contrato administrativo de provimento que mantinha com o ex-Hospital de Crianças Maria Pia, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, por ter iniciado naquela data contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com o Centro Hospitalar do Porto, E.P.E..

10 de Setembro de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 24275/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho de 02/09/2008, nomeei Cosme Lopes Bento, para o lugar do Grupo de Pessoal Operário, Carreira de Operário Altamente Qualificado (Mecânico) e Categoria de Operário Principal, único candidato no concurso interno para provimento do mesmo, cuja lista de classificação final foi homologada por meu despacho de 02/09/2008.

O candidato deve aceitar a nomeação dentro do prazo legal.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300761743

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 24276/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e por meu despacho de 2008.09.17 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 131 do loteamento sito na Quinta da Cal, freguesia de Vila Boa, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/89, de 31.08.1989, em que é requerente João Miranda Magalhães, L.ª, contribuinte n.º 501749721, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho*.

300761224

Aviso n.º 24277/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e por meu despacho de 2008.09.17 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração aos lotes n.ºs 139 e 140 do loteamento sito na Quinta da Cal, freguesia de Vila Boa, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/89, de 31.08.1989, em que é requerente Freitas & Torres — Construção Civil, L.ª, contribuinte n.º 504952544, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho*.

300761265

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 24278/2008

Técnico de Informática Estagiário (contrato por tempo indeterminado, em período experimental)

Para os devidos efeitos se torna público e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, alínea b) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 117.º da Lei 12-A/2008, 27.02 e do artigo 107.º da Lei 99/2003, 27.08 que por despacho de 18 de Setembro de 2008, e após aprovação em concurso externo para admissão de um técnico de informática esta-

giário, será celebrado um contrato por tempo indeterminado, em período experimental por 180 dias, com o candidato aprovado e classificado em 1.º lugar, Paulo Jorge Rodrigues Murtinho.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

300761151

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 24279/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01, de 4 de Junho e por meu despacho de 2008/09/23, proferido no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal, vai proceder à discussão pública relativa ao loteamento n.º 27/07, em que é interessado Estrucelos Construções, L.ª, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 08:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha

23 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

300763128

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 24280/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, al. b), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe — área de psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007, e em cumprimento do meu despacho de 13 de Agosto de 2008, proferido no uso da competência que me confere a al. a) do n.º 2 do artigo 68.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi em celebrado contrato de trabalho para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável por força do disposto nos n.ºs 1; 2, al. b); 3 e 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, citada, com Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva, candidata graduada em 1.º lugar com a classificação final de 15,44 valores, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (em período experimental), cuja remuneração mensal corresponde ao índice 321 (1070,88 €) do regime geral da função pública, acrescida dos demais proveitos atribuídos por Lei aos funcionários e agentes da Administração Pública, que deverá produzir efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

300763517

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 24281/2008

Extracto de Despachos de Renovação de Contrato a Termo Certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que no âmbito do estipulado no artigo 34, n.º 1 alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, que por meu despacho de 17 de Setembro de 2008, foi renovado o contrato a termo certo de; Vânia do Céu de Almeida Malanho Zacarias, por mais seis meses.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

300763103

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Deliberação n.º 2620/2008****Rectificação do projecto urbano para a área AR1/CE do Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia**

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, por unanimidade, na sua reunião pública de 22 de Agosto de 2008, concordar com a Rectificação do Projecto Urbano Para a Área AR1/CE do Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia e remete-lo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais, torna público que a Assembleia Municipal do Funchal, na sessão ordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2008, deliberou, por unanimidade, aprovar a Rectificação do Projecto Urbano para a área AR1/CE do Plano de Urbanização Ribeira de Santa Luzia.

Com esta deliberação procede-se à rectificação da deliberação 214/2008, referente ao Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada de Projecto Urbano AR1/CE, integrado no Plano de Urbanização de Santa Luzia, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18 de 25 de Janeiro de 2008, e na 2.ª série do JORAM, n.º 16 de 23 de Janeiro de 2008, em suplemento.

A rectificação consiste na correcção de erros de cálculo detectados no Quadro de Áreas e nos Quadros de Perequação por Área de Cedência Média (ACM) publicados, bem como na correcção de imperfeições na representação cartográfica da Planta de Implantação (desenho 1.1) publicada, pelo que se publicam novamente.

Foram também rectificadas, por incongruência entre si, dois elementos complementares, a Planta de Usos das Caves (desenho 2.5) e os Perfis 4, 5 e 6 (desenho 2.9), integrantes do Plano, mas não publicados.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

Quadro de Áreas

Prop.	Proprietário	Cadastro (m²)			Cedências para Espaço Público (m²)	Área bruta construção emergente (m²)			Número de Pisos			
		Existente	Área Extra (1)	Total para cálculo de índice		(Existente)	(Actual) PU St. Luzia índice 1,60	(Proposto)	(Emergentes)		(Caves)	
									(Exist.)	(Prop.)	(Exist.)	(Prop.)
P01	Manuel Hugo Luís da Silva e Filhos, L. ^{da} (2)	743,58	0,00	743,58	0,00	793,00	1189,73	1189,73	2	3 + 2	0	5
P02	Machico e Ribeira, S. A.	4860,00	288,00	5148,00	307,96	0,00	8236,80	8236,80	0	6	0	6
P03	Maria Lígia Freitas Gouveia	87,04	0,00	87,04	0,00	0,00	139,26	139,26	1	0	0	0
P04	Noé Bebiano de Freitas	117,48	0,00	117,48	0,00	0,00	187,97	187,97	1	0	0	0
P05	Spinola e Faria, L. ^{da}	1400,00	177,92	1577,92	0,00	0,00	2524,67	2524,67	0	6	0	6
P06	Spinola e Faria, L. ^{da}	967,63	163,21	1130,84	129,32	0,00	1809,34	1809,34	0	5	0	6
P07	Spinola e Faria, L. ^{da}	651,50	0,00	651,50	0,00	0,00	1042,40	1042,40	0	1	0	6
P08	Spinola e Faria, L. ^{da}	208,47	0,00	208,47	0,00	0,00	333,55	333,55	0	4	0	6
P09	Francisco Fernandes Correia	72,79	0,00	72,79	0,00	0,00	116,46	116,46	0	0	0	6
P10	Francisco Fernandes Correia	77,25	0,00	77,25	0,00	0,00	123,60	123,60	0	4	0	6
P11	Francisco Fernandes Correia	78,70	0,00	78,70	0,00	0,00	125,92	125,92	0	4	0	6
	<i>Total</i>	9264,44	629,13	9893,57	437,28	793,00	15.829,71	15.829,71	–	–	–	–

(1) Área extra de acordo com a alínea e) do artigo n.º 19 do Regulamento do Plano de Urbanização de Santa Luzia

(2) A parcela P1 faz parte da zona CE definida no PU de Santa Luzia

Perequação — Área de Cedência Média (ACM)**UE1 — Unidade Execução 1****Áreas Gerais**

Prop.	Proprietário	Cadastro	Cedências	Área bruta construção (m²)		
		Existente + Áreas Extra	Para Espac. Púb.	Exist.	PU Santa Luzia (1,6 × Sup. Parc)	Proposto
P02	Machico e Ribeira, S. A.	5148,00	307,96	0,00	8236,80	8236,80
P03	Maria Lígia Freitas Gouveia	87,04	0,00	0,00	139,26	139,26
P04	Noé Bebiano de Freitas	117,48	0,00	0,00	187,97	187,97
Total		5352,52	307,96	0,00	8564,03	8564,03

Área Cedência Média (ACM) — determinação do índice

Apu (m²) Superfície Total Plano Urbanização (PU St Luzia)	EVUCpu (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PU St Luzia)	App (m²) Superfície Total Plano Pormenor (PPAR/CE1)	EVUCpp (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PPAR/CE1)	ACM (índice)
346.918,00	38.067,00	9921,00	1088,62	0,11

Área Cedência Abstracta (ACA) e Compensações ao Município (m²)

Prop.	ACM (índice)	Sup.Parcela (cadastro + extras)	ACA (m²) (ACM × Sup. Parcel)	ACA (m²) (ACM × Sup. Parcel.) (cedên. devida)	ACE (m²) área cedência efectiva	Comp. (m²) DvAbst — DvReal (ACE — ACA)	Proprietário deve:
P02	0,11	5148,00	564,89	564,89	307,96	256,93	Compensar
P03	0,11	87,04	9,55	9,55	0,00	9,55	Compensar
P04	0,11	117,48	12,89	12,89	0,00	12,89	Compensar
Total		5352,52	587,33	587,33	307,96	279,37	

UE2 — Unidade Execução 2

Áreas Gerais

Prop.	Proprietário	Cadastro	Cedências	Área Bruta Construção (m²)		
		Existente + Área Extra	Para Espac. Púb.	Exist.	PU Santa Luzia (1,6 × Sup. Parc.)	Proposto
P05	Spínola e Faria, L. ^{da}	1577,92	0,00	0,00	2524,67	2524,67
P06	Spínola e Faria, L. ^{da}	1130,84	129,32	0,00	1809,34	1809,34
P07	Spínola e Faria, L. ^{da}	651,50	0,00	0,00	1042,40	1042,40
P08	Spínola e Faria, L. ^{da}	208,47	0,00	0,00	333,55	333,55
<i>Total</i>		3.568,73	129,32	0,00	5709,97	5709,97

Área Cedência Média (ACM) — determinação do índice

Apu (m²) Superfície Total Plano Urbanização (PU St. Luzia)	EVUCpu (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PU St. Luzia)	App (m²) Superfície Total Plano Pormenor (PPAR\CE1)	EVUCpp (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PPAR\CE1)	ACM (índice)
346.918,00	38.067,00	9921,00	1088,62	0,11

Área Cedência Abstracta (ACA) e Compensações ao Município (m²)

Prop.	ACM (índice)	Sup. Parcela (cadastro + extras)	ACA (m²) (ACM × Sup. Parcel)	ACA (m²) (ACM × DAE) (cedên. devida)	ACE (m²) área cedência efectiva	Comp. (m²) DvAbst — DvReal (ACE — ACA)	Proprietário deve:
P05	0,11	1.577,92	173,14	173,14	0,00	173,14	Compensar Ser compensado Compensar Compensar
P06	0,11	1.130,84	124,09	124,09	129,32	-5,23	
P07	0,11	651,5	71,49	71,49	0,00	71,49	
P08	0,11	208,47	22,88	22,88	0,00	22,88	
<i>Total</i>		3.568,73	391,59	391,59	129,32	262,27	

UE3 — Unidade Execução 3

Áreas Gerais

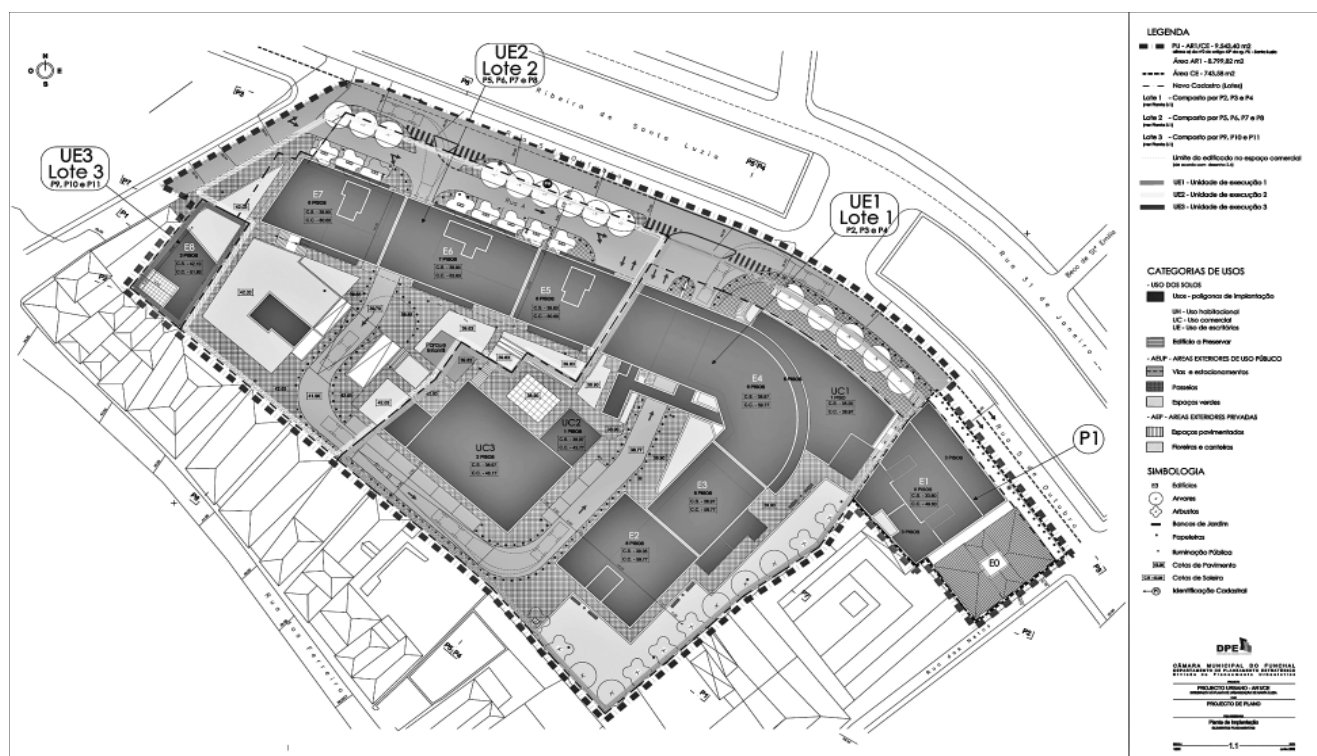
Prop.	Proprietário	Cadastro	Cedências	Área Bruta Construção (m²)		
		Existente + Área Extra	Para Espac. Púb.	Exist.	PU Santa Luzia (1,6 × Sup. Parc)	Proposto
P09	Francisco Fernandes Correia	72,79	0,00	0,00	116,46	116,46
P10	Francisco Fernandes Correia	77,25	0,00	0,00	123,60	123,60
P11	Francisco Fernandes Correia	78,70	0,00	0,00	125,92	125,92
<i>Total</i>		228,74	0,00	0,00	365,98	365,98

Área Cedência Média (ACM) — determinação do índice

Apu (m²) Superfície Total Plano Urbanização (PU St. Luzia)	EVUCpu (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PU St. Luzia)	App (m²) Superfície Total Plano Pormenor (PPAR\CE1)	EVUCpp (m²) Superfície Total Esp. Verd. Utiliz. Colect. (PPAR\CE1)	ACM (índice)
346.918,00	38.067,00	9921,00	1088,62	0,11

Área Cedência Abstracta (ACA) e Compensações ao Município (m²)

Prop.	ACM (índice)	Sup. Parcela (cadastro + extras)	ACA (m²) (ACM × Sup. Parcel.)	ACA (m²) (ACM × DAE) (cedên. devida)	ACE (m²) área cedência efectiva	Comp. (m²) DvAbst — DvReal (ACE — ACA)	Proprietário deve:
P09	0,11	72,79	7,99	7,99	0,00	7,99	Compensar Compensar Compensar
P10	0,11	77,25	8,48	8,48	0,00	8,48	
P11	0,11	78,7	8,64	8,64	0,00	8,64	
<i>Total</i>		228,74	25,1	25,1	0,00	25,10	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 24282/2008

Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos — Discussão pública

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente à Estação Ferroviária de Lagos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de plano acompanhada da acta da Conferência de Serviços e dos pareceres emitidos no âmbito do seu acompanhamento, encontra-se patente para consulta no endereço electrónico www.cm-lagos.com, bem como no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal (Edifício Multifunções do Chinicato — E.N. 125) e na Junta de Freguesia de São Sebastião, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 24283/2008

Loteamento sito em Aurada — São Clemente — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 6 de Agosto de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de loteamento, em nome de Alice Silva Coelho e de Fernando José Coelho Leal, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, a contar 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projecto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas.

e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

28 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300764538

Aviso n.º 24284/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 04 de Setembro de 2008, foram nomeados provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para lugares vagos na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar do quadro privativo da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos abaixo indicados e aprovados no concurso externo de ingresso para preenchimento de 02 (dois) lugares na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar (concurso n.º 22/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 05 de Setembro de 2007:

- 1.º Aníbal Cavaco
2.º Jorge Manuel Marques Nunes

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300763599

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 24285/2008

Transferência de Teresa do Carmo Proença de Castro Martins

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 30 de Abril de 2008, a funcionária Teresa do Carmo Proença de Castro

Martins, com a categoria de Técnico Superior de Arquitectura Principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real, foi transferida para esta Câmara Municipal a partir de 01 de Setembro de 2008. Nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta n.º P20082828 no SigaME, não existindo opositores para este procedimento.

22 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300763647

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 24286/2008

Renovação de licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2008, foi deferida a renovação da licença sem vencimento, por dois anos, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à funcionária desta autarquia Paula Alexandra Serra Rodrigues Monteiro da Rocha, técnica superior de 2.ª classe — arquitecta, com início em 01 de Outubro de 2008.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.
300764068

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 24287/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado (carreira vertical com dotação global), aberto através do aviso n.º 164/2008, de 05 de Agosto, afixado no local de trabalho em 07/08/2008, foi nomeado, por despacho do Vereador com competências delegadas n.º 297/2008, de 12 de Setembro, o candidato:

Francisco Hélder Simões Patriarca Sebastião, para o lugar de Técnico Profissional Principal, da carreira de Topógrafo, por ter sido o candidato posicionado em 1.º lugar e único na lista de classificação final, com 15,40 valores.

O candidato deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

12 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300762375

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 24288/2008

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 15 de Setembro de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 26 de Setembro de 2008, com Ermelinda da Conceição Loureiro dos Santos — Técnico Profissional de 2.ª Classe — Área de Nataçã

22 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques F. Silva Pedro*.

300763574

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 24289/2008

Por meu despacho de 6 de Agosto de 2008, Elisabete Maria Campos Lucas, Técnico Superior de Direito de 1.ª Classe, do Mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odívalas, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de Direito Assessor Principal, da carreira

de Técnico Superior de Direito, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

7 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300762034

Aviso n.º 24290/2008

Nomeação

Na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado, afixado internamente no dia 19 de Março de 2008, foi nomeada definitivamente, por meu despacho, datado do dia 12 de Setembro corrente, na categoria de Técnico Superior Principal, a funcionária Magda Isabel Borges Simões, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

12 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300761832

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 24291/2008

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2008, procedi à renovação da nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para o lugar/ cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director de Departamento de Administração e Finanças, José Manuel da Costa Figueiredo Faria, com efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2008. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas).

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

300761484

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 24292/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 12 de Setembro de 2008, e nos termos das disposições presentes no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, procedi à reclassificação profissional, do condutor de cilindros João António Santos, para a categoria de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 155.

O funcionário deve aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

300763858

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 24293/2008

Licença sem vencimento de longa duração

Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 27 de Agosto de 2008, proferida no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 1 de Janeiro, o qual concedeu licença sem vencimento de longa duração à José Carlos Ribeiro Pinto, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-

-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181 de 9 de Maio de 2007.

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

300763185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 24294/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h)* e *i)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados abaixo indicados:

Início em 01 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009:

Armando Margalho Ramos Ferreira — Monitor de Natação
Luís Adalberto Resende Macedo — Monitor de Natação
Luís Manuel Ramos Ferreira — Monitor de Natação
Maria Cristina Toulson Leite Velho — Monitora de Natação
Victor Marcelino Rodrigues Pereira Cabral — Monitor de Natação

Início em 12 de Setembro de 2008 e termo em 30 de Junho de 2009:

Ana Cláudia Pinho Mota — Professora de Educação Física
Ana Fernanda Loureiro Carvalho Dias Fardilha — Professora de Ciências
Andreia Sofia Rodrigues Moreira — Professora de Educação Física
Clara Alexandrina Ferreira Silva — Professora de Educação Física
Daniela Filipa Brás Azevedo — Professora de Educação Física
Hugo Luís Meireles e Silva — Professor de Ciências
Joana Andreia Duarte Carvalho — Professora de Ciências
Marta Guimarães Vieira — Professora de Educação Física
Miguel Ângelo Castro Resende — Professor de Educação Física
Pedro Nuno Sâncio Moreira Pinto — Professor de Educação Física
Ricardo Jorge Soares Silva — Professor de Educação Física
Sara Raquel Soares Tavares — Professora de Ciências
Tânia Isabel Pinto Rodrigues — Professora de Educação Física
Vasco Filipe Fonseca Pinho Costa — Professor de Educação Física

Início em 08 de Setembro de 2008 e termo em 07 de Setembro de 2009:

Armando de Sá Pinto — Auxiliar dos Serviços Gerais
Branca Alexandra Pereira Moreira — Professora de Natação
Carla Maria dos Santos Ferreira Pinho Lima — Professora de Natação
Carlos Duarte Lopes de Pinho — Auxiliar dos Serviços Gerais
Isabel Maria da Silva Valente — Professora de Natação
José Manuel de Oliveira e Silva — Auxiliar dos Serviços Gerais
Luís Miguel Soares da Costa Monteiro — Professor de Natação
Maria Manuela Moreira Pinto — professora de Natação
Maria Manuela Ribeiro da Silva — Professora de Natação e de Educação Física
Maria Salomé Martins da Silva Oliveira — Professora de Natação
Mário Filipe Correia da Silva — Auxiliar dos Serviços Gerais
Início em 10 de Setembro de 2008 e termo em 09 de Setembro de 2009:

Nuno André Castro Resende
Vítor Hugo Almeida — Professor de Natação e de Educação Física

(Isento de Visto do tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da lei 98/97 de 27 de Agosto.)

19 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

300761598

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso (extracto) n.º 24295/2008

Celebração de contrato por tempo indeterminado para cargo de técnica de informática-adjunta estagiária

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho proferido pelo Presidente da Câmara no dia 16 de Setembro de 2008 e na sequência

de concurso realizado, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a Eng.ª Aida da Silva de Sousa, na carreira de técnica de informática, categoria de técnica de informática-adjunta, estagiária, com a posição remuneratória referente ao índice 180, a que corresponde a remuneração mensal de 600,50 €.

O contrato será assinado no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

300763477

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 24296/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/09/2008, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada definitivamente, por reclassificação e após comissão de serviço extraordinária, a funcionária Laura Maria Carvalho Malhado, com a categoria de assistente administrativo principal, posicionada no escalão 1, índice 222, para a categoria de técnico superior de história de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

300762789

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 24297/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de dezoito de Setembro dois mil e oito, foi nomeada para o lugar de Técnico Superior Principal da carreira de Engenharia do Ambiente do Grupo de Pessoal Técnico Superior quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a candidata ao concurso acima referido, que a seguir se indica: Paula Alexandra Carvalho Teixeira

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

18 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300760763

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 24298/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04 de Junho de 2008, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Requisitos gerais de admissão:

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Dec-Lei 238/99 de 25 de Junho.

3 — Requisitos especiais de admissão:

De entre Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista com, pelo menos três anos na respectiva categoria e classificação de serviço de Muito Bom ou cinco anos de Bom, conforme determina o n.º 1, alínea *b)*, do artigo 6.º, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração e condições de trabalho

O cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 316, a que corresponde o vencimento mensal de 1.054,21 €, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

5 — O Conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho 1/90 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 27/01/90

6 — Local de trabalho — toda a área do Concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

8 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499 -A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para um técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal do grupo de pessoal técnico-profissional, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 18 de Agosto e 29 de Agosto de 2008, através da oferta P20084624, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações Literárias;

d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Curriculum Vitae

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sines estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

13 — Os métodos de selecção

1) Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

a) Avaliação Curricular

b) Entrevista Profissional de Selecção.

2) A Classificação Final (CF) será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

2.1) Avaliação Curricular — Na avaliação curricular a classificação, de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

HL = Habilitações Literárias

FP = formação profissional; complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.

EP = experiência profissional; será ponderado o desempenho de funções efectivas na área do concurso.

2.2) Entrevista Profissional de Selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República* 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

16 — O Júri do Concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Técnica Superior de Psicologia 2ª Classe, Helena Margarida Rodrigues Correia Sales, Dr.ª.

Vogais Efectivos — Chefes de Secção, Ana Maria Campos Gonçalves e Sérgio Manuel Gomes Cordeiro.

Vogais suplentes — Técnica Superior de Biblioteca e Documentação 1ª Classe, Emilia Maria Gonçalves Mariano Pereira e Técnica Superior de Sociologia 1ª Classe, Rita João Ribeiro Baltazar da Silva.

O primeiro Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300762748

Aviso n.º 24299/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de técnico superior de desporto principal

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 04 de Junho de 2008, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de Técnico Superior de Desporto Principal.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Requisitos gerais de admissão:

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

3 — Requisitos especiais de admissão:

De entre Técnico Superior de 1ª classe com, pelo menos três anos na respectiva categoria e classificação de serviço de Bom, conforme determina o n.º 1, alínea c), do artigo 4.º, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Remuneração e condições de trabalho

O cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal de 1.701,41 €, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

5 — O Conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho 15182/2003 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 05/08/03

6 — Local de trabalho — toda a área do Concelho de Sines.

7 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

8 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499 -A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para um técnico superior de desporto principal do grupo de pessoal técnico superior, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 26 de Julho e 08 de Agosto de 2008, através da oferta P20084176, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal

de Sines, Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações Literárias;

d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Curriculum Vitae

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sines estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

13 — Os métodos de selecção

1) Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

a) Avaliação Curricular

b) Entrevista Profissional de Selecção.

2) Classificação Final (CF) será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Em que:

CF = classificação final;

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

2.1) Avaliação Curricular — Na avaliação curricular a classificação, de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

HL = Habilitações Literárias

FP = formação profissional; complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.

EP = experiência profissional; será ponderado o desempenho de funções efectivas na área do concurso.

2.2) Entrevista Profissional de Selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República* 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

16 — O Júri do Concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Técnico Profissional Coordenador, José Manuel Paulino Barambão

Vogais Efectivos — Técnica Superior de Serviço Social 1ª Classe, Maria Margarida Martins Gil Mestre (Dr.ª), e Técnica Superior de Educação Principal, Ana Maria Oliveira Vicente (Dr.ª)

Vogais suplentes — Chefe de Secção, Marina Isabel Raposo Caetano Santos e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Mário José Cardoso Moreira (Dr.)

O primeiro Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300762497

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 24300/2008

Os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2008/09/04, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 vaga de Técnico Superior Principal, da carreira de Arquitecto, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

e) *Curriculum vitae* detalhado, obrigatoriamente datado e assinado.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 4,

desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

5.3 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do ponto 5.1.

5.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores e na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2008/09/18, terá a duração máxima de trinta minutos do seguinte programa:

Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira; Decreto-Lei n.º 555/99, com a alteração dada pela Lei 60/2007, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula: $CF = POC$. Em que: CF = classificação final; POC = prova oral de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Estrela Mangas Rua Amaro, Directora do Departamento de Urbanismo.

Vogais efectivos: Ana Cristina Soares Massena Gago, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Leonor Zagallo Peres de Vasconcelos, Assessora Principal, da carreira de Engenheiro.

Vogais suplentes: João Manuel Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Equipamento e Maria Paula dos Santos Silva Ferreira, Assessora Principal da carreira de Biblioteca e Documentação.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, Carlos Manuel Santos Baracho.

300761468

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 24301/2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de engenharia do ambiente).

1 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que por despacho do senhor Vereador em regime de permanência, Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada, de 19 de Setembro de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o Exercício de Funções Públicas de um Estagiário na carreira de Técnico Superior (Licenciado na Área de Engenharia do Ambiente).

2 — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos Especiais — os candidatos terão que possuir Licenciatura na Área de Engenharia do Ambiente.

3 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escala 1, índice 321 — actualmente 1.070,89 €). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é resumidamente o seguinte: — Desenvolver funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura exigida.

5 — O concurso é externo de ingresso, destina-se apenas ao preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo provimento.

6 — O lugar posto a concurso insere-se no grupo de pessoal Técnico Superior, carreira de Técnico Superior (Licenciado na Área de Engenharia do Ambiente), categoria de Estagiário.

7 — Local de prestação de trabalho — O trabalhador exercerá funções no edifício-sede da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e, quando necessário, na área do respectivo MUNICÍPIO.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel António Mendes Fadista, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos:

Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior Assessor (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri em casos de falta e ou impedimento;

Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Técnica Superior de 2.ª classe (Jurista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes:

Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior Principal (Economista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão da realização de uma prova teórica de conhecimentos gerais, na forma escrita, e de entrevista profissional de selecção.

A prova teórica de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos com nota inferior a 9,5 valores), terá a duração de duas horas e terá por base a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/9, Publicada no D.R. 1 Série-B n.º 64, de 17 de Março de 1993; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto; Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos e destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais e motivações pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de relacionamento;

b) Motivação;

c) Perfil para o desempenho da função.

A avaliação efectuada será traduzida de acordo com o seguinte:

a) Insuficiente — de 0 a 9,5 valores;

b) Suficiente — de 9,6 a 11,5 valores;

c) Bom — de 11,6 a 14 valores;

d) Muito Bom — de 14,1 a 18 valores;

e) Excelente — de 18,1 a 20 valores.

10 — Cada uma das provas será classificada de zero a vinte valores e a classificação final dos candidatos será resultante da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova teórica de conhecimentos

E = Entrevista profissional de selecção

11 — A acta da reunião do júri em que conste a classificação final dos candidatos será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remetidos pelo correio até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob registo, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da mesma Câmara, devendo dos mesmos constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão e residência completa);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais exigidos;
- d) Indicação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem concorrer para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Para candidatos com deficiência, declaração sob compromisso de honra do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e menção dos elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

O endereço para o qual devem ser remetidas as candidaturas é o seguinte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo — Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

13 — Os requerimentos dos candidatos serão obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- b) Documentos comprovativos das circunstâncias eventualmente mencionadas na alínea d) do n.º 12 do presente aviso.

14 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 13 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo, cumprida que seja a tramitação para o exercício do direito de participação dos candidatos que devam ser excluídos.

A lista de classificação final será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos serão convocados para prestação das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — a) A frequência do estágio equivalerá ao período experimental a que se refere o artigo 107.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública) — (artigo 117.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008);

b) O referido período experimental terá a duração de 240 dias;

c) No final do período experimental, o estagiário apresentará o respectivo relatório de estágio.

18 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita pelo júri do estágio que tem a composição indicada no ponto 8 do presente aviso, sendo traduzida na escala de zero a vinte valores.

19 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores será provido, a título definitivo, no lugar vago de Técnico Superior de 2.ª classe (Licenciado na Área de Engenharia do Ambiente).

20 — Quota de emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicado no SIGAME sob o código de oferta n.º P20084216 em 18 de Agosto de 2008 verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência da Câmara Municipal, no uso de competência delegada, *Manuel António Mendes Fadista*.

300763006

Aviso n.º 24302/2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas de um estagiário na carreira de técnico superior (licenciatura na área de turismo).

1 — A Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que por despacho do senhor Vereador em regime de permanência, Manuel António Mendes Fadista, no uso de competência delegada, de 19 de Setembro de 2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o Exercício de Funções Públicas de um Estagiário na carreira de Técnico Superior (Licenciado na Área de Turismo).

2 — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos Especiais:

Os candidatos terão que possuir Licenciatura na Área de Turismo.

3 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escala 1, índice 321 — actualmente 1.070,89 €). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é resumidamente o seguinte: — Desenvolver funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura exigida.

5 — O concurso é externo de ingresso, destina-se apenas ao preenchimento da vaga existente e caduca com o respectivo provimento.

6 — O lugar posto a concurso insere-se no grupo de pessoal Técnico Superior, carreira de Técnico Superior (Licenciado na Área de Turismo), categoria de Estagiário.

7 — Local de prestação de trabalho — O trabalhador exercerá funções no edifício-sede da Câmara Municipal de Viana do Alentejo e, quando necessário, na área do respectivo município.

8 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vera Lúcia Calca Bonito Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos — Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior Assessor (Engenheiro Civil) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, que substituirá o Presidente do Júri em casos de falta e ou impedimento;

Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnico Superior Principal (Economista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes — Cláudia Isabel Varela Ribeiro, Técnica Superior de 2.ª classe (Jurista) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo;

António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior de 2.ª classe (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

9 — Os métodos de selecção constarão da realização de uma prova teórica de conhecimentos gerais, na forma escrita, e de entrevista profissional de selecção.

A prova teórica de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos com nota inferior a 9,5 valores), terá a duração de duas horas e terá por base as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/9, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993; Turismo, Cidade e Cultura, de Cláudia Henriques — Edições Silabo; Economia e Política do Turismo, de Licínio Cunha — Edições Verbo; Turismo Gestão Estratégica, de Mário Batista — Edições Verbo; Introdução ao Turismo, de Licínio Cunha — Edições Verbo.

A prova de entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos e destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais e motivações pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de relacionamento;
- b) Motivação;
- c) Perfil para o desempenho da função.

A avaliação efectuada será traduzida de acordo com o seguinte:

- a) Insuficiente — de 0 a 9,5 valores;
- b) Suficiente — de 9,6 a 11,5 valores;
- c) Bom — de 11,6 a 14 valores;
- d) Muito Bom — de 14,1 a 18 valores;
- e) Excelente — de 18,1 a 20 valores.

10 — Cada uma das provas será classificada de zero a vinte valores e a classificação final dos candidatos será resultante da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + E}{2}$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova teórica de conhecimentos
E = Entrevista profissional de selecção

11 — A acta da reunião do júri em que conste a classificação final dos candidatos será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, remetidos pelo correio até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob registo, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da mesma Câmara, devendo dos mesmos constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão e residência completa);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais exigidos;
- d) Indicação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem concorrer para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Para candidatos com deficiência, declaração sob compromisso de honra do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e menção dos elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

O endereço para o qual devem ser remetidas as candidaturas é o seguinte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo — Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

13 — Os requerimentos dos candidatos serão obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- b) Documentos comprovativos das circunstâncias eventualmente mencionadas na alínea d) do n.º 12 do presente aviso.

14 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 13 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo, cumprida que seja a tramitação para o exercício do direito de participação dos candidatos que devam ser excluídos.

A lista de classificação final será afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e notificada aos candidatos nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos serão convocados para prestação das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — a) A frequência do estágio equivalerá ao período experimental a que se refere o artigo 107.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (aprova o regime jurídico do contrato

individual de trabalho da Administração Pública) — (artigo 117.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008);

b) O referido período experimental terá a duração de 240 dias;

c) No final do período experimental, o estagiário apresentará o respectivo relatório de estágio.

18 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita pelo júri do estágio que tem a composição indicada no ponto 8 do presente aviso, sendo traduzida na escala de zero a vinte valores.

19 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores será provido, a título definitivo, no lugar vago de Técnico Superior de 2.ª classe (Licenciado na Área de Turismo).

20 — Quota de emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicado no SIGAME sob o código de oferta n.º P20084156 em 18 de Agosto de 2008 verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

22 de Setembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência da Câmara Municipal, no uso de competência delegada, *Manuel António Mendes Fadista*.

300763306

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 24303/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 3 (três) anos, com Diana Patrícia Oliveira Soares Basto, com a categoria de Cozinheira, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 19 de Setembro do ano de 2008.

19 de Setembro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

300764351

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Rectificação n.º 2121/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 2436/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 21, de 30 de Janeiro de 2008, onde se lê «Joaquim dos Santos Caixão Rocha, com a categoria de cantoneiro de limpeza, com início em 22 de Junho de 2007» deve ler-se «Joaquim dos Santos Caixão Rocha, com a categoria de cantoneiro de limpeza, com início em 1 de Agosto de 2007».

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

300761873

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 24304/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 22/09/2008, a requerimento do interessado, foi aceite a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com o Professor de Educação Física: André Filipe Pires Lopes, com efeitos a partir de 23/09/2008.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

300762983

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA**Aviso n.º 24305/2008****Celebração de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo**

Torno público que, por meu Despacho de contratação de 29 de Agosto de 2008, foram celebrados em 10 de Setembro, e com efeitos desde a mesma data, contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renováveis nos termos legais, com Maria da Graça Afonso Ferreira, Maria Pereira Silva Milheiro e Sílvia Ferreira da Fonseca, em regime de horário completo e Elisabete dos Santos Fernandes Tavares, Ana Sofia Carvalho Figueiredo Pinto, Ana de Almeida Costa, Maria de Lurdes Afonso Ribeiro Simões, Sissi Marques Martins dos Santos, Sónia Oliveira Loureiro, Ângela Maria Ferreira Resende, Rosa Maria Rodrigues Silveira, Maria Natália Morgado Afonso Cristina, Isabel Maria Silva Cerdeira de Carvalho e Aida da Fonseca Ferreira, em regime de horário incompleto, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa (escala 1, índice 142), do grupo de pessoal Auxiliar, com fundamento na alínea h), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho, para desempenhar funções nos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Tempos Livres desta Câmara Municipal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea g) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

300763817

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA**Aviso n.º 24306/2008**

Nos termos da lei se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia da Bobadela de 8 de Setembro de 2008, e precedendo concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 13393/08-Referência 4, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 83, de 29.04.2008, se procedeu à nomeação por tempo indeterminado de José Carlos Viana Peixoto, na categoria Operário/Jardineiro, carreira de Operário Qualificado, do grupo de pessoal Operário Qualificado, sendo a remuneração pelo escalão 1 índice 142. O nomeado tomará posse no prazo de 20 dias. (Isento de visto prévio do TC nos termos conjugados do n.º 1 artigo 114.º com o artigo 46.º da Lei 98/97, de 26.08).

10 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Neves da Silva Carvalho*.

300761613

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso (extracto) n.º 24307/2008**

Torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberou em reunião de 17 de Setembro de 2008, proceder à reclassificação profissional do funcionário abaixo identificado, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro:

Nuno Alberto Cristóvão Figueiredo Dinis, com a categoria de Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, posicionado no Escalão 1/índice 155, para a categoria de Auxiliar Técnico de Análises, Esc.1/índice 199. (Processo isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26/08.)

Mais se torna público que o funcionário deverá assinar o Termo de Aceitação de Nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300761792

Aviso (extracto) n.º 24308/2008

Torna-se público que, em reunião de 17.09.2008, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado nomear na categoria abaixo indicada, os candidatos aprovados no Con-

curso Interno de Acesso Limitado, cujo aviso de abertura foi publicado por ordem de serviço interna de 26.06.2008:

Dois lugares na categoria de Topógrafo Principal:

Sérgio Filipe Marques de Jesus.
Ângelo Miguel Leiria de Nóbrega.

Os nomeados deverão assinar os Termos de Aceitação de Nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300761784

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 24309/2008**

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, Vogal do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público, que o Conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 22 de Setembro de 2008, renovar os contratos a Termo Resolutivo Certo por 1 ano, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei 99/2003, de 27 de Agosto de 2003, com os funcionários seguintes:

- Miguel Filipe Jesus Solha — Auxiliar Técnico de Análises;
- Rui Manuel Madureira Monteiro — Técnico Profissional de Mecânica

23 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

300762594

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 24310/2008**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 03 de Setembro de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares da carreira de Operário Altamente Qualificado na categoria de Operário Altamente Qualificado Principal — Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 07 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso, cessando com o preenchimento das mesmas.

3 — Local de trabalho — Toda a área do município de Vila Franca de Xira.

4 — Remunerações e outras condições — Os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 233 a que corresponde o vencimento ilíquido de 777,31€ constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Conteúdos funcionais — Os constantes do Anexo do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 05 de Abril.

6 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais (os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho):

6.2 — Requisitos Especiais — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os operários altamente qualificados operadores de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras, da carreira de

operário altamente qualificado, com pelo menos seis anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Formalização das candidaturas — Requerimento em modelo — tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS — Av.ª Pedro Vitor, n.º 5 — 2600-221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

8.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

8.3 — Habilitações literárias e profissionais;

8.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

8.5 Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

9 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

9.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais, nomeadamente os referidos nos n.ºs 9.2 e 9.3 do número anterior.

11 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular — Destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a Habilitação Académica de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Classificação de Serviço (CS).

12.2 — Entrevista profissional de selecção — Com a duração máxima de 15 minutos — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

- a) Espírito de iniciativa;
- b) Conhecimentos da função;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Sentido de responsabilidade.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Afixação e publicação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

16 — Constituição do júri — O júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Rafael António Barreto Ferreira — Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Equipamentos.

Vogais efectivos:

Luís Manuel Silva Santos — Técnico 1.ª Classe (Electrotecnia Automação Ind. e Sistemas de Potência), que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Carlos Henrique Romano — Técnico Superior de 2.ª Classe (Técnico Superior).

Vogais suplentes:

Carlos de Jesus de Matos — Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Abastecimento de Água.

Jorge Miguel Rosário Santos Cruz — Técnico Principal (Eng.º Civil).

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

300764157

Aviso n.º 24311/2008

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 03 de Setembro de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de Operário Qualificado na categoria de Operário Qualificado Principal — Canalizador, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 07 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento da mesma.

3 — Local de trabalho — Toda a área do município de Vila Franca de Xira.

4 — Remunerações e outras condições — O titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento ilíquido de 680,56€ constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

5 — Conteúdos funcionais — Os constantes do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais (os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho):

6.2 — Requisitos Especiais — podem candidatar-se os operários qualificados canalizadores com pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Formalização das candidaturas — Requerimento em modelo — tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS — Av.ª Pedro Vitor, n.º 5 — 2600-221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

8.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

8.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

8.3 — Habilitações literárias e profissionais;

8.4 — Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

8.5 Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

9 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

9.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal destes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem dos respectivos processos individuais, nomeadamente os referidos nos n.ºs 9.2 e 9.3 do número anterior.

11 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular — Destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a Habilitação Académica de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Classificação de Serviço (CS).

12.2 — Entrevista profissional de selecção — Com a duração máxima de 15 minutos — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma ob-

jectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

- a) Espírito de iniciativa;
- b) Conhecimentos da função;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Sentido de responsabilidade.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Afixação e publicação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

16 — Constituição do júri — O júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Vanessa Isabel Borges Lopes Simões Cirilo — Chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira.

Vogais efectivos:

Maria José Falcão Lopes Martins — Chefe de Secção, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Jorge Miguel Rosário Santos Cruz — Técnico Principal (Eng.º Civil).

Vogais suplentes:

António Carlos Henrique Romano — Técnico Superior de 2.ª Classe (Técnico Superior).

Manuel Bernardino Marques — Encarregado Geral.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

300764108



PARTE J

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso (extracto) n.º 24312/2008

Procedimento concursal de selecção para cargo dirigente

Nos termos do n.º 1 dos Artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004,

de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Abril de 2007, se encontra aberto e será publicitado na Bolsa de Emprego Público, a partir da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, do Departamento de Cultura, Turismo e Património Histórico.

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

300762431

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750